



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(3º B E / 1917)
BATALHÃO GENERAL COUTO DE MAGALHÃES**

Classificação: 011

**PROCESSO NUP
64047.007141/2026-47**

Cód verificador: 05dd7bcc-0bbb-4571

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE VIATURAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

INTERESSADO: Cia E Eqp Mnt

Órgão de Origem: 9º Batalhão de Engenharia de Construção

Data da Criação: 23/09/2026

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições, Licitações de Contratos

Data da Autuação: 23/09/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 55-Cia E Eq Mnt /9º BEC (a)
- 2- DFD_160157-000136-2026.pdf
- 3- Despacho Nº 63-Fisc Adm/9º BEC
- 4- Despacho Nº 66-9º BEC
- 5- ETP_160157-000057-2026_assinado_assinado_assinado_260924_114208.pdf
- 6- MR_160157-000042-2026_assinado_assinado_assinado_260924_114250.pdf
- 7- RELATÓRIO + PESQUISA.pdf
- 8- TERMO_DE_TEFERENCIA_assinado_assinado_assinado_260924_114437_assinado.pdf
- 9- oficio6abd2e9c674e5387de1 (1).pdf (c)
- 10- Termo de Desentranhamento Nº 001/2026 - Processo 64047.007141/2026-47
- 11- TERMO_DE_TEFERENCIA_assinado_assinado_assinado_260924_114437_assinado (1).pdf
- 12- Ofício PE 82.pdf
- 13- 2026-09-28_O_178_boletim_interno.pdf
- 14- BI PUBLICAÇÃO OD.pdf
- 15- DOU PUBLICAÇÃO OD.pdf
- 16- Despacho Nº 73-9º BEC (c)
- 17- modelo-de-edital-pregao-e-concorrenca-menor-preco-e-maior-desconto-lei-no-14-133-nov-25+(2) (1).pdf
- 18- ata-de-registro-de-precos atualizada (1) a.pdf
- 19- Lista de Verificação.pdf
- 20- modelo-de-termo-de-contrato-servico-com-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-dez-25.pdf
- 21- Ofício 2 atualizado.pdf
- 22- 2026-10-06_O_184_boletim_interno.pdf
- 23- TR- CORREÇÃO AGU

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(3º B E / 1917)
BATALHÃO GENERAL COUTO DE MAGALHÃES

Termo de Abertura Nº 55-Cia E Eq Mnt /9º BEC

Cuiabá, MT, 23 de setembro de 2026.

Assunto: LOCAÇÃO DE VIATURAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Anexos:

[1\) DFD_160157-000136-2026.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 136/2026

JAILDSO XAVIER SIQUEIRA - 3º Sgt

Auxiliar da Seção de Controle da Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt JAILDSO XAVIER SIQUEIRA**, em 23/09/2026, às 02:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: cbFT-WaXD-Pml1-N5E2

9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/MT

Documento de Formalização da Demanda 136/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 136/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Companhia de Engenharia Equipamentos e Manutenção	31/12/2027 00:00	160157	JAILDSO XAVIER SIQUEIRA
Descrição sucinta do objeto			
LOCAÇÃO DE VIATURAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.			

2. Justificativa de Necessidade

A contratação de empresa especializada para a locação de viaturas e equipamentos de engenharia, com ou sem operador, justifica-se pela necessidade de assegurar ao 9º Batalhão de Engenharia de Construção (9º BEC) os meios necessários ao cumprimento de suas missões institucionais, especialmente aquelas relacionadas à execução, manutenção e apoio às obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade.

O 9º BEC desenvolve atividades que demandam o emprego contínuo e diversificado de máquinas, equipamentos e viaturas de engenharia, tais como caminhões, equipamentos de terraplenagem, transporte de materiais, movimentação de cargas, compactação, escavação, carregamento, espalhamento e demais atividades necessárias à execução dos serviços. A natureza dessas missões exige disponibilidade de equipamentos em quantidade e características compatíveis com as demandas de cada frente de trabalho.

A disponibilidade da frota e dos equipamentos próprios, entretanto, pode não ser suficiente para atender, de forma simultânea e contínua, às diferentes demandas decorrentes das obras e serviços executados pelo Batalhão. Além disso, a utilização intensiva desses meios ocasiona desgaste natural, necessidade de manutenção preventiva e corretiva e períodos de indisponibilidade, fatores que podem comprometer a continuidade dos serviços caso não existam meios complementares disponíveis.

Nesse contexto, a locação constitui medida destinada a complementar a capacidade operacional existente, permitindo o atendimento de demandas temporárias, sazonais ou extraordinárias sem a necessidade de aquisição permanente de equipamentos cuja utilização pode variar significativamente ao longo da execução das obras e serviços.

A contratação também possibilita maior flexibilidade no dimensionamento da frota empregada, permitindo que sejam disponibilizados os equipamentos de acordo com as características, volume e período de execução de cada serviço. Dessa forma, evita-se a necessidade de manter permanentemente em estoque ou em disponibilidade equipamentos que possam apresentar baixa utilização em determinados períodos.

Outro aspecto relevante está relacionado à logística necessária para o emprego dos equipamentos nas diferentes frentes de trabalho. As missões do 9º BEC podem ocorrer em localidades distintas e, em determinadas situações, distantes da sede da Organização Militar, exigindo o deslocamento de máquinas, viaturas, operadores e demais recursos necessários à execução dos serviços. A contratação de equipamentos por locação permite que os meios sejam disponibilizados de acordo com a necessidade operacional, considerando as particularidades de cada local de execução.

No caso de equipamentos locados com operador, a contratação também contribui para assegurar a disponibilidade de mão de obra especializada para a operação dos equipamentos, reduzindo os impactos decorrentes da eventual insuficiência de operadores habilitados ou da necessidade de deslocamento de pessoal orgânico para diferentes frentes de trabalho. Quando previsto contratualmente, os custos relacionados ao deslocamento, alimentação, hospedagem e demais necessidades dos operadores poderão ser considerados na composição do serviço, de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

A locação mostra-se, ainda, adequada diante da variabilidade da demanda. Diferentemente da aquisição definitiva, que implica imobilização de recursos públicos e manutenção permanente do bem, a contratação por locação permite que o pagamento esteja associado à efetiva utilização dos equipamentos, conforme os critérios de medição estabelecidos pela Administração. Tal característica proporciona maior flexibilidade para adequar os meios empregados às necessidades concretas de cada etapa dos serviços.

Ressalta-se também que a indisponibilidade de determinados equipamentos pode ocasionar paralisação ou redução da produtividade das frentes de trabalho, afetando cronogramas, mobilização de pessoal e demais recursos envolvidos na execução das missões. Assim, a disponibilidade de equipamentos locados funciona como mecanismo complementar de segurança operacional, contribuindo para reduzir os riscos decorrentes de quebras, manutenções, insuficiência quantitativa ou indisponibilidade temporária dos meios próprios.

Dessa forma, a contratação pretendida busca proporcionar ao 9º BEC capacidade operacional compatível com as demandas existentes, assegurando a continuidade dos serviços de engenharia, maior flexibilidade na mobilização dos meios, adequação da capacidade de equipamentos às necessidades de cada missão e redução dos riscos de paralisação das atividades por insuficiência ou indisponibilidade de viaturas e equipamentos próprios.

Portanto, a locação de viaturas e equipamentos de engenharia apresenta-se como solução destinada a complementar os meios orgânicos disponíveis, proporcionando condições adequadas para o cumprimento das missões atribuídas ao 9º BEC, especialmente diante da necessidade de atendimento simultâneo a diferentes frentes de trabalho, da variabilidade da demanda e das particularidades logísticas inerentes às atividades de engenharia.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços De Leasing Ou Aluguel Relacionados A Outros Bens	Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista	261,004	800,00	1.252.800,00
2	Serviços De Leasing Ou Aluguel Relacionados A Outros Bens	Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista	261,006	320,00	1.649.520,00
3	Serviços De Leasing Ou Aluguel Relacionados A Outros Bens	Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista	261,003	419,20	892.411,20
4	Serviços De Leasing Ou Aluguel Relacionados A Outros Bens	Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista	261,003	760,00	981.360,00
5	Serviços De Leasing Ou Aluguel Relacionados A Outros Bens	Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista	261,007	376,00	1.925.136,00
6	Serviço De Preparação Do Local Da Construção	Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola	261,004	320,00	1.127.520,00
7	Serviço De Preparação Do Local Da Construção	Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola	261,004	320,00	1.127.520,00
8	Serviço De Preparação Do Local Da Construção	Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola	261,004	320,00	1.127.520,00
9	Serviço De Preparação Do Local Da Construção	Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola	261,003	760,00	981.360,00
10	Serviço De Preparação Do Local Da Construção	Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola	261,003	144,00	820.584,00
11	Serviço De Preparação Do Local Da Construção	Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola	261,003	144,00	820.584,00
12	Serviço De Preparação Do Local Da Construção	Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola	261,003	096,00	808.056,00
13	Serviços De Leasing Ou Aluguel Veículos A Motor, Ferroviárioembarcações, Aeronaves, De Equipamento De Transporte, S/Oper	Locação Gerador Elétrico /Grupos Geradores	261,003	634,32	948.557,52
14	Serviços De Consultoria E De Gerência/Gestão	Locação de Materiais Permanentes	261,008	800,00	208.800,00
15	Serviços De Consultoria E De Gerência/Gestão	Locação de Materiais Permanentes	261,009	60,00	250.560,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JAILDSO N XAVIER SIQUEIRA
Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(3º B E / 1917)
BATALHÃO GENERAL COUTO DE MAGALHÃES

Despacho Nº 63-Fisc Adm/9º BEC

Cuiabá, MT, 23 de setembro de 2026.

Assunto: Aprovação de DFD pelo Fiscal Adm e encaminhamento ao OD para autorização

1. Aprovo a presente DFD e, em seguida, remeto ao Ordenador de Despesas para ciência e, se de acordo, autorização quanto a continuidade do processo.

RAPHAEL GUEDES MAIA - Cap

Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap Raphael Guedes Maia**, em 23/09/2026, às 12:01 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Pl6b-rSDy-0yKa-YrgB



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(3º B E / 1917)
BATALHÃO GENERAL COUTO DE MAGALHÃES

Despacho Nº 66-9º BEC

Cuiabá, MT, 28 de setembro de 2026.

Assunto: aprovação de DFD

1. Aprovo o presente DFD e determino a publicação da Equipe de Planejamento de Contratação, conforme a Lei 14133/2021.

HILTON MARTINS LAUREANO DA SILVA - Cel

Ordenador de Despesas do 9º Batalhão de Engenharia de Construção



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Hilton Martins Laureano da Silva**, em 28/09/2026, às 13:39 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: b+VI-Vygs-tUcH-bT+H

9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/MT

Estudo Técnico Preliminar 57/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64047.007141/2026-47

2. Descrição da necessidade

A presente contratação decorre da necessidade de disponibilização de **veículos pesados, máquinas e equipamentos de engenharia** para atender às demandas decorrentes da execução da **Operação Corumbá**, no município de Corumbá/MS, especialmente em razão da necessidade de apoio às diversas frentes de serviço e atividades de engenharia desenvolvidas pela Administração. A extensão das atividades, as características dos serviços a serem executados e as condições logísticas do local demandam a disponibilidade de meios operacionais diversificados e compatíveis com as diferentes etapas e necessidades da operação.

A disponibilidade dos meios atualmente existentes mostra-se insuficiente para atender, de forma simultânea e contínua, às demandas de transporte de materiais e equipamentos, movimentação e carregamento de cargas, execução de serviços de terraplenagem, regularização e compactação de terrenos, transporte e distribuição de água, produção e aplicação de concreto, execução de serviços de pavimentação, apoio logístico e demais atividades necessárias ao desenvolvimento das frentes de trabalho.

Diante desse cenário, mostra-se necessária a contratação de **empresa especializada na locação de veículos, máquinas e equipamentos de engenharia, com os respectivos operadores ou motoristas, quando aplicável**, contemplando, entre outros, caminhão espargidor de asfalto, caminhão-guindaste, caminhão-tanque de água, caminhão basculante, cavalo mecânico com prancha, motoniveladora, rolo compactador, carregadeira sobre rodas, trator agrícola, autobetoneira, minicarregadeira, empilhadeira, geradores de energia, betoneira a diesel e máquina extrusora para meio-fio, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

A contratação será executada **conforme a necessidade da Administração**, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas para cada item, permitindo o emprego dos veículos, máquinas e equipamentos de acordo com a evolução das frentes de serviço e as demandas operacionais identificadas durante a execução da Operação Corumbá. Para os itens contratados com operador ou motorista, caberá à CONTRATADA disponibilizar profissionais devidamente habilitados e capacitados para a condução ou operação dos respectivos veículos e equipamentos.

Caberá à CONTRATADA, conforme estabelecido para cada item, o fornecimento de **combustível, operadores ou motoristas, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, filtros, pneus, peças, equipamentos de proteção individual – EPIs e demais insumos necessários à operação**, bem como as despesas relativas a salários, encargos sociais e trabalhistas, alimentação, hospedagem, transporte e demais custos associados aos profissionais disponibilizados, sem ônus adicional para a Administração.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Cia E Eqp Mnt	Seção de controle

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e contratuais, em conformidade com o Termo de Referência, contemplando a **locação de veículos pesados, máquinas e equipamentos de engenharia**, com os respectivos motoristas e/ou operadores, quando aplicável, destinados ao atendimento das demandas das frentes de serviço da Administração no âmbito da Operação Corumbá.

a) A contratação compreenderá a **locação de veículos pesados, máquinas e equipamentos de engenharia**, conforme especificações, características, capacidades, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo, entre outros, caminhão espargidor de asfalto, caminhão-guindaste, caminhão-tanque de água, caminhão basculante, cavalo mecânico com prancha, motoniveladora, rolo compactador, carregadeira sobre rodas, trator agrícola, autobetoneira, minicarregadeira, empilhadeira, geradores de energia, betoneira a diesel e máquina extrusora para meio-fio.

- b) Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser disponibilizados **com os respectivos motoristas e/ou operadores, quando previsto para o item**, devidamente habilitados, capacitados e qualificados para a execução das atividades, observadas as exigências legais, regulamentares e de segurança aplicáveis.
- c) A contratação será executada **conforme a necessidade da Administração**, mediante emissão de Ordem de Serviço, observado o período mínimo de 5 **(cinco) diárias consecutivas por acionamento**, para cada veículo, máquina ou equipamento solicitado, até o limite de **261 (duzentas e sessenta e uma) diárias**, correspondente ao período estimado de um ano de serviço.
- d) Cada diária corresponderá à disponibilização e execução de uma **jornada de 8 (oito) horas de serviço**, permanecendo a diária como unidade de medição e pagamento, independentemente do tipo de veículo, máquina ou equipamento empregado.
- e) Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser disponibilizados em **perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e operação**, devidamente abastecidos, licenciados e regularizados, quando aplicável, acompanhados dos documentos, acessórios, implementos, dispositivos de segurança e demais itens necessários à execução dos serviços, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- f) A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando previsto no respectivo item, **motoristas e operadores devidamente habilitados, capacitados e qualificados**, compatíveis com o veículo, máquina ou equipamento utilizado, responsabilizando-se pela regularidade e qualificação dos profissionais empregados na execução dos serviços.
- g) Caberá à CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas para cada item, o fornecimento de **combustível, lubrificantes, filtros, pneus, peças, componentes, manutenção preventiva e corretiva, equipamentos de proteção individual – EPIs e demais insumos necessários à operação dos veículos, máquinas e equipamentos**.
- h) As despesas relativas aos motoristas e operadores, quando aplicável, incluindo **salários, encargos sociais e trabalhistas, alimentação, hospedagem, transporte e demais custos trabalhistas ou operacionais**, serão integralmente suportadas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração. Essa estrutura já está prevista nas especificações dos itens do Termo de Referência.
- i) A CONTRATADA será responsável pela **manutenção preventiva e corretiva** dos veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados, incluindo peças, componentes e demais serviços necessários à manutenção de suas condições adequadas de funcionamento, quando essas responsabilidades estiverem atribuídas à contratada para o respectivo item.
- j) A ocorrência de **falha, quebra, avaria ou qualquer situação que impossibilite ou comprometa a utilização** do veículo, máquina ou equipamento deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização e devidamente registrada.
- k) Em caso de indisponibilidade do veículo, máquina ou equipamento durante a execução, a CONTRATADA deverá promover o **reparo em até 48 (quarenta e oito) horas** e, não sendo possível o restabelecimento das condições operacionais nesse prazo, providenciar sua **substituição por outro de características técnicas, capacidade e desempenho equivalentes ou superiores em até 72 (setenta e duas) horas**, sem ônus adicional para a Administração.
- l) O não comparecimento do veículo, máquina ou equipamento e/ou do respectivo motorista ou operador, quando regularmente acionado por Ordem de Serviço, deverá ser registrado pela fiscalização e não será considerado como diária executada, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.
- m) A **mobilização e a desmobilização** dos veículos, máquinas e equipamentos até os locais de execução e sua posterior retirada serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar contempladas nos preços contratados, não sendo devido pagamento específico ou adicional pela Administração.
- n) Os veículos pesados destinados ao transporte, movimentação ou aplicação de materiais deverão possuir capacidade compatível com as atividades previstas, devendo ser observadas as condições de segurança, os limites operacionais e as características técnicas estabelecidas para cada item.
- o) As máquinas de engenharia deverão ser disponibilizadas com os **implementos, acessórios e componentes necessários à execução das atividades** previstas para cada equipamento, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.
- p) Para os veículos e equipamentos utilizados em atividades específicas, deverão ser observadas as respectivas condições técnicas de operação, inclusive quanto à capacidade de carga, volume, potência, alcance, capacidade de transporte, sistemas hidráulicos, implementos, dispositivos de segurança e demais características previstas nas especificações de cada item.
- q) Os serviços serão executados nos locais indicados pela Administração, especialmente no **Destacamento Corumbá/MS**, ou em outros locais previamente determinados nas Ordens de Serviço, de acordo com as necessidades das frentes de trabalho. O Termo de Referência estabelece jornada de 8 (oito) horas diárias, em horário definido pelo Contratante conforme as necessidades dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado por meio de pesquisa de preços em bases oficiais do Governo Federal, especialmente no **Compras.gov.br /Comprasnet**, buscando identificar contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como verificar a existência de fornecedores aptos a atender às necessidades da Administração relacionadas à locação de veículos pesados, máquinas e equipamentos de engenharia, com operador e/ou motorista, quando aplicável.

Para fins de análise das soluções disponíveis no mercado, foram consideradas as características e especificações dos diversos itens que compõem a contratação, abrangendo **caminhão espargidor de asfalto, caminhão-guindaste, caminhão-tanque de água, caminhão basculante, cavalo mecânico com prancha, motoniveladora, rolo compactador, carregadeira sobre rodas, trator agrícola, autobetoneira, minicarregadeira, empilhadeira, geradores de energia, betoneira a diesel e máquina extrusora para meio-fio**, observando-se as respectivas capacidades, características técnicas e condições de operação previstas no Termo de Referência.

Os dados obtidos permitiram verificar a existência de soluções disponíveis no mercado e de fornecedores com capacidade para executar o objeto, mediante a disponibilização dos veículos, máquinas e equipamentos necessários, acompanhados, quando aplicável, de seus respectivos motoristas e operadores, bem como dos demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

Dentre as alternativas consideradas para o atendimento da necessidade, foram analisadas a **aquisição dos veículos, máquinas e equipamentos** pela Administração e a **contratação de serviço de locação**. A aquisição demandaria elevado investimento inicial, além da assunção permanente de despesas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, pneus, peças, armazenamento, depreciação, disponibilidade de operadores e motoristas, licenciamento e demais custos necessários à conservação e operação dos bens.

A alternativa de aquisição mostra-se menos compatível com a natureza da demanda, considerando que a necessidade de utilização dos veículos, máquinas e equipamentos está vinculada à execução das atividades das frentes de serviço da **Operação Corumbá**, com utilização conforme a necessidade da Administração. A locação, por sua vez, permite disponibilizar os recursos somente durante os períodos em que forem efetivamente necessários, transferindo à contratada os encargos relacionados à manutenção, abastecimento, conservação, mobilização e desmobilização, bem como os custos de motoristas e operadores, quando exigidos.

Nesse contexto, a **locação de veículos pesados, máquinas e equipamentos de engenharia, com motoristas e/ou operadores, quando aplicável**, incluindo combustível, manutenção, lubrificantes, filtros, pneus, peças, equipamentos de proteção individual e demais custos operacionais de responsabilidade da contratada, mostrou-se compatível com a necessidade identificada e com as condições praticadas no mercado. O Termo de Referência estabelece, ainda, que a mobilização e a desmobilização dos equipamentos são de responsabilidade da contratada e devem estar incluídas nos preços contratados.

A solução adotada possibilita que os veículos, máquinas e equipamentos sejam **acionados conforme a necessidade das frentes de serviço**, mediante emissão de Ordem de Serviço, estabelecendo-se, para cada acionamento, o período necessário à execução das atividades, com **mínimo de 5 (cinco) diárias consecutivas**, podendo alcançar o quantitativo estimado de até **261 (duzentas e sessenta e uma) diárias**, correspondente ao período de um ano de execução dos serviços. Cada diária corresponde à disponibilidade e execução de uma jornada de **8 (oito) horas de trabalho**, sendo a diária a unidade de medição e pagamento estabelecida para a contratação.

6. Descrição da solução como um todo

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **locação de veículos pesados, máquinas e equipamentos de engenharia**, com respectivos motoristas e/ou operadores, quando aplicável, destinados ao atendimento das demandas das frentes de serviço da **Operação Corumbá**, no Destacamento Corumbá-MS.

A solução compreenderá a disponibilização, conforme a necessidade da Administração, dos seguintes veículos, máquinas e equipamentos: **Caminhão Espargidor de Asfalto (CDA), Caminhão-Guindaste, Caminhão-Tanque de Água (CTA), Caminhão Basculante de 12 m³, Cavalo Mecânico com Prancha Reta, Motoniveladora, Rolo Compactador Corrugado Vibratório, Carregadeira sobre Rodas, Trator Agrícola, Autobetoneira, Minicarregadeira, Empilhadeira, Geradores de Energia, Betoneira a Diesel e Máquina Extrusora para Meio-Fio**, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação será executada **conforme a necessidade da Administração**, mediante a emissão de **Ordens de Serviço**, nas quais serão definidos os veículos, máquinas ou equipamentos necessários, o período de utilização e as condições específicas de execução. Cada acionamento deverá observar o período mínimo de **5 (cinco) diárias consecutivas**, podendo os serviços alcançar o quantitativo estimado de até **261 (duzentas e sessenta e uma) diárias**, correspondente ao período de um ano de execução contratual.

Cada diária corresponderá à **disponibilidade e execução de uma jornada de 8 (oito) horas de trabalho**, constituindo-se a diária na unidade de medição e pagamento dos serviços. A utilização dos veículos, máquinas e equipamentos será realizada nos locais e horários definidos pela Administração, de acordo com as necessidades das frentes de serviço e as respectivas Ordens de Serviço.

Caberá à contratada disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos em **perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e operação**, devidamente abastecidos e, quando aplicável, licenciados e regularizados, acompanhados da documentação, acessórios e dispositivos de segurança necessários à execução dos serviços. Também serão de responsabilidade da contratada os custos relativos a combustível, lubrificantes, filtros, pneus, peças, manutenção preventiva e corretiva, equipamentos de proteção individual e demais insumos necessários à operação, conforme aplicável a cada item.

Quando prevista a disponibilização de motorista ou operador, caberá à contratada fornecer profissional devidamente habilitado, treinado e qualificado para a operação do respectivo veículo, máquina ou equipamento, assumindo também os custos relacionados à remuneração, encargos trabalhistas, alimentação, hospedagem, transporte e demais despesas necessárias à permanência desses profissionais no local de execução dos serviços.

A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos durante todo o período em que estiverem disponibilizados à Administração. Eventuais falhas, avarias ou indisponibilidades deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização e devidamente registradas. O reparo deverá ser realizado no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** e, caso não seja possível o restabelecimento das condições operacionais nesse período, a contratada deverá providenciar a substituição por veículo, máquina ou equipamento de características técnicas, capacidade e desempenho equivalentes ou superiores, no prazo de até **72 (setenta e duas) horas**, sem custos adicionais para a Administração.

A **mobilização e a desmobilização** dos veículos, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços também serão de responsabilidade da contratada, estando seus custos incluídos nos preços contratados, não sendo admitido pagamento adicional por esses serviços.

Para fins de acompanhamento, controle, fiscalização, medição e pagamento, serão utilizados mecanismos de controle compatíveis com a natureza de cada veículo, máquina ou equipamento. Nos equipamentos dotados de **horímetro**, serão registradas as leituras inicial e final de cada jornada. Para os veículos pesados, serão registrados, conforme aplicável, os horários de início e término, identificação do veículo, placa, motorista, atividades realizadas, deslocamentos, viagens, volumes transportados ou aplicados e demais informações necessárias à comprovação da execução. Para os equipamentos que não possuam horímetro, serão registrados os horários de início e término, identificação do equipamento, operador, quando aplicável, e as atividades realizadas.

Os registros de horímetro, horários, deslocamentos, viagens, volumes e demais informações operacionais terão finalidade **exclusivamente de controle, fiscalização e comprovação da execução dos serviços**, não constituindo unidades autônomas de pagamento. O pagamento permanecerá vinculado à **diária efetivamente executada**, condicionada à comprovação da jornada de 8 (oito) horas e à correspondente atestação pela fiscalização do contrato.

Não será considerada integralmente executada, para fins de pagamento, a diária em que a jornada de 8 (oito) horas não for cumprida em razão de atraso, ausência do motorista ou operador, falha, avaria, quebra, manutenção, falta de condições operacionais ou indisponibilidade atribuível à contratada. Da mesma forma, o não comparecimento injustificado do veículo, máquina ou equipamento regularmente acionado, ou do respectivo motorista ou operador quando exigido, não caracterizará diária executada.

A fiscalização realizará o acompanhamento diário da execução, verificando o comparecimento dos veículos, máquinas e equipamentos, a presença dos respectivos motoristas e operadores, quando aplicável, o cumprimento da jornada, as condições de funcionamento, as ocorrências, falhas, avarias, paralisações e demais eventos que possam interferir na execução e na medição dos serviços.

A solução contempla, portanto, uma **contratação integrada de recursos de apoio à execução das atividades de engenharia**, permitindo que a Administração disponha de diferentes tipos de veículos, máquinas e equipamentos conforme a necessidade de cada frente de serviço, sem a necessidade de aquisição e manutenção permanente desses bens. A sistemática de acionamento mediante Ordem de Serviço proporciona flexibilidade para adequar a utilização dos recursos à evolução dos serviços, mantendo sob responsabilidade da contratada os custos e encargos relacionados à disponibilização, operação, manutenção e conservação dos equipamentos.

Dessa forma, a solução proposta atende às necessidades da **Operação Corumbá**, possibilitando a disponibilização dos recursos de engenharia de forma planejada e conforme a demanda efetiva da Administração, assegurando condições adequadas de operação, controle, fiscalização e medição dos serviços durante a execução contratual.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa dos quantitativos foi definida com base nas **necessidades operacionais identificadas para a execução das atividades de engenharia da Operação Corumbá**, considerando as características e a natureza dos serviços a serem realizados, a necessidade de disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos para atendimento das diferentes frentes de serviço e a necessidade de garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades, evitando impactos no planejamento e no cronograma de execução.

Para o dimensionamento da contratação, foram considerados os diferentes tipos de veículos, máquinas e equipamentos necessários ao atendimento das demandas previstas, observadas as respectivas características técnicas e condições de utilização estabelecidas no Termo de Referência. A solução contempla **15 itens**, abrangendo caminhão espargidor de asfalto, caminhão-guindaste, caminhão-tanque de água, caminhão basculante, cavalo mecânico com prancha, motoniveladora, rolo compactador, carregadeira sobre rodas, trator agrícola, autobetoneira, minicarregadeira, empilhadeira, geradores de energia, betoneira a diesel e máquina extrusora para meio-fio.

Os quantitativos foram dimensionados considerando a possibilidade de utilização **variável e não contínua** dos recursos, uma vez que a necessidade de cada veículo, máquina ou equipamento poderá ocorrer em diferentes momentos da execução dos serviços e de acordo com a evolução das respectivas frentes de trabalho.

A execução dos quantitativos estimados ocorrerá **conforme a necessidade da Administração**, mediante emissão de **Ordens de Serviço**, não sendo necessária a utilização contínua ou integral do quantitativo máximo estimado para cada item. Cada acionamento deverá observar o período mínimo de **5 (cinco) diárias consecutivas**, podendo a utilização dos itens alcançar o quantitativo máximo estimado de até **261 (duzentas e sessenta e uma) diárias**, correspondente ao período de um ano de execução dos serviços.

Cada diária corresponderá a uma jornada de **8 (oito) horas de trabalho**, permanecendo a **diária como unidade de medição e pagamento**. As informações relativas a horímetro, horários de início e término, deslocamentos, viagens, volumes transportados ou aplicados e demais registros operacionais serão utilizadas para fins de controle, fiscalização e comprovação da execução, não constituindo unidades autônomas de pagamento.

A definição dos quantitativos considera, portanto, a necessidade de conferir **flexibilidade operacional à Administração**, permitindo o acionamento dos veículos, máquinas e equipamentos de acordo com a demanda efetiva de cada frente de serviço, sem obrigatoriedade de utilização contínua dos recursos durante todo o período contratual.

A sistemática adotada também permite adequar a disponibilização dos equipamentos à evolução dos serviços, às condições efetivamente encontradas em campo e ao planejamento das atividades, evitando a manutenção desnecessária de veículos, máquinas e equipamentos mobilizados quando não houver demanda para sua utilização.

Dessa forma, os quantitativos estimados foram estabelecidos de modo a proporcionar **capacidade operacional suficiente para o atendimento das demandas previstas**, sem caracterizar obrigação de utilização integral dos quantitativos máximos, permanecendo a execução condicionada às necessidades efetivamente identificadas pela Administração e às respectivas Ordens de Serviço.

A estimativa observa, ainda, a sistemática de acompanhamento e fiscalização estabelecida no Termo de Referência, mediante registros diários de comparecimento, jornada, identificação dos veículos, máquinas e equipamentos, motoristas e operadores, quando aplicável, além das ocorrências que possam interferir na execução e na medição dos serviços.

Assim, os quantitativos estimados mostram-se compatíveis com a natureza da contratação e com a necessidade de disponibilização **flexível e sob demanda** dos recursos de engenharia para atendimento das atividades da **Operação Corumbá**, permitindo à Administração utilizar os veículos, máquinas e equipamentos na medida em que as necessidades operacionais se apresentarem.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 671.440,50

Com base na pesquisa de preços realizada em bases oficiais do Governo Federal, especialmente no sistema **Compras.gov.br/Comprasnet**, e considerando os quantitativos estimados para os veículos, máquinas e equipamentos de engenharia que compõem a contratação, foi realizada a estimativa do valor global necessário para o atendimento das demandas da **Operação Corumbá**.

A estimativa de preços considerou os valores praticados para serviços de locação de veículos pesados, máquinas e equipamentos de engenharia, observadas as respectivas especificações técnicas, capacidades operacionais, disponibilização de motoristas e/ou operadores, quando aplicável, bem como os demais custos que deverão estar incluídos na composição dos preços contratados.

O valor estimado da contratação será composto pelos valores correspondentes aos **15 (quinze) itens** previstos no Termo de Referência, contemplando:

- **Item 1 – Caminhão Espargidor de Asfalto (CDA), com operador;**
- **Item 2 – Caminhão-Guindaste, com operador;**
- **Item 3 – Caminhão-Tanque de Água (CTA);**
- **Item 4 – Caminhão Basculante de 12 m³;**
- **Item 5 – Cavalo Mecânico com Prancha Reta;**
- **Item 6 – Motoniveladora, com operador;**
- **Item 7 – Rolo Compactador Corrugado Vibratório, com operador;**
- **Item 8 – Carregadeira sobre Rodas, com operador;**
- **Item 9 – Trator Agrícola;**
- **Item 10 – Autobetoneira;**
- **Item 11 – Minicarregadeira;**
- **Item 12 – Empilhadeira;**
- **Item 13 – Geradores de Energia;**
- **Item 14 – Betoneira a Diesel; e**
- **Item 15 – Máquina Extrusora para Meio-Fio.**

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 14.922.288,72 (quatorze milhões, novecentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

N

Considerando a natureza do objeto, que consiste na **prestação de serviços de locação de veículos pesados, máquinas e equipamentos de engenharia**, entende-se que a solução deve ser **parcelada em itens**, de acordo com os diferentes tipos de veículos, máquinas e equipamentos necessários ao atendimento das demandas da Operação Corumbá.

O parcelamento mostra-se tecnicamente viável em razão da possibilidade de **execução independente dos serviços correspondentes a cada tipo de veículo, máquina ou equipamento**, uma vez que cada item possui características técnicas, capacidade operacional e finalidade próprias. Dessa forma, a contratação de determinado item não depende, necessariamente, da contratação ou utilização simultânea dos demais.

A adoção do parcelamento permite, ainda, que os serviços sejam contratados e executados **conforme a necessidade efetiva da Administração**, mediante emissão de Ordens de Serviço, evitando que a contratação de um determinado equipamento fique condicionada à contratação de todos os demais. O Termo de Referência prevê que os serviços serão executados conforme a necessidade, com acionamentos mínimos de 5 (cinco) diárias consecutivas e quantitativos máximos estimados para cada item.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento por itens possibilita que empresas especializadas em determinados tipos de veículos, máquinas ou equipamentos possam participar da contratação, sem a necessidade de possuir, simultaneamente, toda a variedade de equipamentos prevista na solução. Tal sistemática amplia as possibilidades de fornecimento e permite que os preços sejam apresentados de acordo com as características específicas de cada serviço.

Por outro lado, **não se mostra adequada a divisão de cada item em contratações ainda menores**, quando isso resultar na contratação simultânea de diversos fornecedores para o mesmo tipo de serviço, pois tal situação poderá aumentar a complexidade da fiscalização, dificultar o controle da disponibilidade dos equipamentos e prejudicar a organização das frentes de serviço.

Assim, a solução será **parcelada por tipo de veículo, máquina ou equipamento**, mantendo-se cada item com suas respectivas especificações técnicas, quantitativos e condições de execução, enquanto a prestação do serviço ocorrerá conforme as necessidades identificadas pela Administração.

A sistemática adotada também permite que a Administração controle individualmente a execução de cada item, utilizando a **diária como unidade de medição e pagamento**, com os registros de horímetro, horários, deslocamentos, viagens e demais informações operacionais utilizados para fins de fiscalização e comprovação da execução.

Dessa forma, **o parcelamento da solução em itens é considerado tecnicamente e economicamente adequado**, pois possibilita a contratação independente dos diferentes serviços de locação, amplia a possibilidade de participação de fornecedores especializados, proporciona maior flexibilidade para o atendimento das demandas das frentes de serviço e permite melhor controle da execução contratual, sem prejuízo da coordenação geral das atividades pela Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há, no âmbito da solução proposta, **contratações correlatas ou interdependentes em curso que condicionem diretamente a execução do objeto**, uma vez que a contratação pretendida contempla a disponibilização dos veículos pesados, máquinas e equipamentos de engenharia necessários ao atendimento das demandas identificadas para a **Operação Corumbá**, incluindo, quando aplicável, os respectivos motoristas e operadores e os demais recursos necessários à execução dos serviços.

A solução foi estruturada de forma a contemplar, de maneira suficiente e integrada, os recursos necessários às diferentes frentes de serviço, abrangendo os veículos, máquinas e equipamentos previstos no Termo de Referência, tais como caminhão espargidor de asfalto, caminhão-guindaste, caminhão-tanque de água, caminhão basculante, cavalo mecânico com prancha, motoniveladora, rolo compactador, carregadeira, trator agrícola, autobetoneira, minicarregadeira, empilhadeira, geradores, betoneira a diesel e máquina extrusora para meio-fio.

A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante **Ordens de Serviço**, permitindo o acionamento dos diferentes itens de forma independente, de acordo com as necessidades das frentes de serviço. Dessa forma, a utilização de determinado veículo, máquina ou equipamento não fica condicionada à execução simultânea dos demais itens da contratação.

Os serviços objeto da contratação também contemplam as obrigações necessárias à disponibilização e ao funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos, incluindo, conforme aplicável, **combustível, manutenção, lubrificantes, filtros, pneus, peças, operadores e motoristas, equipamentos de proteção individual, mobilização, desmobilização e demais custos operacionais de responsabilidade da contratada**, não havendo necessidade de contratação complementar para esses componentes da solução.

Assim, **não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja existência seja condição para a execução do objeto**, sendo a solução proposta suficiente para atender às necessidades operacionais relacionadas à disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos de engenharia para a Operação Corumbá, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração no âmbito da execução da obra de cercamento, ainda que não conste originalmente no Plano de Contratações Anual (PCA), em razão de se tratar de necessidade superveniente identificada durante a execução da obra, decorrente da constatação de solo com características rochosas no local de implantação.

A solução proposta está em consonância com o planejamento físico da obra, por viabilizar a continuidade e o avanço das frentes de serviço, mitigando atrasos no cronograma e impactos no cumprimento das metas operacionais da unidade.

O modelo de execução adotado, mediante locação de **escavadeira hidráulica com rompedor hidráulico e retroescavadeira com rompedor hidráulico**, pelo quantitativo estimado de até **90 (noventa) diárias para cada equipamento**, com jornada de **8 (oito) horas diárias** e período mínimo de **15 (quinze) dias consecutivos de serviço por acionamento**, assegura aderência ao planejamento operacional e confere flexibilidade para atendimento da demanda conforme a evolução da obra.

Dessa forma, a contratação revela-se compatível com o planejamento institucional e com o planejamento da obra em curso, atendendo a uma demanda não prevista inicialmente, porém necessária para o alcance dos objetivos planejados e para a continuidade das atividades da Operação Corumbá.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de serviços de locação de veículos pesados, máquinas e equipamentos de engenharia tem como principal objetivo **assegurar a disponibilidade dos recursos necessários à execução das atividades da Operação Corumbá**, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das diferentes frentes de serviço.

Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- a) Garantir a disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos** adequados às necessidades das frentes de serviço, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Assegurar a continuidade das atividades de engenharia**, reduzindo o risco de paralisações decorrentes da indisponibilidade de equipamentos necessários à execução dos serviços;
- c) Proporcionar maior flexibilidade operacional**, permitindo que os veículos, máquinas e equipamentos sejam acionados conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante Ordens de Serviço, sem obrigatoriedade de utilização contínua durante todo o período contratual;
- d) Otimizar a utilização dos recursos públicos**, evitando a necessidade de aquisição de equipamentos para utilização temporária e os custos permanentes associados à sua manutenção, conservação, armazenamento e depreciação;
- e) Transferir à contratada os encargos relacionados à operação e manutenção dos equipamentos**, incluindo, conforme aplicável, combustível, lubrificantes, filtros, pneus, peças, manutenção preventiva e corretiva, motoristas e operadores, equipamentos de proteção individual e demais custos necessários à execução;
- f) Reduzir riscos de indisponibilidade dos equipamentos**, mediante a obrigação contratual de reparação e, quando necessário, substituição de veículos, máquinas ou equipamentos que apresentem falhas ou avarias, mantendo-se a continuidade dos serviços;
- g) Aumentar a capacidade operacional das frentes de serviço**, possibilitando o emprego simultâneo ou alternado de diferentes tipos de veículos e equipamentos de acordo com as necessidades de cada atividade;
- h) Melhorar o controle e a fiscalização da execução contratual**, por meio dos registros de jornada, horímetro, identificação dos equipamentos, motoristas e operadores, atividades realizadas e demais ocorrências, permitindo maior segurança na medição e no pagamento dos serviços;
- i) Garantir que os equipamentos permaneçam em condições adequadas de funcionamento e segurança**, cabendo à contratada manter os veículos, máquinas e equipamentos em condições operacionais durante sua disponibilização à Administração.

j) **Adequar a utilização dos recursos ao ritmo de execução das atividades**, permitindo que a Administração solicite os equipamentos de acordo com a evolução das frentes de serviço e as necessidades efetivamente verificadas em campo;

k) **Contribuir para o cumprimento do planejamento operacional da Operação Corumbá**, proporcionando os meios necessários para a execução das atividades dentro das condições e dos períodos estabelecidos pela Administração.

Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione **maior capacidade operacional, flexibilidade, continuidade e eficiência na execução das atividades de engenharia**, permitindo que a Administração disponha dos recursos necessários no momento em que forem efetivamente demandados, com adequado controle da execução e sem a necessidade de imobilização permanente de recursos públicos na aquisição de veículos, máquinas e equipamentos.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação e assegurar a adequada execução dos serviços de locação de veículos pesados, máquinas e equipamentos de engenharia, deverão ser adotadas, previamente e durante a execução contratual, as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias ao acompanhamento e à fiscalização do objeto.

Inicialmente, deverá ser concluída a instrução do processo de contratação, com a elaboração e aprovação dos documentos necessários, incluindo o **Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços e demais documentos exigidos para a contratação**, observando-se as condições e especificações estabelecidas para cada item.

Deverá ser realizada a adequada definição e designação dos **responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato**, com atribuição das respectivas responsabilidades, de modo a assegurar o acompanhamento sistemático da execução dos serviços.

Antes do início da execução, a Administração deverá realizar o planejamento das demandas e das frentes de serviço, identificando os veículos, máquinas e equipamentos necessários e emitindo as respectivas **Ordens de Serviço**, contendo as informações necessárias para o acionamento dos recursos.

Deverá ser estabelecida rotina de controle da execução, contemplando, conforme a natureza de cada item, o registro da **identificação do veículo, máquina ou equipamento, placa ou identificação patrimonial, horímetro quando existente, horários de início e término da jornada, motorista ou operador, atividades realizadas, deslocamentos, viagens, volumes transportados ou aplicados e demais ocorrências relevantes**.

A fiscalização deverá acompanhar diariamente a disponibilização dos veículos, máquinas e equipamentos e, quando aplicável, a presença dos respectivos motoristas e operadores, verificando o cumprimento da jornada de **8 (oito) horas**, as condições de funcionamento e segurança e eventuais ocorrências que possam interferir na execução ou na medição dos serviços.

Também deverão ser adotadas medidas para assegurar que os veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados estejam em **perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança**, devidamente abastecidos e acompanhados dos documentos, acessórios e dispositivos necessários à execução das atividades.

Deverá ser estabelecido procedimento para registro e comunicação imediata de **falhas, avarias, quebras, indisponibilidades e demais ocorrências**, bem como para acompanhamento dos prazos estabelecidos para reparo ou substituição dos equipamentos, quando necessário.

A Administração deverá, ainda, disponibilizar aos responsáveis pela fiscalização as informações e os instrumentos necessários ao adequado acompanhamento dos serviços, inclusive os modelos de registros e controles utilizados para a comprovação das diárias executadas.

Por fim, deverão ser observadas as condições previstas no Termo de Referência quanto à **medição e pagamento**, considerando-se a diária como unidade de medição, condicionada à efetiva comprovação da jornada de 8 (oito) horas e à correspondente atestação pela fiscalização.

Dessa forma, as providências a serem adotadas deverão assegurar que a contratação esteja devidamente instruída, que os responsáveis estejam preparados para o acompanhamento do objeto e que existam mecanismos adequados para **planejamento, acionamento, fiscalização, medição, registro e pagamento dos serviços**, garantindo o adequado controle da execução contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução do objeto, consistente na locação de **escavadeira hidráulica com rompedor hidráulico e retroescavadeira com rompedor hidráulico**, poderá gerar impactos ambientais pontuais e temporários, inerentes à operação de equipamentos pesados, tais como:

a) Emissões atmosféricas decorrentes da queima de combustível (diesel);

b) Geração de ruído e vibração durante a operação dos equipamentos e dos respectivos rompedores hidráulicos;

c) Risco de vazamentos de combustíveis, óleos hidráulicos e lubrificantes durante a operação, abastecimento ou manutenção dos equipamentos;

d) Geração de resíduos decorrentes das atividades de manutenção, tais como óleos lubrificantes usados, filtros, peças substituídas e materiais contaminados.

Tais impactos deverão ser mitigados mediante adoção, pela contratada, das seguintes medidas:

I – utilização de equipamentos em boas condições de conservação e funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva em dia;

II – adoção de práticas adequadas para coleta, armazenamento e destinação dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental aplicável;

III – adoção de medidas preventivas destinadas a evitar vazamentos de combustíveis, óleos e demais fluidos, bem como pronta contenção e tratamento em caso de ocorrência;

IV – orientação dos operadores quanto à utilização adequada e eficiente dos equipamentos, visando à redução do consumo de combustível e à minimização dos impactos ambientais decorrentes da operação.

Considerando o caráter temporário da contratação e a natureza dos serviços a serem executados, conclui-se que os possíveis impactos ambientais são **pontuais, controláveis e mitigáveis**, não se caracterizando impacto ambiental significativo ou permanente, desde que observadas as medidas preventivas e corretivas estabelecidas no Termo de Referência.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação mostra-se **tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável**, considerando a necessidade de disponibilização de veículos pesados, máquinas e equipamentos de engenharia para atendimento das demandas das frentes de serviço da **Operação Corumbá**.

A solução proposta é tecnicamente viável porque os veículos, máquinas e equipamentos previstos no Termo de Referência possuem características e capacidades compatíveis com as atividades a serem executadas, permitindo o atendimento das diferentes necessidades operacionais identificadas. A contratação prevê, quando aplicável, a disponibilização de motoristas e operadores devidamente habilitados e qualificados, bem como a manutenção dos equipamentos em condições adequadas de funcionamento e segurança.

Sob o aspecto operacional, a contratação mostra-se adequada em razão da possibilidade de **disponibilização dos recursos conforme a necessidade da Administração**, mediante Ordens de Serviço. Essa sistemática permite adequar a utilização dos veículos, máquinas e equipamentos à evolução das frentes de serviço, evitando a necessidade de manter todos os recursos permanentemente mobilizados. O Termo de Referência estabelece período mínimo de 5 (cinco) diárias consecutivas por acionamento e quantitativo máximo estimado de até 261 (duzentas e sessenta e uma) diárias.

A solução também é operacionalmente viável porque atribui à contratada a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, fornecimento de peças, pneus, lubrificantes e demais recursos necessários ao funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos, além da disponibilização de motoristas e operadores quando aplicável.

No aspecto econômico, a opção pela **locação em vez da aquisição** evita a necessidade de elevado investimento inicial para incorporação dos equipamentos ao patrimônio da Administração, bem como a assunção permanente dos custos de manutenção, conservação, depreciação, armazenamento e demais despesas associadas à propriedade e operação desses bens. A contratação permite que os recursos sejam disponibilizados durante os períodos em que efetivamente forem necessários.

A viabilidade da solução também é reforçada pela existência de **oferta de mercado compatível com o objeto**, conforme levantamento e pesquisa de preços realizados para subsidiar a contratação, demonstrando a possibilidade de obtenção dos veículos, máquinas e equipamentos nas condições técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Além disso, o modelo de medição baseado na **diária efetivamente executada**, mediante comprovação da jornada de 8 (oito) horas e atestação da fiscalização, permite adequado controle da execução e do pagamento, reduzindo o risco de pagamento por serviços não efetivamente prestados.

A previsão de procedimentos para reparo e substituição dos veículos, máquinas e equipamentos em caso de falhas ou indisponibilidade também contribui para a continuidade da execução contratual, estando estabelecidos prazos para reparação e, quando necessário, substituição por equipamento de características equivalentes ou superiores.

Diante dos aspectos **técnicos, operacionais, econômicos e de disponibilidade de mercado analisados**, conclui-se que a contratação pretendida é **viável e adequada ao atendimento da necessidade identificada**, apresentando condições suficientes para proporcionar os recursos necessários à execução das atividades da Operação Corumbá, com flexibilidade de utilização, adequado controle da execução e responsabilidade da contratada pelos custos e obrigações inerentes à disponibilização dos veículos, máquinas e equipamentos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JAILDSON XAVIER SIQUEIRA

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

DANIEL GAMA DA SILVA

INTEGRANTE TÉCNICO

TIAGO RAMIRO GUIMARAES DE OLIVEIRA

CHEFE DE EQUIPE

9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/MT

Mapa de Gerenciamento de Riscos 42/2026

1. Informações Básicas

Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
42/2026	JAILDSO	23/09/2026 16:25
Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos		
Concluído (Planejamento)		
Objeto do Mapa de Riscos		
LOCAÇÃO DE VIATURAS, EQUIPAMENTOS E MAQUINAS.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Especificação insuficiente dos materiais	Falta de verificação ou verificação incorreta da necessidade atual da Unidade, em especial de alguma necessidade específica para atendimento de demanda (s) singular (es).	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Os materiais não atenderão todas as necessidades da Unidade.					
2	Haverá prejuízos às atividades da Unidade.					
Ações Preventivas						
P-01	Descrever o (s) item (ns) do certame licitatório de forma a atender as especificações necessárias para o pleno atendimento das necessidades.			Responsável: JAILDSO N XAVIER SIQUEIRA		
P-02	Descrever de forma detalhada os critérios de aceitação dos materiais.			Responsável: TIAGO RAMIRO GUIMARAES DE OLIVEIRA		
Ações de Contingência						
C-01	Retornar a documentação para possível correção ou Iniciar um novo processo licitatório para atender as necessidades de forma plena.			Responsável: TIAGO RAMIRO GUIMARAES DE OLIVEIRA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso na conclusão do processo licitatório	Demora da equipe de planejamento da contratação.	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário.					
2	Haverá prejuízos às atividades da Unidade.					
Ações Preventivas						
P-01	Nomear mais pessoas para apoiar a equipe de planejamento da contratação.			Responsável: TIAGO RAMIRO GUIMARAES DE OLIVEIRA		
Ações de Contingência						
C-01	Continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.			Responsável: JAILDSO N XAVIER SIQUEIRA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	superdimensionamento o u subdimensionamento da demanda	Não verificação detalhada das demandas necessarias.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda					
Ações Preventivas						
P-01	Verificar de forma minusiosa as demandas solicitadas pelas seções de utilização do objeto de contratação			Responsável: JAILDSO N XAVIER SIQUEIRA		
Ações de Contingência						
C-01	Retorno da documentação ao requisitante para possível correção.			Responsável: TIAGO RAMIRO GUIMARAES DE OLIVEIRA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

DANIEL GAMA DA SILVA
INTEGRANTE TÉCNICO

TIAGO RAMIRO GUIMARAES DE OLIVEIRA
CHEFE DE EQUIPE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(3º BE / 1917)
BATALHÃO GENERAL COUTO DE MAGALHÃES

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1. OBJETO:

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 23 de setembro 2026

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de
() Média (X) Mediana () Menor Preço () Outra: _____

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:

(X) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

ITEM	OBJETO	IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		DATA	PREÇO UNIT. (R\$)
		NOME	CNPJ		
1	Locação de Caminhão Espargidor de Asfalto (CDA) , com operador, destinado à execução de serviços de imprimação, pintura de ligação, aplicação e distribuição de materiais asfálticos em obras de pavimentação e manutenção rodoviária, incluindo o fornecimento dos materiais asfálticos necessários à execução dos serviços.	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br		22/09/2026	R\$ 4.800,00
		MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br			R\$ 5.135,12
		PREFEITURA DE IRATI - PR - Compras. gov.br			R\$ 4.320,00
2	Locação de Caminhão Guindaste , com operador, e capacidade de carga mínima de 10 toneladas, destinado ao transporte, carregamento, descarregamento, movimentação e posicionamento de	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br		22/09/2026	R\$ 9.000,00
		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br		22/09/2026	R\$ 6.320,00

	materiais, equipamentos, contêineres e demais cargas compatíveis com a capacidade operacional do equipamento.	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	22/09/2026	R\$ 5.832,00
3	Locação de Caminhão-Tanque de Água (CTA), com operador, capacidade mínima de 10.000 litros , destinado ao transporte, armazenamento temporário, distribuição e fornecimento de água para atendimento às necessidades da Administração, incluindo abastecimento de máquinas, equipamentos, instalações, frentes de serviço, vias, obras e demais locais compatíveis com a capacidade operacional do equipamento.	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	22/09/2026	R\$ 3.232,00
		PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	22/09/2026	R\$ 3.419,20
		PREFEITURA DE SALTO DO LONTRA - PR - Compras.gov.br	22/09/2026	R\$ 5.199,20
4	Locação de Caminhão Basculante com capacidade mínima de 12 m³ , com motorista/operador, destinado ao transporte de solos, agregados, materiais de construção, resíduos de obras e demais materiais compatíveis com sua capacidade de carga.	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	22/09/2026	R\$ 3.760,00
		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.b	22/09/2026	R\$ 3.144,00
		PREFEITURA DE IRATI - PR - Compras. gov.br	22/09/2026	R\$ 4.320,00
5	Locação de cavalo mecânico com prancha reta , com operador/motorista, destinado ao transporte e deslocamento de contêiner, equipamentos e viaturas compatíveis com o conjunto transportador.	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	22/09/2026	R\$ 7.376,00
		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	22/09/2026	R\$ 6.088,00
		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	22/09/2026	R\$ 8.016,00
6	Locação de Motoniveladora, com potência mínima de 190 HP , com operador, destinada à execução de serviços de terraplenagem, regularização, nivelamento, conformação e acabamento de terrenos, vias e plataformas. A máquina deverá apresentar condições adequadas de operação, conservação e segurança, com lâmina e demais componentes necessários à execução dos serviços.	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	22/09/2026	R\$ 4.800,00
		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	22/09/2026	R\$ 3.760,00
		PREFEITURA DE IRATI - PR - Compras. gov.br	22/09/2026	R\$ 4.320,00
7	Locação de rolo Compactador corrugado vibratório, com potência mínima de 130 HP , com operador, destinado à compactação de solos, bases, sub-bases e demais materiais empregados em serviços de terraplenagem e pavimentação. O equipamento deverá possuir sistema de compactação vibratória e condições adequadas de funcionamento e segurança.	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	22/09/2026	R\$ 6.000,00
		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	22/09/2026	R\$ 3.760,00
		PREFEITURA DE IRATI - PR - Compras. gov.br	22/09/2026	R\$ 4.320,00

8	Locação de Carregadeira sobre rodas, com potência mínima de 190 HP , com operador, destinada à movimentação, carregamento, transporte e descarga de solos, agregados, materiais de construção e demais materiais compatíveis com o equipamento.	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	22/09/2026	R\$ 3.144,00
		MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	22/09/2026	R\$ 5.135,12
		PREFEITURA DE IRATI - PR - Compras. gov.br	22/09/2026	R\$ 4.320,00
9	Locação de Trator agrícola com potência mínima de 190 HP , com operador, destinado à execução de serviços de apoio às atividades de terraplenagem, movimentação e preparo de áreas, tracionamento de implementos e demais atividades compatíveis com suas características operacionais.	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	22/09/2026	R\$ 3.760,00
		MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	22/09/2026	R\$ 2.776,00
		PREFEITURA DE IRATI - PR - Compras. gov.br	22/09/2026	R\$ 4.320,00
10	Locação de Autobetoneira, com operador/motorista , destinada à produção, mistura, transporte e aplicação de concreto, conforme as necessidades dos serviços a serem executados.	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov	22/09/2026	R\$ 3.760,00
		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	22/09/2026	R\$ 3.144,00
		MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	22/09/2026	R\$ 2.776,00
11	Locação de Minicarregadeira tipo Bobcat , com operador, destinada à movimentação, carregamento, espalhamento e remoção de materiais em áreas de obra, inclusive em locais de acesso restrito ou onde seja necessária maior mobilidade do equipamento.	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	22/09/2026	R\$ 3.144,00
		CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Compras.gov.br	22/09/2026	R\$ 2.640,00
		PREFEITURA DE IRATI - PR - Compras. gov.br	22/09/2026	R\$ 4.320,00
12	Locação de Empilhadeira, com operador , destinada à movimentação, elevação, transporte e posicionamento de materiais, cargas, equipamentos e demais objetos compatíveis com a capacidade do equipamento.	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	22/09/2026	R\$ 2.960,00
		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	22/09/2026	R\$ 3.096,00
		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	22/09/2026	R\$ 3.200,00
13	Locação de geradores de energia elétrica, nas potências de 12 KVA (110 V/ 220 V/ 380 V) , destinados ao fornecimento	EAL-CONSORCIO PARA DESENVOLV. DA REG.IPANEMA - Compras.gov.br	22/09/2026	R\$ 3.634,32

	temporário de energia elétrica para equipamentos, instalações e atividades que necessitem de alimentação elétrica nos locais determinados pela Administração.	EAL-CONSORCIO PARA DESENVOLV. DA REG.IPANEMA - Compras.gov.br	22/09/2026	R\$ 3.634,32
		EMS-TRIBUNAL REG. ELEITO. MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	22/09/2026	R\$ 2.960,00
14	Locação de Betoneira a diesel, com capacidade mínima de 600 litros e potência de 10,5 HP , destinada à mistura e produção de concreto e argamassa nos locais determinados pela Administração.	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	22/09/2026	R\$ 519,84
		CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - Compras.gov.br	22/09/2026	R\$ 960,00
		CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - Compras.gov.br	22/09/2026	R\$ 800,00
15	Locação de MAQUIANA EXTRUSOR (Máquina para meio fio) Motor: 13HP, Combustível: Diesel, Voltagem: 12V , com operador, destinada à execução de serviços de conformação e extrusão de materiais empregados em obras de infraestrutura, pavimentação e construção, conforme aplicação específica determinada pela Administração.	MPE-PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA - Compras.gov.br	22/09/2026	R\$ 1.200,00
		CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - Compras.gov.br	22/09/2026	R\$ 960,00
		CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - Compras.gov.br	22/09/2026	R\$ 800,00

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias tendo sido priorizado o inciso IV chegou-se a seguinte mediana:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIANA
1	Locação de Caminhão Espargidor de Asfalto (CDA), com operador , destinado à execução de serviços de imprimação, pintura de ligação, aplicação e distribuição de materiais asfálticos em obras de pavimentação e manutenção rodoviária, incluindo o fornecimento dos materiais asfálticos necessários à execução dos serviços.	R\$ 4.800,00
2	Locação de Caminhão Guindaste, com operador , e capacidade de carga mínima de 10 toneladas, destinado ao transporte, carregamento, descarregamento, movimentação e posicionamento de materiais, equipamentos, contêineres e demais cargas compatíveis com a capacidade operacional do equipamento.	R\$ 6.320,00

3	Locação de Caminhão-Tanque de Água (CTA), com operador, capacidade mínima de 10.000 litros , destinado ao transporte, armazenamento temporário, distribuição e fornecimento de água para atendimento às necessidades da Administração, incluindo abastecimento de máquinas, equipamentos, instalações, frentes de serviço, vias, obras e demais locais compatíveis com a capacidade operacional do equipamento.	R\$ 3.419,20
4	Locação de Caminhão Basculante com capacidade mínima de 12 m³ , com motorista/operador, destinado ao transporte de solos, agregados, materiais de construção, resíduos de obras e demais materiais compatíveis com sua capacidade de carga.	R\$ 3.760,00
5	Locação de cavalo mecânico com prancha reta , com operador/motorista, destinado ao transporte e deslocamento de contêiner, equipamentos e viaturas compatíveis com o conjunto transportador.	R\$ 7.376,00
6	Locação de Motoniveladora, com potência mínima de 190 HP , com operador, destinada à execução de serviços de terraplenagem, regularização, nivelamento, conformação e acabamento de terrenos, vias e plataformas. A máquina deverá apresentar condições adequadas de operação, conservação e segurança, com lâmina e demais componentes necessários à execução dos serviços.	R\$ 4.320,00
7	Locação de rolo Compactador corrugado vibratório, com potência mínima de 130 HP , com operador, destinado à compactação de solos, bases, sub-bases e demais materiais empregados em serviços de terraplenagem e pavimentação. O equipamento deverá possuir sistema de compactação vibratória e condições adequadas de funcionamento e segurança.	R\$ 4.320,00
8	Locação de Carregadeira sobre rodas, com potência mínima de 190 HP , com operador, destinada à movimentação, carregamento, transporte e descarga de solos, agregados, materiais de construção e demais materiais compatíveis com o equipamento.	R\$ 4.320,00
9	Locação de Trator agrícola com potência mínima de 190 HP , com operador, destinado à execução de serviços de apoio às atividades de terraplenagem, movimentação e preparo de áreas, tracionamento de implementos e demais atividades compatíveis com suas características operacionais.	R\$ 3.760,00
10	Locação de Autobetoneira, com operador/motorista , destinada à produção, mistura, transporte e aplicação de concreto, conforme as necessidades dos serviços a serem executados.	R\$ 3.144,00
11	Locação de Minicarregadeira tipo Bobcat , com operador, destinada à movimentação, carregamento, espalhamento e remoção de materiais em áreas de obra, inclusive em locais de acesso restrito ou onde seja necessária maior mobilidade do equipamento.	R\$ 3.144,00
12	Locação de Empilhadeira, com operador , destinada à movimentação, elevação, transporte e posicionamento de materiais, cargas, equipamentos e demais objetos compatíveis com a capacidade do equipamento.	R\$ 3.096,00
13	Locação de geradores de energia elétrica, nas potências de 12 KVA (110 V/ 220 V/ 380 V) , destinados ao fornecimento temporário de energia elétrica para equipamentos, instalações e atividades que necessitem de alimentação elétrica nos locais determinados pela Administração.	R\$ 3.634,32
14	Locação de Betoneira a diesel, com capacidade mínima de 600 litros e potência de 10,5 HP , destinada à mistura e produção de concreto e argamassa nos locais determinados pela Administração.	R\$ 800,00

15	Locação de MAQUIANA EXTRUSOR (Máquina para meio fio) Motor: 13HP, Combustível: Diesel, Voltagem: 12V , com operador, destinada à execução de serviços de conformação e extrusão de materiais empregados em obras de infraestrutura, pavimentação e construção, conforme aplicação específica determinada pela Administração.	R\$ 960,00
----	---	------------

6. **ANEXOS:** A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preço, segue anexa a este relatório

Cuiabá - MT, 23 de setembro de 2026.

Responsável pela pesquisa de preço


 JAILDSO Xavier SIQUEIRA – 3º SGT

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 22/09/2026 09:33

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
865/2026	160157	Rascunho	JAILDSON XAVIER SIQUEIRA

Título: Autobetoneira

Observações:

Total de itens cotados: 1	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 393,0000
----------------------------------	--

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4030 - Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 347,0000	R\$ 403,3333	R\$ 393,0000
Coeficiente de Variação: 12,5810%		
Desvio Padrão: 50,7434		
Maior Preço: R\$ 470,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	90	UNIDADE	R\$ 2.200,0000	26/08/2026	Não
2	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R\$ 600,0000	13/08/2026	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 10.202,0000	29/07/2026	Não
4	I	MAP-COMPANHIA DESENVOLVIMENTO MUN. SANTANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.196.800,0000	08/07/2026	Não
5	I	MSP-SERVIÇO AUTONOMO ÁGUA ESGOTO DE PEDREIRA - Compras.gov.br	120	UNIDADE	R\$ 1.770,0000	02/07/2026	Não
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 840,0000	14/06/2026	Não
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 750,0000	14/06/2026	Não
8	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.100,0000	11/06/2026	Não

9	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES - Compras.gov. br	2000 UNIDADE	R\$ 60,0000	02/06/2026	Não
10	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 20.800,0000	26/05/2026	Não
11	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 37.990,0000	26/05/2026	Não
12	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 34.999,0000	26/05/2026	Não
13	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 157,0000	12/05/2026	Não
14	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 470,0000	12/05/2026	Sim
15	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 306,0000	12/05/2026	Não
16	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 202,9500	12/05/2026	Não
17	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 393,0000	12/05/2026	Sim
18	I	MPA-PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 9.466,0000	11/05/2026	Não
19	I	MPA-PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 13.910,0000	11/05/2026	Não
20	I	MPA-PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA - Compras.gov.br	792 UNIDADE	R\$ 1.052,0000	11/05/2026	Não
21	I	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 35.000,0000	10/05/2026	Não
22	I	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 20.000,0000	10/05/2026	Não
23	I	MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 18.500,0000	04/05/2026	Não
24	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	315 UNIDADE	R\$ 1.143,0000	03/03/2026	Não
25	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	750 UNIDADE	R\$ 840,0000	03/03/2026	Não
26	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	500 UNIDADE	R\$ 160,0000	26/02/2026	Não
27	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras. gov.br	30 UNIDADE	R\$ 188,0000	18/02/2026	Não
28	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras. gov.br	30 UNIDADE	R\$ 139,0000	18/02/2026	Não
29	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras. gov.br	3 UNIDADE	R\$ 5.655,3200	18/02/2026	Não
30	I	PMSP - COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 7.500,0000	19/01/2026	Não
31	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 347,0000	13/01/2026	Sim
32	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	7000 UNIDADE	R\$ 7,0000	13/01/2026	Não
33	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 641,8900	13/01/2026	Não
34	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 986,9900	13/01/2026	Não
35	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 332,9900	13/01/2026	Não
36	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 149,9900	13/01/2026	Não
37	I	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	10001 UNIDADE	R\$ 11,0000	19/12/2025	Não
38	I	CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Compras.gov.br	2000 UNIDADE	R\$ 315,0000	08/12/2025	Não
		CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE				

39	I	PALMAS - Compras.gov.br	4000 UNIDADE	R\$ 299,0000	08/12/2025	Não
40	I	CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Compras.gov.br	3000 UNIDADE	R\$ 279,0000	08/12/2025	Não
41	I	CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Compras.gov.br	2000 UNIDADE	R\$ 299,0000	08/12/2025	Não
42	I	CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Compras.gov.br	6000 UNIDADE	R\$ 330,0000	08/12/2025	Não
43	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.322.880,0000	24/11/2025	Não
44	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.250.470,0000	24/11/2025	Não
45	I	PREFEITURA DE IRATI - PR - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 540,0000	05/11/2025	Não
46	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 234.500,0000	23/10/2025	Não
47	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 372.000,0000	23/10/2025	Não
48	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 348.000,0000	23/10/2025	Não
49	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	7 UNIDADE	R\$ 218.938,0000	23/10/2025	Não
50	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4166 UNIDADE	R\$ 43,4800	20/10/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 22/09/2026 16:27

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
881/2026	160157	Rascunho	JAILDSO XAVIER SIQUEIRA

Título: Betoneira a diesel, com capacidade mínima de 600 litros e potência de 10,5 HP

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 100,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4413 - Locação de materiais permanentes	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 64,9800	R\$ 94,9933	R\$ 100,0000
Coeficiente de Variação: 23,9376%		
Desvio Padrão: 22,7391		
Maior Preço: R\$ 120,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CPI-FUNDAÇÃO AMP PESQ INOV ENS. EXT. IF PIAUÍ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 49.989,5000	16/09/2026	Não
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 83.545,0000	31/08/2026	Não
3	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 1.800,0000	27/08/2026	Não
4	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	504	UNIDADE	R\$ 315,0000	24/08/2026	Não
5	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	6000	UNIDADE	R\$ 8,0000	24/08/2026	Não
6	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	2000	UNIDADE	R\$ 5,0000	24/08/2026	Não
7	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R\$ 6,4000	24/08/2026	Não
8	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	500	UNIDADE	R\$ 8,0000	24/08/2026	Não
9	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	850	UNIDADE	R\$ 8,0000	24/08/2026	Não
10	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R\$ 6,3000	24/08/2026	Não
11	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 590,0000	24/08/2026	Não
12	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 460,0000	24/08/2026	Não
13	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	900	UNIDADE	R\$ 5,4700	24/08/2026	Não
14	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 788,5000	24/08/2026	Não

15	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	120 UNIDADE	R\$ 8,0000	24/08/2026	Não
16	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	48 UNIDADE	R\$ 17,0000	24/08/2026	Não
17	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 710,0000	24/08/2026	Não
18	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	720 UNIDADE	R\$ 8,0000	24/08/2026	Não
19	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 6,0000	24/08/2026	Não
20	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 720,0000	24/08/2026	Não
21	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	900 UNIDADE	R\$ 8,4000	24/08/2026	Não
22	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	90 UNIDADE	R\$ 8,0000	24/08/2026	Não
23	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 1100,0000	24/08/2026	Não
24	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 7,9000	24/08/2026	Não
25	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 1200,0000	24/08/2026	Não
26	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 410,0000	24/08/2026	Não
27	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 33,8300	24/08/2026	Não
28	I	MPE-PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA - Compras.gov.br	110 UNIDADE	R\$ 150,0000	18/08/2026	Não
29	I	MPE-PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 410,0000	18/08/2026	Não
30	I	MPE-PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA - Compras.gov.br	29 UNIDADE	R\$ 2.800,0000	18/08/2026	Não
31	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 62,9900	07/08/2026	Não
32	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 64,9800	07/08/2026	Não
33	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 64,9800	07/08/2026	Sim
34	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	13 UNIDADE	R\$ 56,7400	07/08/2026	Não
35	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 70.000,0000	24/07/2026	Não
36	I	CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - Compras.gov.br	266 UNIDADE	R\$ 120,0000	22/07/2026	Sim
37	I	CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - Compras.gov.br	615 UNIDADE	R\$ 31,0000	22/07/2026	Não
38	I	CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - Compras.gov.br	125 UNIDADE	R\$ 100,0000	22/07/2026	Sim
39	I	CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - Compras.gov.br	525 UNIDADE	R\$ 100,0000	22/07/2026	Não
40	I	CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - Compras.gov.br	740 UNIDADE	R\$ 30,0000	22/07/2026	Não
41	I	CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - Compras.gov.br	24000 UNIDADE	R\$ 15,0000	22/07/2026	Não
42	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 7.000,0000	20/07/2026	Não
43	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	18 UNIDADE	R\$ 380,5100	13/07/2026	Não
44	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	120 UNIDADE	R\$ 44,0000	05/07/2026	Não
45	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 131.900,0000	02/07/2026	Não
46	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.887.030,0000	23/06/2026	Não
47	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 64.800,0000	23/06/2026	Não
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 347,5000	11/06/2026	Não
49	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1116 UNIDADE	R\$ 223,0000	01/06/2026	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 21/09/2026 14:08

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
856/2026	160157	Rascunho	JAILDSON XAVIER SIQUEIRA
Título: Caminhão Basculante			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 470,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

4030 - Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola

UNIDADE

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 12,8372%

R\$ 393,0000

R\$ 467,6667

R\$ 470,0000

Desvio Padrão: 60,0352

Maior Preço: R\$ 540,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	90	UNIDADE	R\$ 2.200,0000	26/08/2026	Não
2	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R\$ 600,0000	13/08/2026	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 10.202,0000	29/07/2026	Não
4	I	MAP-COMPANHIA DESENVOLVIMENTO MUN. SANTANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.196.800,0000	08/07/2026	Não
5	I	MSP-SERVIÇO AUTONOMO ÁGUA ESGOTO DE PEDREIRA - Compras.gov.br	120	UNIDADE	R\$ 1.770,0000	02/07/2026	Não
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 840,0000	14/06/2026	Não
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 750,0000	14/06/2026	Não
8	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.100,0000	11/06/2026	Não

9	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES - Compras.gov. br	2000 UNIDADE	R\$ 60,0000	02/06/2026	Não
10	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 20.800,0000	26/05/2026	Não
11	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 37.990,0000	26/05/2026	Não
12	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 34.999,0000	26/05/2026	Não
13	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 157,0000	12/05/2026	Não
14	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 470,0000	12/05/2026	Sim
15	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 306,0000	12/05/2026	Não
16	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 202,9500	12/05/2026	Não
17	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 393,0000	12/05/2026	Sim
18	I	MPA-PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 9.466,0000	11/05/2026	Não
19	I	MPA-PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 13.910,0000	11/05/2026	Não
20	I	MPA-PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA - Compras.gov.br	792 UNIDADE	R\$ 1.052,0000	11/05/2026	Não
21	I	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 35.000,0000	10/05/2026	Não
22	I	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 20.000,0000	10/05/2026	Não
23	I	MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 18.500,0000	04/05/2026	Não
24	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	315 UNIDADE	R\$ 1.143,0000	03/03/2026	Não
25	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	750 UNIDADE	R\$ 840,0000	03/03/2026	Não
26	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	500 UNIDADE	R\$ 160,0000	26/02/2026	Não
27	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras. gov.br	30 UNIDADE	R\$ 188,0000	18/02/2026	Não
28	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras. gov.br	30 UNIDADE	R\$ 139,0000	18/02/2026	Não
29	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras. gov.br	3 UNIDADE	R\$ 5.655,3200	18/02/2026	Não
30	I	PMSP - COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 7.500,0000	19/01/2026	Não
31	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 347,0000	13/01/2026	Não
32	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	7000 UNIDADE	R\$ 7,0000	13/01/2026	Não
33	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 641,8900	13/01/2026	Não
34	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 986,9900	13/01/2026	Não
35	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 332,9900	13/01/2026	Não
36	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 149,9900	13/01/2026	Não
37	I	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	10001 UNIDADE	R\$ 11,0000	19/12/2025	Não
38	I	CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Compras.gov.br	2000 UNIDADE	R\$ 315,0000	08/12/2025	Não
		CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE				

39	I	PALMAS - Compras.gov.br	4000 UNIDADE	R\$ 299,0000	08/12/2025	Não
40	I	CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Compras.gov.br	3000 UNIDADE	R\$ 279,0000	08/12/2025	Não
41	I	CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Compras.gov.br	2000 UNIDADE	R\$ 299,0000	08/12/2025	Não
42	I	CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Compras.gov.br	6000 UNIDADE	R\$ 330,0000	08/12/2025	Não
43	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.322.880,0000	24/11/2025	Não
44	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.250.470,0000	24/11/2025	Não
45	I	PREFEITURA DE IRATI - PR - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 540,0000	05/11/2025	Sim
46	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 234.500,0000	23/10/2025	Não
47	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 372.000,0000	23/10/2025	Não
48	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 348.000,0000	23/10/2025	Não
49	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	7 UNIDADE	R\$ 218.938,0000	23/10/2025	Não
50	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4166 UNIDADE	R\$ 43,4800	20/10/2025	Não

- Legenda:**
- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 - i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 22/09/2026 09:25

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
853/2026	160157	Rascunho	JAILDSO XAVIER SIQUEIRA

Título: Caminhão Espargidor de Asfalto

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 600,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4030 - Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 540,0000	R\$ 593,9633	R\$ 600,0000
Coeficiente de Variação: 7,0400% Desvio Padrão: 41,8149 Maior Preço: R\$ 641,8900		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	90	UNIDADE	R\$ 2.200,0000	26/08/2026	Não
2	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R\$ 600,0000	13/08/2026	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 10.202,0000	29/07/2026	Não
4	I	MAP-COMPANHIA DESENVOLVIMENTO MUN. SANTANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.196.800,0000	08/07/2026	Não
5	I	MSP-SERVIÇO AUTONOMO ÁGUA ESGOTO DE PEDREIRA - Compras.gov.br	120	UNIDADE	R\$ 1.770,0000	02/07/2026	Não
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 840,0000	14/06/2026	Não
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 750,0000	14/06/2026	Não
8	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.100,0000	11/06/2026	Não

9	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES - Compras.gov. br	2000 UNIDADE	R\$ 60,0000	02/06/2026	Não
10	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 20.800,0000	26/05/2026	Não
11	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 37.990,0000	26/05/2026	Não
12	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 34.999,0000	26/05/2026	Não
13	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 157,0000	12/05/2026	Não
14	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 470,0000	12/05/2026	Não
15	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 306,0000	12/05/2026	Não
16	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 202,9500	12/05/2026	Não
17	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 393,0000	12/05/2026	Não
18	I	MPA-PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 9.466,0000	11/05/2026	Não
19	I	MPA-PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 13.910,0000	11/05/2026	Não
20	I	MPA-PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA - Compras.gov.br	792 UNIDADE	R\$ 1.052,0000	11/05/2026	Não
21	I	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 35.000,0000	10/05/2026	Não
22	I	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 20.000,0000	10/05/2026	Não
23	I	MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 18.500,0000	04/05/2026	Não
24	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	315 UNIDADE	R\$ 1.143,0000	03/03/2026	Não
25	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	750 UNIDADE	R\$ 840,0000	03/03/2026	Não
26	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	500 UNIDADE	R\$ 160,0000	26/02/2026	Não
27	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras. gov.br	30 UNIDADE	R\$ 188,0000	18/02/2026	Não
28	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras. gov.br	30 UNIDADE	R\$ 139,0000	18/02/2026	Não
29	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras. gov.br	3 UNIDADE	R\$ 5.655,3200	18/02/2026	Não
30	I	PMSP - COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 7.500,0000	19/01/2026	Não
31	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 347,0000	13/01/2026	Não
32	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	7000 UNIDADE	R\$ 7,0000	13/01/2026	Não
33	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 641,8900	13/01/2026	Sim
34	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 986,9900	13/01/2026	Não
35	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 332,9900	13/01/2026	Não
36	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 149,9900	13/01/2026	Não
37	I	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	10001 UNIDADE	R\$ 11,0000	19/12/2025	Não
38	I	CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Compras.gov.br	2000 UNIDADE	R\$ 315,0000	08/12/2025	Não
		CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE				

39	I	PALMAS - Compras.gov.br	4000 UNIDADE	R\$ 299,0000	08/12/2025	Não
40	I	CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Compras.gov.br	3000 UNIDADE	R\$ 279,0000	08/12/2025	Não
41	I	CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Compras.gov.br	2000 UNIDADE	R\$ 299,0000	08/12/2025	Não
42	I	CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Compras.gov.br	6000 UNIDADE	R\$ 330,0000	08/12/2025	Não
43	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.322.880,0000	24/11/2025	Não
44	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.250.470,0000	24/11/2025	Não
45	I	PREFEITURA DE IRATI - PR - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 540,0000	05/11/2025	Sim
46	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 234.500,0000	23/10/2025	Não
47	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 372.000,0000	23/10/2025	Não
48	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 348.000,0000	23/10/2025	Não
49	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	7 UNIDADE	R\$ 218.938,0000	23/10/2025	Não
50	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4166 UNIDADE	R\$ 43,4800	20/10/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 31/08/2026 11:42

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
855/2026	160157	Rascunho	JAILDSO XAVIER SIQUEIRA

Título: Caminhão Guindaste

Observações:

Total de itens cotados: 1	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 790,0000
----------------------------------	--

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4049 - Locação equipamento elevação / movimentação de carga	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 729,0000	R\$ 881,3333	R\$ 790,0000
Coeficiente de Variação: 19,7529%		
Desvio Padrão: 174,0887		
Maior Preço: R\$ 1.125,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	54	UNIDADE	R\$ 1.125,0000	18/06/2026	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 790,0000	17/06/2026	Sim
3	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 729,0000	23/04/2026	Sim

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 22/09/2026 16:45

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
883/2026	160157	Rascunho	JAILDSO Xavier Siqueira

Título: Caminhão-Tanque de Água (CTA)

Observações:

Total de itens cotados: 1	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 427,4000
----------------------------------	--

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
25089 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista	HORA	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 404,0000	R\$ 493,7667	R\$ 427,4000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 22,4429%		
Desvio Padrão: 110,8155		
Maior Preço: R\$ 649,9000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	120	HORA	R\$ 220,0000	08/09/2026	Não
2	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	500	HORA	R\$ 404,0000	08/09/2026	Sim
3	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	2000	HORA	R\$ 427,4000	08/09/2026	Sim
4	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	2000	HORA	R\$ 340,0000	08/09/2026	Não
5	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	3600	HORA	R\$ 299,0000	08/09/2026	Não
6	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	3600	HORA	R\$ 229,0000	08/09/2026	Não
7	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	1000	HORA	R\$ 216,0000	08/09/2026	Não
8	I	PREFEITURA DE SALTO DO LONTRA - PR - Compras.gov.br	150	HORA	R\$ 649,9000	30/08/2026	Sim
9	I	PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	10	HORA	R\$ 1099,9000	26/08/2026	Não
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS							

10	I	GERAIS - Compras.gov.br	90 HORA	R\$ 307,0000	19/08/2026	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	51 HORA	R\$ 327,0000	13/08/2026	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80 HORA	R\$ 323,4900	12/08/2026	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80 HORA	R\$ 325,3400	12/08/2026	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80 HORA	R\$ 323,4900	12/08/2026	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	240 HORA	R\$ 375,9900	12/08/2026	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	240 HORA	R\$ 375,9900	12/08/2026	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	240 HORA	R\$ 375,9900	12/08/2026	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80 HORA	R\$ 375,9900	12/08/2026	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80 HORA	R\$ 375,9900	12/08/2026	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80 HORA	R\$ 366,6900	12/08/2026	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	360 HORA	R\$ 366,9900	12/08/2026	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	360 HORA	R\$ 366,9900	12/08/2026	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	360 HORA	R\$ 366,9900	12/08/2026	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80 HORA	R\$ 231,6900	12/08/2026	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80 HORA	R\$ 231,6900	12/08/2026	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80 HORA	R\$ 231,6900	12/08/2026	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	240 HORA	R\$ 292,6900	12/08/2026	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	240 HORA	R\$ 290,8400	12/08/2026	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	240 HORA	R\$ 288,9900	12/08/2026	Não
30	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - Compras.gov.br	800 HORA	R\$ 142,0000	11/08/2026	Não
31	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	300 HORA	R\$ 197,5000	09/08/2026	Não
32	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	300 HORA	R\$ 272,0000	09/08/2026	Não
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15 HORA	R\$ 1.265,7600	04/08/2026	Não
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20 HORA	R\$ 1.183,3300	04/08/2026	Não
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15 HORA	R\$ 2.100,0000	04/08/2026	Não
36	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20 HORA	R\$ 1.300,0000	04/08/2026	Não
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	40 HORA	R\$ 2.658,0000	04/08/2026	Não
38	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	60 HORA	R\$ 1.749,5500	04/08/2026	Não
39	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	500 HORA	R\$ 300,0000	04/08/2026	Não
40	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	2400 HORA	R\$ 148,0000	29/07/2026	Não
41	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	2400 HORA	R\$ 148,0000	29/07/2026	Não

42	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	10 HORA	R\$ 290,0000	29/07/2026	Não
43	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - Compras.gov.br	11664 HORA	R\$ 31,0000	27/07/2026	Não
44	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - Compras.gov.br	16848 HORA	R\$ 21,0000	27/07/2026	Não
45	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - Compras.gov.br	11448 HORA	R\$ 45,0000	27/07/2026	Não
46	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - Compras.gov.br	16536 HORA	R\$ 35,0000	27/07/2026	Não
47	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - Compras.gov.br	9288 HORA	R\$ 20,0000	27/07/2026	Não
48	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - Compras.gov.br	13416 HORA	R\$ 15,0000	27/07/2026	Não
49	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - Compras.gov.br	8856 HORA	R\$ 43,0000	27/07/2026	Não
50	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - Compras.gov.br	12792 HORA	R\$ 29,8000	27/07/2026	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 22/09/2026 17:08

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
878/2026	160157	Rascunho	JAILDSON XAVIER SIQUEIRA

Título: Carregadeira sobre rodas, com potência mínima de 190 HP

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 540,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4030 - Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 393,0000	R\$ 524,9633	R\$ 540,0000
Coeficiente de Variação: 19,4611%		
Desvio Padrão: 102,1637		
Maior Preço: R\$ 641,8900		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	90	UNIDADE	R\$ 2.200,0000	26/08/2026	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 10.202,0000	29/07/2026	Não
3	I	MAP-COMPANHIA DESENVOLVIMENTO MUN. SANTANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.196.800,0000	08/07/2026	Não
4	I	MSP-SERVIÇO AUTONOMO ÁGUA ESGOTO DE PEDREIRA - Compras.gov.br	120	UNIDADE	R\$ 1.770,0000	02/07/2026	Não
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 840,0000	14/06/2026	Não
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 750,0000	14/06/2026	Não
7	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.100,0000	11/06/2026	Não
8	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES - Compras.gov.br	2000	UNIDADE	R\$ 60,0000	02/06/2026	Não

9	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 20.800,0000	26/05/2026	Não
10	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 37.990,0000	26/05/2026	Não
11	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 34.999,0000	26/05/2026	Não
12	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 157,0000	12/05/2026	Não
13	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 306,0000	12/05/2026	Não
14	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 202,9500	12/05/2026	Não
15	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 393,0000	12/05/2026	Sim
16	I	MPA-PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 9.466,0000	11/05/2026	Não
17	I	MPA-PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 13.910,0000	11/05/2026	Não
18	I	MPA-PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA - Compras.gov.br	792 UNIDADE	R\$ 1.052,0000	11/05/2026	Não
19	I	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 35.000,0000	10/05/2026	Não
20	I	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 20.000,0000	10/05/2026	Não
21	I	MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 18.500,0000	04/05/2026	Não
22	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	315 UNIDADE	R\$ 1.143,0000	03/03/2026	Não
23	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	750 UNIDADE	R\$ 840,0000	03/03/2026	Não
24	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	500 UNIDADE	R\$ 160,0000	26/02/2026	Não
25	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras. gov.br	30 UNIDADE	R\$ 188,0000	18/02/2026	Não
26	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras. gov.br	30 UNIDADE	R\$ 139,0000	18/02/2026	Não
27	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras. gov.br	3 UNIDADE	R\$ 5.655,3200	18/02/2026	Não
28	I	PMSP - COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 7.500,0000	19/01/2026	Não
29	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 347,0000	13/01/2026	Não
30	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	7000 UNIDADE	R\$ 7,0000	13/01/2026	Não
31	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 641,8900	13/01/2026	Sim
32	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 986,9900	13/01/2026	Não
33	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 332,9900	13/01/2026	Não
34	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 149,9900	13/01/2026	Não
35	I	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	10001 UNIDADE	R\$ 11,0000	19/12/2025	Não
36	I	CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Compras.gov.br	2000 UNIDADE	R\$ 315,0000	08/12/2025	Não
37	I	CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Compras.gov.br	4000 UNIDADE	R\$ 299,0000	08/12/2025	Não
38	I	CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Compras.gov.br	3000 UNIDADE	R\$ 279,0000	08/12/2025	Não
		CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE				

39	I	PALMAS - Compras.gov.br	2000 UNIDADE	R\$ 299,0000	08/12/2025	Não
40	I	CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Compras.gov.br	6000 UNIDADE	R\$ 330,0000	08/12/2025	Não
41	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.322.880,0000	24/11/2025	Não
42	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.250.470,0000	24/11/2025	Não
43	I	PREFEITURA DE IRATI - PR - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 540,0000	05/11/2025	Sim
44	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 234.500,0000	23/10/2025	Não
45	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 372.000,0000	23/10/2025	Não
46	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 348.000,0000	23/10/2025	Não
47	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	7 UNIDADE	R\$ 218.938,0000	23/10/2025	Não
48	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4166 UNIDADE	R\$ 43,4800	20/10/2025	Não

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 21/09/2026 13:11

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
861/2026	160157	Concluída	JAILDSO Xavier Siqueira

Título: Cavalo Mecânico e Prancha para Transporte de Container

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 922,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3263 - Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 761,0000	R\$ 895,0000	R\$ 922,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 11,1981%		
Desvio Padrão: 100,2231		
Maior Preço: R\$ 1.002,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 922,0000	27/08/2026	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 761,0000	27/08/2026	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 1.002,0000	27/08/2026	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 22/09/2026 09:44

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
879/2026	160157	Rascunho	JAILDSO Xavier Siqueira

Título: Empilhadeira com operador

Observações:

Total de itens cotados: 1	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 387,0000
----------------------------------	--

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4030 - Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola	HORA	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 370,0000	R\$ 385,6667	R\$ 387,0000
Coeficiente de Variação: 3,1851% Desvio Padrão: 12,2837 Maior Preço: R\$ 400,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	HORA	R\$ 250,0000	16/09/2026	Não
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	60	HORA	R\$ 370,0000	08/09/2026	Sim
3	I	ESP-UNIV EST PAUL JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	25	HORA	R\$ 350,0000	08/09/2026	Não
4	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - Compras.gov.br	118	HORA	R\$ 114,0000	23/08/2026	Não
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - Compras.gov.br	500	HORA	R\$ 275,0000	11/08/2026	Não
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - Compras.gov.br	600	HORA	R\$ 150,0000	11/08/2026	Não
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - Compras.gov.br	600	HORA	R\$ 287,0000	11/08/2026	Não
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - Compras.gov.br	400	HORA	R\$ 172,0000	11/08/2026	Não

		gov.br				
9		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 HORA	R\$ 623.000,0000	11/08/2026	Não
10		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 HORA	R\$ 440.000,0000	11/08/2026	Não
11		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 HORA	R\$ 700.000,0000	11/08/2026	Não
12		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 HORA	R\$ 1.510.000,0000	11/08/2026	Não
13		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 HORA	R\$ 500.900,0000	11/08/2026	Não
14		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 HORA	R\$ 1.123.580,0000	11/08/2026	Não
15		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 HORA	R\$ 1.408.270,0000	11/08/2026	Não
16		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 HORA	R\$ 1.010.000,0000	11/08/2026	Não
17		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 HORA	R\$ 1.636.000,0000	11/08/2026	Não
18		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 HORA	R\$ 1.763.050,0000	11/08/2026	Não
19		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 HORA	R\$ 6.286.590,0000	11/08/2026	Não
20		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 HORA	R\$ 1.660.000,0000	11/08/2026	Não
21		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 HORA	R\$ 1.489.180,0000	11/08/2026	Não
22		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 HORA	R\$ 2.024.730,0000	11/08/2026	Não
23		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 HORA	R\$ 1.954.710,0000	11/08/2026	Não
24		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 HORA	R\$ 1.175.420,0000	11/08/2026	Não
25		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 HORA	R\$ 1.290.000,0000	11/08/2026	Não
26		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 HORA	R\$ 175.100,0000	11/08/2026	Não
27		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 HORA	R\$ 1.196.100,0000	11/08/2026	Não
28		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 HORA	R\$ 2.022.000,0000	11/08/2026	Não
29		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 HORA	R\$ 2.270.000,0000	11/08/2026	Não
30		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 HORA	R\$ 1.487.340,0000	11/08/2026	Não
31		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 HORA	R\$ 1.234.890,0000	11/08/2026	Não
32		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	200 HORA	R\$ 189,0000	09/08/2026	Não
33		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	200 HORA	R\$ 418,0000	09/08/2026	Não
34		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	150 HORA	R\$ 387,0000	09/08/2026	Sim
35		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	200 HORA	R\$ 197,0000	09/08/2026	Não
36		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	200 HORA	R\$ 184,0000	09/08/2026	Não
37		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	160 HORA	R\$ 450,0000	31/07/2026	Não
38		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	80 HORA	R\$ 300,0000	31/07/2026	Não
		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.				

39	I	gov.br	120 HORA	R\$ 430,0000	31/07/2026	Não
40	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	80 HORA	R\$ 400,0000	31/07/2026	Sim
41	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	320 HORA	R\$ 300,0000	31/07/2026	Não
42	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	80 HORA	R\$ 450,0000	31/07/2026	Não
43	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	50 HORA	R\$ 255,0000	30/07/2026	Não
44	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	2200 HORA	R\$ 55,0000	28/07/2026	Não
45	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	2200 HORA	R\$ 85,3000	28/07/2026	Não
46	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	2200 HORA	R\$ 80,0000	28/07/2026	Não
47	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	2200 HORA	R\$ 75,0000	28/07/2026	Não
48	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	142 HORA	R\$ 245,0000	28/07/2026	Não
49	I	PREFEITURA DE TUPASSI - PR - Compras.gov.br	1200 HORA	R\$ 364,0000	27/07/2026	Não
50	I	PREFEITURA DE TUPASSI - PR - Compras.gov.br	2400 HORA	R\$ 265,0000	27/07/2026	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 22/09/2026 16:07

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
868/2026	160157	Rascunho	JAILDSO Xavier Siqueira
Título: gerador 12 kva, 110v, 220v e 380v			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 454,2900	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

21679 - Locação gerador elétrico /grupos geradores

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 370,0000

Média

R\$ 774,7633

● Mediana

R\$ 454,2900

Coefficiente de Variação: 66,3394%

Desvio Padrão: 513,9730

Maior Preço: R\$ 1.500,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 15.173,3000	17/09/2026	Não
2	I	FUNDO ESPECIAL APOIO E DESENV. MINIST.PÚBLICO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 1.500,0000	13/09/2026	Sim
3	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 2.002,9800	10/09/2026	Não
4	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 8.400,0000	10/09/2026	Não
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	42	UNIDADE	R\$ 5.300,0000	08/09/2026	Não
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	70	UNIDADE	R\$ 4.200,0000	08/09/2026	Não
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	42	UNIDADE	R\$ 3.025,0000	08/09/2026	Não
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	70	UNIDADE	R\$ 2.700,0000	08/09/2026	Não
9	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.800,0000	03/09/2026	Não
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 26.300,0000	01/09/2026	Não

11		PREFEITURA DE PORTO WALTER - AC - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 5.113,0000	27/08/2026	Não
12		MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.474,9900	27/08/2026	Não
13		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 14.259,6000	26/08/2026	Não
14		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.900,0000	24/08/2026	Não
15		ERN-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 2.622,0000	20/08/2026	Não
16		PREFEITURA DE CACHOEIRINHA/RS - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 1.799,0000	19/08/2026	Não
17		PREFEITURA DE CACHOEIRINHA/RS - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 1.849,0000	19/08/2026	Não
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	14 UNIDADE	R\$ 4.800,0000	19/08/2026	Não
19		COMPANHIA DESV. DOS VAL. S FRANCISCO/PARNAÍBA - Compras. gov.br	4 UNIDADE	R\$ 17.462,5000	18/08/2026	Não
20		FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 215.000,0000	12/08/2026	Não
21		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.000,0000	10/08/2026	Não
i22		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 11.721,0000	06/08/2026	Não
i23		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 30.000,0000	06/08/2026	Não
24		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DF - Compras.gov. br	50 UNIDADE	R\$ 1.600,0000	06/08/2026	Não
25		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 21.900,0000	06/08/2026	Não
26		ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL. RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 22.000,0000	06/08/2026	Não
27		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 3.500,0000	06/08/2026	Não
28		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	88 UNIDADE	R\$ 3.500,0000	05/08/2026	Não
29		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 56,5200	04/08/2026	Não
30		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 39.053,7000	04/08/2026	Não
31		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 39.053,7000	04/08/2026	Não
32		EAL-CONSORCIO PARA DESENVOLV. DA REG.IPANEMA - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 5.096,8400	03/08/2026	Não
33		EAL-CONSORCIO PARA DESENVOLV. DA REG.IPANEMA - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 3.142,9000	03/08/2026	Não
34		EAL-CONSORCIO PARA DESENVOLV. DA REG.IPANEMA - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 2.985,9300	03/08/2026	Não
35		EAL-CONSORCIO PARA DESENVOLV. DA REG.IPANEMA - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 2.914,7200	03/08/2026	Não
36		EAL-CONSORCIO PARA DESENVOLV. DA REG.IPANEMA - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 2.120,0000	03/08/2026	Não
37		EAL-CONSORCIO PARA DESENVOLV. DA REG.IPANEMA - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 2.182,0500	03/08/2026	Não
38		EAL-CONSORCIO PARA DESENVOLV. DA REG.IPANEMA - Compras.gov.br	450 UNIDADE	R\$ 454,2900	03/08/2026	Sim
39		PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 1.715,0000	02/08/2026	Não
40		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 6.365,7000	31/07/2026	Não
41		PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 6.435,0000	30/07/2026	Não
i42		EMS-TRIBUNAL REG. ELEITO. MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	48 UNIDADE	R\$ 370,0000	27/07/2026	Sim
i43		EMS-TRIBUNAL REG. ELEITO. MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 3.060,0000	27/07/2026	Não

44		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	8 UNIDADE	R\$ 14.548,0000	27/07/2026	Não
45		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	4 UNIDADE	R\$ 13.048,4000	27/07/2026	Não
46		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	4 UNIDADE	R\$ 15.716,7000	27/07/2026	Não
47		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	3 UNIDADE	R\$ 13.737,5000	27/07/2026	Não
48		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	4 UNIDADE	R\$ 17.125,0000	27/07/2026	Não
49		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	4 UNIDADE	R\$ 15.500,0000	27/07/2026	Não
50		ESTADO DE RONDONIA - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 9.000,0000	27/07/2026	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 22/09/2026 17:21

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
882/2026	160157	Rascunho	JAILDSO Xavier Siqueira
Título: MAQUIANA EXTRUSOR (Máquina para meio fio) Motor: 13HP			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 120,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade				
4413 - Locação de Materiais Permanentes		UNIDADE	1				
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 16,6605%				
R\$ 100,0000	R\$ 123,3333	R\$ 120,0000	Desvio Padrão: 20,5480				
			Maior Preço: R\$ 150,0000				
Método de cálculo adotado: Mediana							
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CPI-FUNDAÇÃO AMP PESQ INOV ENS. EXT. IF PIAUÍ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 49.989,5000	16/09/2026	Não
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 83.545,0000	31/08/2026	Não
3	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 1.800,0000	27/08/2026	Não
4	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	504	UNIDADE	R\$ 315,0000	24/08/2026	Não
5	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	6000	UNIDADE	R\$ 8,0000	24/08/2026	Não
6	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	2000	UNIDADE	R\$ 5,0000	24/08/2026	Não
7	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R\$ 6,4000	24/08/2026	Não
8	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	500	UNIDADE	R\$ 8,0000	24/08/2026	Não
9	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	850	UNIDADE	R\$ 8,0000	24/08/2026	Não
10	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R\$ 6,3000	24/08/2026	Não
11	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 590,0000	24/08/2026	Não
12	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 460,0000	24/08/2026	Não
13	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	900	UNIDADE	R\$ 5,4700	24/08/2026	Não
14	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 788,5000	24/08/2026	Não

15	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	120 UNIDADE	R\$ 8,0000	24/08/2026	Não
16	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	48 UNIDADE	R\$ 17,0000	24/08/2026	Não
17	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 710,0000	24/08/2026	Não
18	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	720 UNIDADE	R\$ 8,0000	24/08/2026	Não
19	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 6,0000	24/08/2026	Não
20	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 720,0000	24/08/2026	Não
21	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	900 UNIDADE	R\$ 8,4000	24/08/2026	Não
22	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	90 UNIDADE	R\$ 8,0000	24/08/2026	Não
23	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 1100,0000	24/08/2026	Não
24	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 7,9000	24/08/2026	Não
25	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 1200,0000	24/08/2026	Não
26	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 410,0000	24/08/2026	Não
27	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 33,8300	24/08/2026	Não
28	I	MPE-PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA - Compras.gov.br	110 UNIDADE	R\$ 150,0000	18/08/2026	Sim
29	I	MPE-PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 410,0000	18/08/2026	Não
30	I	MPE-PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA - Compras.gov.br	29 UNIDADE	R\$ 2.800,0000	18/08/2026	Não
31	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 62,9900	07/08/2026	Não
32	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 64,9800	07/08/2026	Não
33	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 64,9800	07/08/2026	Não
34	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	13 UNIDADE	R\$ 56,7400	07/08/2026	Não
35	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 70.000,0000	24/07/2026	Não
36	I	CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - Compras.gov.br	266 UNIDADE	R\$ 120,0000	22/07/2026	Sim
37	I	CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - Compras.gov.br	615 UNIDADE	R\$ 31,0000	22/07/2026	Não
38	I	CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - Compras.gov.br	125 UNIDADE	R\$ 100,0000	22/07/2026	Não
39	I	CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - Compras.gov.br	525 UNIDADE	R\$ 100,0000	22/07/2026	Sim
40	I	CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - Compras.gov.br	740 UNIDADE	R\$ 30,0000	22/07/2026	Não
41	I	CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - Compras.gov.br	24000 UNIDADE	R\$ 15,0000	22/07/2026	Não
42	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 7.000,0000	20/07/2026	Não
43	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	18 UNIDADE	R\$ 380,5100	13/07/2026	Não
44	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	120 UNIDADE	R\$ 44,0000	05/07/2026	Não
45	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 131.900,0000	02/07/2026	Não
46	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.887.030,0000	23/06/2026	Não
47	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 64.800,0000	23/06/2026	Não
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 347,5000	11/06/2026	Não
49	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1116 UNIDADE	R\$ 223,0000	01/06/2026	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 22/09/2026 09:40

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
866/2026	160157	Rascunho	JAILDSON XAVIER SIQUEIRA

Título: BOBCAT

Observações:

Total de itens cotados: 1	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 393,0000
----------------------------------	--

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4030 - Locação de máquinas de escavação / terraplenagem / agrícola	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 330,0000	R\$ 421,0000	R\$ 393,0000
Coeficiente de Variação: 20,8999% Desvio Padrão: 87,9886 Maior Preço: R\$ 540,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 10.202,0000	29/07/2026	Não
2	I	MAP-COMPANHIA DESENVOLVIMENTO MUN. SANTANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.196.800,0000	08/07/2026	Não
3	I	MSP-SERVIÇO AUTONOMO ÁGUA ESGOTO DE PEDREIRA - Compras.gov.br	120	UNIDADE	R\$ 1.770,0000	02/07/2026	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 840,0000	14/06/2026	Não
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 750,0000	14/06/2026	Não
6	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.100,0000	11/06/2026	Não
7	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES - Compras.gov.br	2000	UNIDADE	R\$ 60,0000	02/06/2026	Não
8	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 20.800,0000	26/05/2026	Não

9	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 37.990,0000	26/05/2026	Não
10	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 34.999,0000	26/05/2026	Não
11	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 157,0000	12/05/2026	Não
12	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 470,0000	12/05/2026	Não
13	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 306,0000	12/05/2026	Não
14	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 202,9500	12/05/2026	Não
15	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 393,0000	12/05/2026	Sim
16	I	MPA-PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 9.466,0000	11/05/2026	Não
17	I	MPA-PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 13.910,0000	11/05/2026	Não
18	I	MPA-PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA - Compras.gov.br	792 UNIDADE	R\$ 1.052,0000	11/05/2026	Não
19	I	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 35.000,0000	10/05/2026	Não
20	I	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 20.000,0000	10/05/2026	Não
21	I	MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 18.500,0000	04/05/2026	Não
22	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	315 UNIDADE	R\$ 1.143,0000	03/03/2026	Não
23	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	750 UNIDADE	R\$ 840,0000	03/03/2026	Não
24	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	500 UNIDADE	R\$ 160,0000	26/02/2026	Não
25	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras. gov.br	30 UNIDADE	R\$ 188,0000	18/02/2026	Não
26	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras. gov.br	30 UNIDADE	R\$ 139,0000	18/02/2026	Não
27	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras. gov.br	3 UNIDADE	R\$ 5.655,3200	18/02/2026	Não
28	I	PMSP - COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 7.500,0000	19/01/2026	Não
29	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 347,0000	13/01/2026	Não
30	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	7000 UNIDADE	R\$ 7,0000	13/01/2026	Não
31	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 641,8900	13/01/2026	Não
32	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 986,9900	13/01/2026	Não
33	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 332,9900	13/01/2026	Não
34	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 149,9900	13/01/2026	Não
35	I	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	10001 UNIDADE	R\$ 11,0000	19/12/2025	Não
36	I	CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Compras.gov.br	2000 UNIDADE	R\$ 315,0000	08/12/2025	Não
37	I	CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Compras.gov.br	4000 UNIDADE	R\$ 299,0000	08/12/2025	Não
38	I	CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Compras.gov.br	3000 UNIDADE	R\$ 279,0000	08/12/2025	Não
		CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE				

39	I	PALMAS - Compras.gov.br	2000 UNIDADE	R\$ 299,0000	08/12/2025	Não
40	I	CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Compras.gov.br	6000 UNIDADE	R\$ 330,0000	08/12/2025	Sim
41	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.322.880,0000	24/11/2025	Não
42	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.250.470,0000	24/11/2025	Não
43	I	PREFEITURA DE IRATI - PR - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 540,0000	05/11/2025	Sim
44	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 234.500,0000	23/10/2025	Não
45	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 372.000,0000	23/10/2025	Não
46	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 348.000,0000	23/10/2025	Não
47	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	7 UNIDADE	R\$ 218.938,0000	23/10/2025	Não
48	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4166 UNIDADE	R\$ 43,4800	20/10/2025	Não
49	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4166 UNIDADE	R\$ 6,4200	20/10/2025	Não
50	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4166 UNIDADE	R\$ 39,9000	20/10/2025	Não

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre (X-μ)², onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 21/09/2026 14:02

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
862/2026	160157	Rascunho	JAILDSO XAVIER SIQUEIRA

Título: Motoniveladora (potência mínima: 190hp)

Observações:

Total de itens cotados: 1	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 540,0000
----------------------------------	--

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4030 - Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 470,0000	R\$ 536,6667	R\$ 540,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 9,8990% Desvio Padrão: 53,1246 Maior Preço: R\$ 600,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	90	UNIDADE	R\$ 2.200,0000	26/08/2026	Não
2	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R\$ 600,0000	13/08/2026	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 10.202,0000	29/07/2026	Não
4	I	MAP-COMPANHIA DESENVOLVIMENTO MUN. SANTANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.196.800,0000	08/07/2026	Não
5	I	MSP-SERVIÇO AUTONOMO ÁGUA ESGOTO DE PEDREIRA - Compras.gov.br	120	UNIDADE	R\$ 1.770,0000	02/07/2026	Não
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 840,0000	14/06/2026	Não
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 750,0000	14/06/2026	Não
8	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.100,0000	11/06/2026	Não

9	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES - Compras.gov.br	2000 UNIDADE	R\$ 60,0000	02/06/2026	Não
10	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 20.800,0000	26/05/2026	Não
11	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 37.990,0000	26/05/2026	Não
12	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 34.999,0000	26/05/2026	Não
13	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 157,0000	12/05/2026	Não
14	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 470,0000	12/05/2026	Sim
15	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 306,0000	12/05/2026	Não
16	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 202,9500	12/05/2026	Não
17	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 393,0000	12/05/2026	Não
18	I	MPA-PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 9.466,0000	11/05/2026	Não
19	I	MPA-PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 13.910,0000	11/05/2026	Não
20	I	MPA-PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA - Compras.gov.br	792 UNIDADE	R\$ 1.052,0000	11/05/2026	Não
21	I	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 35.000,0000	10/05/2026	Não
22	I	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 20.000,0000	10/05/2026	Não
23	I	MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 18.500,0000	04/05/2026	Não
24	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	315 UNIDADE	R\$ 1.143,0000	03/03/2026	Não
25	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	750 UNIDADE	R\$ 840,0000	03/03/2026	Não
26	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 160,0000	26/02/2026	Não
27	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 188,0000	18/02/2026	Não
28	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 139,0000	18/02/2026	Não
29	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 5.655,3200	18/02/2026	Não
30	I	PMSP - COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 7.500,0000	19/01/2026	Não
31	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 347,0000	13/01/2026	Não
32	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	7000 UNIDADE	R\$ 7,0000	13/01/2026	Não
33	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 641,8900	13/01/2026	Não
34	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 986,9900	13/01/2026	Não
35	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 332,9900	13/01/2026	Não
36	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 149,9900	13/01/2026	Não
37	I	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	10001 UNIDADE	R\$ 11,0000	19/12/2025	Não
38	I	CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Compras.gov.br	2000 UNIDADE	R\$ 315,0000	08/12/2025	Não
		CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE				

39	I	PALMAS - Compras.gov.br	4000 UNIDADE	R\$ 299,0000	08/12/2025	Não
40	I	CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Compras.gov.br	3000 UNIDADE	R\$ 279,0000	08/12/2025	Não
41	I	CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Compras.gov.br	2000 UNIDADE	R\$ 299,0000	08/12/2025	Não
42	I	CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Compras.gov.br	6000 UNIDADE	R\$ 330,0000	08/12/2025	Não
43	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.322.880,0000	24/11/2025	Não
44	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.250.470,0000	24/11/2025	Não
45	I	PREFEITURA DE IRATI - PR - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 540,0000	05/11/2025	Sim
46	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 234.500,0000	23/10/2025	Não
47	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 372.000,0000	23/10/2025	Não
48	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 348.000,0000	23/10/2025	Não
49	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	7 UNIDADE	R\$ 218.938,0000	23/10/2025	Não
50	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4166 UNIDADE	R\$ 43,4800	20/10/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 21/09/2026 14:19

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
863/2026	160157	Rascunho	JAILDSON XAVIER SIQUEIRA

Título: Rolo compactador corrugado vibratório, (potência mínima 130hp)

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 540,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4030 - Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 470,0000	R\$ 586,6667	R\$ 540,0000
Coeficiente de Variação: 20,2802% Desvio Padrão: 118,9771 Maior Preço: R\$ 750,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	90	UNIDADE	R\$ 2.200,0000	26/08/2026	Não
2	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R\$ 600,0000	13/08/2026	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 10.202,0000	29/07/2026	Não
4	I	MAP-COMPANHIA DESENVOLVIMENTO MUN. SANTANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.196.800,0000	08/07/2026	Não
5	I	MSP-SERVIÇO AUTONOMO ÁGUA ESGOTO DE PEDREIRA - Compras.gov.br	120	UNIDADE	R\$ 1.770,0000	02/07/2026	Não
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 840,0000	14/06/2026	Não
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 750,0000	14/06/2026	Sim
8	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.100,0000	11/06/2026	Não

9	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES - Compras.gov. br	2000 UNIDADE	R\$ 60,0000	02/06/2026	Não
10	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 20.800,0000	26/05/2026	Não
11	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 37.990,0000	26/05/2026	Não
12	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 34.999,0000	26/05/2026	Não
13	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 157,0000	12/05/2026	Não
14	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 470,0000	12/05/2026	Sim
15	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 306,0000	12/05/2026	Não
16	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 202,9500	12/05/2026	Não
17	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 393,0000	12/05/2026	Não
18	I	MPA-PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 9.466,0000	11/05/2026	Não
19	I	MPA-PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 13.910,0000	11/05/2026	Não
20	I	MPA-PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA - Compras.gov.br	792 UNIDADE	R\$ 1.052,0000	11/05/2026	Não
21	I	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 35.000,0000	10/05/2026	Não
22	I	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 20.000,0000	10/05/2026	Não
23	I	MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 18.500,0000	04/05/2026	Não
24	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	315 UNIDADE	R\$ 1.143,0000	03/03/2026	Não
25	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	750 UNIDADE	R\$ 840,0000	03/03/2026	Não
26	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	500 UNIDADE	R\$ 160,0000	26/02/2026	Não
27	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras. gov.br	30 UNIDADE	R\$ 188,0000	18/02/2026	Não
28	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras. gov.br	30 UNIDADE	R\$ 139,0000	18/02/2026	Não
29	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras. gov.br	3 UNIDADE	R\$ 5.655,3200	18/02/2026	Não
30	I	PMSP - COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 7.500,0000	19/01/2026	Não
31	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 347,0000	13/01/2026	Não
32	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	7000 UNIDADE	R\$ 7,0000	13/01/2026	Não
33	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 641,8900	13/01/2026	Não
34	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 986,9900	13/01/2026	Não
35	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 332,9900	13/01/2026	Não
36	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 149,9900	13/01/2026	Não
37	I	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	10001 UNIDADE	R\$ 11,0000	19/12/2025	Não
38	I	CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Compras.gov.br	2000 UNIDADE	R\$ 315,0000	08/12/2025	Não
		CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE				

39	I	PALMAS - Compras.gov.br	4000 UNIDADE	R\$ 299,0000	08/12/2025	Não
40	I	CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Compras.gov.br	3000 UNIDADE	R\$ 279,0000	08/12/2025	Não
41	I	CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Compras.gov.br	2000 UNIDADE	R\$ 299,0000	08/12/2025	Não
42	I	CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Compras.gov.br	6000 UNIDADE	R\$ 330,0000	08/12/2025	Não
43	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.322.880,0000	24/11/2025	Não
44	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.250.470,0000	24/11/2025	Não
45	I	PREFEITURA DE IRATI - PR - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 540,0000	05/11/2025	Sim
46	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 234.500,0000	23/10/2025	Não
47	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 372.000,0000	23/10/2025	Não
48	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 348.000,0000	23/10/2025	Não
49	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	7 UNIDADE	R\$ 218.938,0000	23/10/2025	Não
50	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4166 UNIDADE	R\$ 43,4800	20/10/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 22/09/2026 17:10

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
864/2026	160157	Rascunho	JAILDSON XAVIER SIQUEIRA
Título: Trator Agrícola (potência mínima: 215hp)			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 470,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

4030 - Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola

UNIDADE

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 17,6366%

R\$ 347,0000

R\$ 452,3333

R\$ 470,0000

Desvio Padrão: 79,7761

Maior Preço: R\$ 540,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	90	UNIDADE	R\$ 2.200,0000	26/08/2026	Não
2	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R\$ 600,0000	13/08/2026	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 10.202,0000	29/07/2026	Não
4	I	MAP-COMPANHIA DESENVOLVIMENTO MUN. SANTANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.196.800,0000	08/07/2026	Não
5	I	MSP-SERVIÇO AUTONOMO ÁGUA ESGOTO DE PEDREIRA - Compras.gov.br	120	UNIDADE	R\$ 1.770,0000	02/07/2026	Não
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 840,0000	14/06/2026	Não
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 750,0000	14/06/2026	Não
8	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.100,0000	11/06/2026	Não

9		MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES - Compras.gov. br	2000 UNIDADE	R\$ 60,0000	02/06/2026	Não
10		ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 20.800,0000	26/05/2026	Não
11		ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 37.990,0000	26/05/2026	Não
12		ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 34.999,0000	26/05/2026	Não
13		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 157,0000	12/05/2026	Não
14		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 470,0000	12/05/2026	Sim
15		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 306,0000	12/05/2026	Não
16		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 202,9500	12/05/2026	Não
17		MPA-PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 9.466,0000	11/05/2026	Não
18		MPA-PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 13.910,0000	11/05/2026	Não
19		MPA-PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA - Compras.gov.br	792 UNIDADE	R\$ 1.052,0000	11/05/2026	Não
20		PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 35.000,0000	10/05/2026	Não
21		PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 20.000,0000	10/05/2026	Não
22		MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 18.500,0000	04/05/2026	Não
23		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	315 UNIDADE	R\$ 1.143,0000	03/03/2026	Não
24		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	750 UNIDADE	R\$ 840,0000	03/03/2026	Não
25		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	500 UNIDADE	R\$ 160,0000	26/02/2026	Não
26		ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras. gov.br	30 UNIDADE	R\$ 188,0000	18/02/2026	Não
27		ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras. gov.br	30 UNIDADE	R\$ 139,0000	18/02/2026	Não
28		ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras. gov.br	3 UNIDADE	R\$ 5.655,3200	18/02/2026	Não
29		PMSP - COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 7.500,0000	19/01/2026	Não
30		MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 347,0000	13/01/2026	Sim
31		MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	7000 UNIDADE	R\$ 7,0000	13/01/2026	Não
32		MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 641,8900	13/01/2026	Não
33		MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 986,9900	13/01/2026	Não
34		MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 332,9900	13/01/2026	Não
35		MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 149,9900	13/01/2026	Não
36		PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	10001 UNIDADE	R\$ 11,0000	19/12/2025	Não
37		CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Compras.gov.br	2000 UNIDADE	R\$ 315,0000	08/12/2025	Não
38		CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Compras.gov.br	4000 UNIDADE	R\$ 299,0000	08/12/2025	Não
		CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE				

39	I	PALMAS - Compras.gov.br	3000 UNIDADE	R\$ 279,0000	08/12/2025	Não
40	I	CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Compras.gov.br	2000 UNIDADE	R\$ 299,0000	08/12/2025	Não
41	I	CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Compras.gov.br	6000 UNIDADE	R\$ 330,0000	08/12/2025	Não
42	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.322.880,0000	24/11/2025	Não
43	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.250.470,0000	24/11/2025	Não
44	I	PREFEITURA DE IRATI - PR - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 540,0000	05/11/2025	Sim
45	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 234.500,0000	23/10/2025	Não
46	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 372.000,0000	23/10/2025	Não
47	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 348.000,0000	23/10/2025	Não
48	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	7 UNIDADE	R\$ 218.938,0000	23/10/2025	Não
49	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4166 UNIDADE	R\$ 43,4800	20/10/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(3º BE / 1917)
BATALHÃO GENERAL COUTO DE MAGALHÃES

(Processo Administrativo nº 64047.007141/2026-47)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de Empresa especializada em locação de veículos e equipamentos de engenharia para atendimento às demandas da Operação Corumbá, no município de Corumbá/MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de Caminhão Espargidor de Asfalto (CDA), com operador, destinado à execução de serviços de imprimação, pintura de ligação, aplicação e distribuição de materiais asfálticos em obras de pavimentação e manutenção rodoviária, incluindo o fornecimento dos materiais asfálticos necessários à execução dos serviços. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, transporte e aplicação dos materiais asfálticos, incluindo emulsão asfáltica, ligantes, materiais para imprimação e demais produtos necessários, conforme as especificações técnicas e taxas de aplicação estabelecidas pela Administração. A CONTRATADA deverá disponibilizar operador capacitado, responsabilizando-se por combustível, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, filtros, pneus, peças, EPIs e demais custos necessários à operação do equipamento. As despesas do operador com salários, encargos sociais e trabalhistas, alimentação, hospedagem, transporte e demais custos trabalhistas ou operacionais serão integralmente suportadas pela CONTRATADA. Os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas, normas e padrões de qualidade aplicáveis, podendo a Administração solicitar os respectivos documentos e comprovantes de conformidade.	25089	DIA	261	R\$ 4.800,00	R\$ 1.252.800,00

2	Locação de Caminhão Guindaste, com operador, e capacidade de carga mínima de 10 toneladas, destinado ao transporte, carregamento, descarregamento, movimentação e posicionamento de materiais, equipamentos, contêineres e demais cargas compatíveis com a capacidade operacional do equipamento. O equipamento deverá possuir sistema de guindaste hidráulico instalado sobre caminhão, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, compatível com as operações determinadas pela Administração. A CONTRATADA deverá disponibilizar operador capacitado para operação do equipamento, responsabilizando-se por combustível, manutenção, lubrificantes, filtros, pneus, peças, EPIs e demais custos necessários à execução dos serviços. As despesas dos operadores com salários, encargos, alimentação, hospedagem, transporte e demais custos trabalhistas ou operacionais serão integralmente suportadas pela CONTRATADA.	25089	DIA	261	R\$ 6.320,00	R\$ 1.649.520,00
3	Locação de Caminhão-Tanque de Água (CTA), com operador, capacidade mínima de 10.000 litros, destinado ao transporte, armazenamento temporário, distribuição e fornecimento de água para atendimento às necessidades da Administração, incluindo abastecimento de máquinas, equipamentos, instalações, frentes de serviço, vias, obras e demais locais compatíveis com a capacidade operacional do equipamento. O caminhão deverá ser equipado com sistema adequado para captação, transporte e distribuição de água, incluindo bomba d'água, mangueiras, registros, válvulas, conexões e demais acessórios necessários à execução dos serviços, todos em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com a capacidade operacional do equipamento. A CONTRATADA deverá disponibilizar motorista/operador devidamente habilitado e capacitado para condução do veículo e operação do sistema de bombeamento e distribuição de água, responsabilizando-se por combustível, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, filtros, pneus, peças, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais custos necessários à execução dos serviços. As despesas do motorista/operador com salários, encargos sociais e trabalhistas, alimentação, hospedagem, transporte e demais custos trabalhistas ou operacionais serão integralmente suportadas pela CONTRATADA.	25098	DIA	261	R\$ 3.419,20	R\$ 892.411,20

4	Locação de Caminhão Basculante com capacidade mínima de 12 m³, com motorista/operador, destinado ao transporte de solos, agregados, materiais de construção, resíduos de obras e demais materiais compatíveis com sua capacidade de carga. O equipamento deverá apresentar caçamba basculante em condições adequadas de conservação e funcionamento, permitindo o carregamento, transporte e descarga dos materiais de maneira segura e eficiente. A CONTRATADA deverá disponibilizar operador capacitado para operação do equipamento, responsabilizando-se por combustível, manutenção, lubrificantes, filtros, pneus, peças, EPIs e demais custos necessários à execução dos serviços. As despesas dos operadores com salários, encargos, alimentação, hospedagem, transporte e demais custos trabalhistas ou operacionais serão integralmente suportadas pela CONTRATADA.	25089	DIA	261	R\$ 3.760,00	R\$ 981.360,00
5	Locação de cavalo mecânico com prancha reta, com operador/motorista, destinado ao transporte e deslocamento de contêiner, equipamentos e viaturas compatíveis com o conjunto transportador. A prancha deverá possuir no mínimo 3 (três) eixos, conforme especificação constante do documento de referência, sendo adequada ao transporte seguro das cargas determinadas pela Administração. O conjunto deverá ser disponibilizado em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, acompanhado de motorista devidamente capacitado. A CONTRATADA deverá disponibilizar operador capacitado para operação do veículo, responsabilizando-se por combustível, manutenção, lubrificantes, filtros, pneus, peças, EPIs e demais custos necessários à execução dos serviços. As despesas dos operadores com salários, encargos, alimentação, hospedagem, transporte e demais custos trabalhistas ou operacionais serão integralmente suportadas pela CONTRATADA.	25089	DIA	261	R\$ 7.376,00	R\$ 1.925.136,00
6	Locação de Motoniveladora, com potência mínima de 190 HP, com operador, destinada à execução de serviços de terraplenagem, regularização, nivelamento, conformação e acabamento de terrenos, vias e plataformas. A máquina deverá apresentar condições adequadas de operação, conservação e segurança, com lâmina e demais componentes necessários à execução dos serviços. A CONTRATADA deverá disponibilizar operador capacitado para operação do equipamento, responsabilizando-se por combustível, manutenção, lubrificantes, filtros, pneus, peças, EPIs e demais custos necessários à execução dos serviços. As despesas dos operadores com salários, encargos, alimentação, hospedagem, transporte e demais	25089	DIA	261	R\$ 4.320,00	R\$ 1.127.520,00

	custos trabalhistas ou operacionais serão integralmente suportadas pela CONTRATADA .					
7	Locação de rolo Compactador corrugado vibratório, com potência mínima de 130 HP, com operador, destinado à compactação de solos, bases, sub-bases e demais materiais empregados em serviços de terraplenagem e pavimentação. O equipamento deverá possuir sistema de compactação vibratória e condições adequadas de funcionamento e segurança. A CONTRATADA deverá disponibilizar operador capacitado para operação do equipamento, responsabilizando-se por combustível, manutenção, lubrificantes, filtros, pneus, peças, EPIs e demais custos necessários à execução dos serviços. As despesas dos operadores com salários, encargos, alimentação, hospedagem, transporte e demais custos trabalhistas ou operacionais serão integralmente suportadas pela CONTRATADA.	25089	DIA	261	R\$ 4.320,00	R\$ 1.127.520,00
8	Locação de Carregadeira sobre rodas, com potência mínima de 190 HP, com operador, destinada à movimentação, carregamento, transporte e descarga de solos, agregados, materiais de construção e demais materiais compatíveis com o equipamento. A carregadeira deverá ser equipada com implemento adequado às atividades previstas e permanecer em condições de plena operação e segurança. A CONTRATADA deverá disponibilizar operador capacitado para operação do equipamento, responsabilizando-se por combustível, manutenção, lubrificantes, filtros, pneus, peças, EPIs e demais custos necessários à execução dos serviços. As despesas dos operadores com salários, encargos, alimentação, hospedagem, transporte e demais custos trabalhistas ou operacionais serão integralmente suportadas pela CONTRATADA.	25089	DIA	261	R\$ 4.320,00	R\$ 1.127.520,00
9	Locação de Trator agrícola com potência mínima de 190 HP, com operador, destinado à execução de serviços de apoio às atividades de terraplenagem, movimentação e preparo de áreas, tracionamento de implementos e demais atividades compatíveis com suas características operacionais. O equipamento deverá ser disponibilizado em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança. A CONTRATADA deverá disponibilizar operador capacitado para operação do equipamento, responsabilizando-se por combustível, manutenção, lubrificantes, filtros, pneus, peças, EPIs e demais custos necessários à execução dos serviços. As despesas dos operadores com salários, encargos, alimentação, hospedagem, transporte e demais custos trabalhistas ou operacionais serão integralmente suportadas pela CONTRATADA.	25089	DIA	261	R\$ 3.760,00	R\$ 981.360,00

10	Locação de Autobetoneira, com operador/motorista, destinada à produção, mistura, transporte e aplicação de concreto, conforme as necessidades dos serviços a serem executados. O equipamento deverá possuir sistema próprio de mistura e condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, permitindo a execução dos serviços de forma contínua e eficiente. A CONTRATADA deverá disponibilizar operador capacitado para operação do equipamento, responsabilizando-se por combustível, manutenção, lubrificantes, filtros, pneus, peças, EPIs e demais custos necessários à execução dos serviços. As despesas dos operadores com salários, encargos, alimentação, hospedagem, transporte e demais custos trabalhistas ou operacionais serão integralmente suportadas pela CONTRATADA. Os materiais destinados a produção do concreto (cimento, areia e brita) serão de responsabilidade do CONTRATANTE.	4030	DIA	261	R\$ 3.144,00	R\$ 820.584,00
11	Locação de Minicarregadeira tipo Bobcat, com operador, destinada à movimentação, carregamento, espalhamento e remoção de materiais em áreas de obra, inclusive em locais de acesso restrito ou onde seja necessária maior mobilidade do equipamento. O equipamento deverá ser disponibilizado em condições adequadas de funcionamento e segurança, acompanhado de operador devidamente capacitado. A CONTRATADA deverá disponibilizar operador capacitado para operação do equipamento, responsabilizando-se por combustível, manutenção, lubrificantes, filtros, pneus, peças, EPIs e demais custos necessários à execução dos serviços. As despesas dos operadores com salários, encargos, alimentação, hospedagem, transporte e demais custos trabalhistas ou operacionais serão integralmente suportadas pela CONTRATADA.	4030	DIA	261	R\$ 3.144,00	R\$ 820.584,00
12	Locação de Empilhadeira, com operador, destinada à movimentação, elevação, transporte e posicionamento de materiais, cargas, equipamentos e demais objetos compatíveis com a capacidade do equipamento. A empilhadeira deverá estar em perfeitas condições de funcionamento e segurança e ser operada exclusivamente por profissional capacitado. A CONTRATADA deverá disponibilizar operador capacitado para operação do equipamento, responsabilizando-se por combustível, manutenção, lubrificantes, filtros, pneus, peças, EPIs e demais custos necessários à execução dos serviços. As despesas dos operadores com salários, encargos, alimentação, hospedagem, transporte e demais custos trabalhistas ou operacionais serão integralmente suportadas pela CONTRATADA.	25089	DIA	261	R\$ 3.096,00	R\$ 808.056,00

13	Locação de geradores de energia elétrica, nas potências de 12 KVA (110 V/ 220 V/ 380 V), destinados ao fornecimento temporário de energia elétrica para equipamentos, instalações e atividades que necessitem de alimentação elétrica nos locais determinados pela Administração. Os geradores deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação, incluindo os acessórios e componentes necessários à sua operação. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento do combustível necessário ao funcionamento dos geradores, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, filtros, peças, cabos e demais itens necessários à operação, quando aplicáveis ao equipamento contratado. Quando houver necessidade de operador, este será fornecido pela CONTRATADA, que também assumirá integralmente seus custos, incluindo alimentação, hospedagem, transporte, salários e encargos.	21679	DIA	261	R\$ 3.634,32	R\$ 948.557,52
14	Locação de Betoneira a diesel, com capacidade mínima de 600 litros e potência de 10,5 HP, destinada à mistura e produção de concreto e argamassa nos locais determinados pela Administração. O equipamento deverá apresentar condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, permitindo a execução dos serviços de mistura dos materiais de forma eficiente. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento do combustível, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, filtros, peças e demais insumos necessários ao funcionamento da betoneira. Quando houver necessidade de operador, este será fornecido pela CONTRATADA, que também assumirá integralmente seus custos, incluindo alimentação, hospedagem, transporte, salários e encargos.	4413	DIA	261	R\$ 800,00	R\$ 208.800,00
15	Locação de MAQUIANA EXTRUSOR (Máquina para meio fio) Motor: 13HP, Combustível: Diesel, Voltagem: 12V, com operador, destinada à execução de serviços de conformação e extrusão de materiais empregados em obras de infraestrutura, pavimentação e construção, conforme aplicação específica determinada pela Administração. O equipamento deverá ser disponibilizado em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, acompanhado dos acessórios e componentes necessários à execução dos serviços. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento do combustível, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, filtros, peças e demais insumos necessários ao funcionamento da betoneira.	4413	DIA	261	R\$ 960,00	R\$ 250.560,00

	Quando houver necessidade de operador, este será fornecido pela CONTRATADA , que também assumirá integralmente seus custos, incluindo alimentação, hospedagem, transporte, salários e encargos.					
VALOR TOTAL						R\$ 14.922.288,72

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Os fornecedores selecionados para os itens aprovados devem garantir a entrega dos materiais mencionados acima, de acordo com as especificações.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2027, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.3. O Catálogo de Materiais e Serviços do SIASG (CATMAT/CATSER) é a base oficial para identificar objetos nas contratações federais, sendo utilizado pelos sistemas Compras.gov.br e correlatos para definir e consolidar informações de itens licitados e contratados pela Administração Pública Federal. Quando o item necessário não existe no catálogo, o procedimento correto é solicitar a inclusão/codificação do novo item no CATMAT/CATSER, funcionalidade prevista no próprio manual do sistema (pedido de catalogação). Ocorre que, devido ao longo período de análise de pedidos de catalogação, a inclusão dos novos itens pode levar semanas ou meses, levando, na prática, muitos órgãos a utilizar código de item similar já existente para viabilizar a continuidade do processo, o que pode gerar divergências entre a descrição do Termo de Referência (TR) e a descrição do item no sistema e no empenho. Deste modo foram adotadas as seguintes medidas:

2.3.1 Foi formalizado pedido de inclusão do item específico no CATMAT/CATSER, nos termos do manual, mantendo-se o acompanhamento até sua efetiva catalogação para futuras contratações.

2.3.2 No presente processo, para não interromper o atendimento da necessidade pública, utilizou-se código de item similar sem alteração da especificação técnica no TR, que permanece como referência obrigatória do objeto.

2.4. A pesquisa de preços considerou o objeto real especificado no TR, com uso das fontes priorizadas e métodos previstos na IN 65/2021, contendo análise crítica e justificativas no artefato digital pertinente, assegurando que o valor estimado seja compatível com o mercado.

- 2.5. A CONTRATADA deverá entregar materiais rigorosamente aderentes à descrição e aos requisitos técnicos fixados no Termo de Referência, inclusive características, desempenho, unidades de fornecimento, garantias e demais condições, sob pena de rejeição e aplicação das sanções cabíveis.
- 2.6. A vinculação da proposta, do contrato e da execução ao TR é condição essencial da contratação; a eventual divergência da descrição resumida do CATMAT/CATSER ou do empenho não autoriza fornecimento distinto do item constante no TR.
- 2.7. Para todos os fins, em caso de conflito entre a descrição do código CATMAT/CATSER e a especificação técnica do TR, prevalecerá a descrição técnica detalhada constante do Termo de Referência, que integra o edital/aviso e o contrato, como matriz de obrigações e de verificação do objeto.
- 2.8. Esta diretriz observa a Lei 14.133/2021 quanto à definição do objeto por resultado, devendo ser estimado valor compatível com o mercado e controle da execução contratual por indicadores e requisitos definidos no planejamento e no TR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Para os serviços de manutenção, caso a empresa se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

4.1.2 Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado

- 4.2. São proibidas, à CONTRATADA, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

4.2.1 Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.2.2 Lançamento em área a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração.

4.2.3 Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade.

- 4.3. Outras formas vedadas pelo poder público.

4.3.1 Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.3.1.1. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venham a serem misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua

reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.3.1.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.3.1.3. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

Indicação de marcas ou modelos

4.4. Na presente contratação não há indicação de marcas.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.5. Na presente contratação não há impedimento de marca/produto na execução do serviço.

Subcontratação

4.6. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **07:00** horas às **17:00** horas.

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O início da execução ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, prazo no qual o Contratado deverá realizar a mobilização do equipamento até o local indicado pelo Contratante, no município de Corumbá/MS.

5.1.2 Os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, observado o período mínimo de 5 (cinco) diárias consecutivas por acionamento, para cada veículo, máquina ou equipamento solicitado, até o limite de 261 (duzentos e sessenta e uma) diárias, equivalente a um ano de serviço.

5.1.3 Cada diária corresponderá à disponibilização e execução de uma jornada de 8 (oito) horas de serviço, permanecendo a diária como unidade de medição e pagamento, independentemente do tipo de veículo, máquina ou equipamento empregado.

5.1.4 Para as máquinas e equipamentos dotados de horímetro, deverão ser registradas e informadas à fiscalização, no início e ao término de cada expediente, as respectivas leituras inicial e final, para fins de acompanhamento e comprovação da execução da jornada diária.

5.1.5 Para os veículos pesados, tais como caminhões-caçamba, caminhões-tanque, caminhões espargidores e demais veículos cuja execução não seja adequadamente aferida exclusivamente por horímetro, a comprovação da jornada diária será realizada por meio de registro próprio de execução, contendo, conforme aplicável, os horários de início e término da jornada, identificação do veículo, placa, identificação do motorista/operador, atividades executadas, deslocamentos, viagens realizadas, volumes transportados ou aplicados e demais informações pertinentes à execução do serviço, devidamente atestadas pela fiscalização.

5.1.6 Para as máquinas e equipamentos que não disponham de horímetro, tais como betoneiras, extrusoras, geradores e outros de características semelhantes, a comprovação da execução será realizada mediante registro dos horários de início e término da jornada, identificação do equipamento, identificação do operador, quando aplicável, descrição das atividades realizadas e ateste da fiscalização.

5.1.7 Os registros de horímetro, horários, deslocamentos, viagens, atividades executadas, volumes transportados ou aplicados e demais controles previstos neste Termo de Referência terão finalidade de acompanhamento, fiscalização e comprovação da execução contratual, não caracterizando contratação ou pagamento por hora-máquina, quilômetro rodado, viagem realizada ou quantidade produzida, transportada ou aplicada, permanecendo a diária como unidade de medição e pagamento.

5.1.8 Para fins de medição e pagamento, será considerada integralmente executada a diária em que for comprovado o cumprimento da jornada de 8 (oito) horas, mediante os instrumentos de controle aplicáveis ao respectivo veículo, máquina ou equipamento, devidamente registrados e atestados pela fiscalização.

5.1.9 Caso a jornada diária de 8 (oito) horas não seja integralmente cumprida por fato imputável ao Contratado, incluindo atraso, ausência de motorista ou operador, falha, quebra, manutenção, falta de condições operacionais ou indisponibilidade do veículo, máquina ou equipamento, a ocorrência deverá ser registrada pela fiscalização e a diária não será considerada integralmente executada para fins de pagamento, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

5.1.10 O veículo, máquina ou equipamento, juntamente com o respectivo motorista e/ou operador, quando aplicável, deverá permanecer disponível no local de execução durante todo o período estabelecido na Ordem de Serviço, observada a jornada diária de 8 (oito) horas e as determinações da fiscalização quanto à execução das atividades.

5.1.11 O não comparecimento do veículo, máquina ou equipamento e/ou do respectivo motorista ou operador ao local de execução, quando regularmente acionados por Ordem de Serviço, não será considerado como diária executada, não sendo devido qualquer pagamento correspondente ao período de ausência.

5.1.12 A indisponibilidade do veículo, máquina ou equipamento decorrente de falha mecânica, elétrica, hidráulica, manutenção corretiva, avaria ou qualquer outra ocorrência imputável ao Contratado não será considerada como período de efetiva execução, cabendo ao Contratado adotar as providências necessárias ao restabelecimento do serviço, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

5.1.13 A ocorrência de falha, quebra, avaria ou qualquer situação que impossibilite ou comprometa a utilização do veículo, máquina ou equipamento deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização, com

o devido registro da ocorrência, não afastando a responsabilidade do Contratado pelo cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.14 Em caso de indisponibilidade do veículo, máquina ou equipamento durante a execução, o Contratado deverá promover seu reparo em até 48 (quarenta e oito) horas e, não sendo possível o restabelecimento das condições operacionais nesse prazo, providenciar sua substituição por outro de características técnicas, capacidade e desempenho equivalentes ou superiores em até 72 (setenta e duas) horas, sem ônus adicional para o Contratante.

5.1.15 O não comparecimento do equipamento e/ou do operador, bem como sua indisponibilidade injustificada durante o período estabelecido na Ordem de Serviço, será registrado pela fiscalização e poderá caracterizar inexecução contratual, sujeitando o Contratado às medidas e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.16 Não serão imputadas ao Contratado as interrupções, paralisações ou reduções da jornada determinadas pelo Contratante ou decorrentes de circunstâncias cuja responsabilidade não lhe seja atribuível, desde que devidamente registradas e reconhecidas pela fiscalização.

5.1.17 A mobilização e a desmobilização dos veículos, máquinas e equipamentos serão de inteira responsabilidade do Contratado e deverão estar incluídas no valor da diária, abrangendo todos os meios necessários ao transporte até o local de execução e sua posterior retirada, quando aplicável, não sendo devido qualquer pagamento específico ou adicional pelo Contratante.

5.1.18 Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e operação, devidamente abastecidos, licenciados e regularizados, quando aplicável, e acompanhados dos documentos, acessórios, dispositivos de segurança e demais itens necessários à execução dos serviços, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.19 Os motoristas e operadores deverão possuir habilitação, capacitação e qualificação compatíveis com o veículo, máquina ou equipamento operado, observadas as exigências legais, regulamentares e de segurança aplicáveis à atividade.

5.1.20 A fiscalização manterá controle diário da execução dos serviços, por meio de boletim, ficha, relatório ou documento equivalente, no qual deverão constar, conforme aplicável, a identificação do veículo, máquina ou equipamento, placa ou identificação patrimonial, leituras de hodômetro, horários de início e término da jornada, identificação do motorista ou operador, descrição das atividades executadas, ocorrências verificadas e demais informações necessárias à comprovação da execução contratual.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Destacamento Corumbá - MS, Rua Anel Viário, SN, Bairro Guátos, Corumbá-MS, (atrás do Residencial Flamboyant 3), próximo à Rua Fernandes Calabria, 2614, CEP: 79370-00 a localização em coordenadas (19° 03' 19.9"S 57°38'08.5"W).

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Os serviços serão prestados em jornada de 8 (oito) horas diárias, em horário a ser definido pelo Contratante de acordo com as necessidades das frentes de serviço e informado na respectiva Ordem de Serviço. Rotinas a serem cumpridas

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 A execução contratual observará as rotinas:

5.3.1.1. apresentação do equipamento e do respectivo operador no local e horário determinados pela fiscalização;

5.3.1.2. registro da leitura inicial do hodômetro antes do início das atividades;

- 5.3.1.3. execução dos serviços conforme as orientações da fiscalização e as necessidades da frente de serviço;
- 5.3.1.4. registro da leitura final do horímetro ao término da jornada;
- 5.3.1.5. comunicação imediata à fiscalização de falhas, avarias, indisponibilidades ou quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução;
- 5.3.1.6. manutenção dos equipamentos em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança durante todo o período de execução; e
- 5.3.1.7. manutenção do equipamento e do respectivo operador à disposição da Administração durante a jornada estabelecida na Ordem de Serviço.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- 5.4.1 combustível, lubrificantes, peças, componentes, ferramentas e demais materiais necessários à operação e às manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos; e
- 5.4.2 operadores habilitados, respectivos EPIs, alimentação, hospedagem, transporte e demais recursos necessários à plena execução dos serviços, sem ônus adicional para o Contratante.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 5.5.1 execução dos serviços no município de Corumbá/MS, cabendo integralmente ao Contratado os custos de mobilização e desmobilização dos equipamentos; e
- 5.5.2 todos os custos relativos a operadores, combustível, lubrificantes, alimentação, hospedagem, transporte, EPIs, manutenção preventiva e corretiva, peças, componentes e demais recursos necessários à execução deverão estar contemplados no valor ofertado.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na legislação aplicável.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da prestação do serviço.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1 verificar diariamente a presença do veículo / equipamento / máquina e do respectivo operador no local de execução, bem como registrar as leituras previstas no item 5 deste termo de referência, para comprovação do cumprimento da jornada de 8 (oito) horas diárias;

6.16.2 Registrar e acompanhar eventuais atrasos, ausências, falhas, avarias, quebras ou indisponibilidades dos equipamentos, verificando o cumprimento dos prazos estabelecidos para reparo ou substituição e adotando as providências cabíveis em caso de descumprimento;

6.16.3 conferir, para fins de medição e atesto, as diárias efetivamente executadas, não considerando como integralmente executadas aquelas em que a jornada de 8 (oito) horas não tenha sido cumprida por fato imputável ao Contratado, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.21. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.21.1 A fiscalização deverá manter registro das ocorrências verificadas durante a execução contratual, especialmente quanto ao comparecimento dos veículos/equipamentos/máquinas e operadores, cumprimento da jornada diária de 8 (oito) horas, falhas, quebras, atrasos e períodos de indisponibilidade, adotando as providências cabíveis e considerando tais registros para fins de medição, atesto e pagamento das diárias efetivamente executadas.

Gestor do Contrato

6.22. Cabe ao gestor do contrato:

6.22.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.22.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.22.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.22.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.22.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção, considerando-se, para fins de aferição e pagamento, as diárias efetivamente executadas. Cada diária corresponderá a 8 (oito) horas de serviço, cuja comprovação será realizada mediante o instrumento de controle aplicável a cada tipo de veículo, máquina ou equipamento. A ausência do equipamento, sua indisponibilidade por falha ou manutenção, bem como o cumprimento de jornada inferior a 8 (oito) horas, ressalvadas as situações devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização, não caracterizarão diária integralmente executada, devendo ser realizado o correspondente ajuste no pagamento.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

efetivo comparecimento do veículo/equipamento/máquina e do respectivo operador ao local de execução, nas datas e horários estabelecidos na ordem de Serviço;

7.3.1 cumprimento da jornada diária de 8 (oito) horas, comprovado mediante registro de atividades.

7.3.2 atendimento às condições de funcionamento, disponibilidade e execução estabelecidas neste Termo de Referência, sendo consideradas para fins de medição e pagamento somente as diárias efetivamente executadas.

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1 Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório, será considerada a conclusão das diárias efetivamente executadas no período objeto da medição, mediante conferência dos registros de execução, que gera a comprovação do cumprimento da jornada diária de 8 (oito) horas e o atendimento às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4.2 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal, compreendendo as diárias efetivamente executadas no respectivo mês, devidamente comprovadas pelos registros de execução

7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.36. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.37. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.38. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.39. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.40. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.41. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.42. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.43. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.44. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.44.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.44.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.44.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.45. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. 8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.3.1 valor total de cada item: conforme o respectivo valor estimado pela Administração;

9.3.2 custos unitários: os valores unitários das diárias dos itens não poderão ser superiores aos respectivos valores unitários estimados pela Administração, constantes da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

- 9.25. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

- 9.26. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.26.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.26.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.26.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.27. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.28. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.29. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.34.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.34.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.34.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.34.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.34.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.34.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.34.6.1. ata de fundação;

9.34.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

- 9.34.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 9.34.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 9.34.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 9.34.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 9.34.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 14.922.288,72 (quatorze milhões, novecentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item** Erro! Fonte de referência não encontrada. **acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2026.

JAILDSO XAVIER SIQUEIRA
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

DANIEL GAMA DA SILVA
INTEGRANTE TÉCNICO

TIAGO RAMIRO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
CHEFE DE EQUIPE

DIEGO SOUZA FLORES
ORDENADOR DE DESPESAS SUBSTITUTO DO 9º BEC

ANEXO I
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato
(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o *prazo de*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] OU [constante neste Anexo]*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
- 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

OU

- 2.3. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.4. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*
- 2.4.1 *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- 2.4.2 *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- 2.4.3 *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- 2.4.4 *Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;*
- 2.4.5 *Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e*
- 2.4.6 *Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*
- 2.5. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
- 2.6. *A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.7. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.8. *A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

OU

2.9. *O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **XXXXXX**.

3.1.11 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15 *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*

3.1.15.1. *"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*

3.1.15.2. *comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*

3.1.15.3. *laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*

3.1.15.4. *carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e*

3.1.15.5. *certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*

3.1.16 *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas*

3.1.17 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 *Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.*

4.1.2 *A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.*

4.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

- 4.1.8 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 4.1.11 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.1.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.1.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 4.1.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.17 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.18 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 4.1.20 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.21 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

- 4.1.22 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.1.23 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.24 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.25 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.26 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.27 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.28 *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*
- 4.1.28.1. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*
- 4.1.29 *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*
- 4.1.30 *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*
- 4.1.30.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*
- 4.1.31 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.1.32 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.1.33 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.1.34 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.1.35 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.1.36 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

- 4.1.37 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.1.38 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.1.39 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 4.1.40 *Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.*
- 4.1.41 *Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.*
- 4.1.42 *Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.*
- 4.1.43 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.1.44 *Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:*
- 4.1.44.1. *manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;*
 - 4.1.44.2. *supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;*
 - 4.1.44.3. *florestas plantadas; e*
 - 4.1.44.4. *outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.*
- 4.1.45 *Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:*
- 4.1.45.1. *Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;*
 - 4.1.45.2. *Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;*
 - 4.1.45.3. *Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e*
 - 4.1.45.4. *Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em*

complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.1.46 *Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:*

4.1.47 *O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.*

4.1.48 *Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:*

4.1.48.1. *resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.*

4.1.48.2. *resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.*

4.1.48.3. *resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.*

4.1.48.4. *resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.*

4.1.49 *Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.*

4.1.50 *Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.*

4.1.51 *Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:*

4.1.51.1. *Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.*

4.1.51.2. *Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.*

4.1.52 *Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais,*

capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.53 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.54 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.1.55 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

4.1.56 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

4.1.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

4.1.57 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

4.1.58 Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

OU

6.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

6.5.1 Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

6.6. *O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

OU

6.7. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

6.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.8.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.8.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.8.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.9.3 Indenizações e multas.

6.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(3º B E / 1917)
BATALHÃO GENERAL COUTO DE MAGALHÃES

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 001/2026 - Processo 64047.007141/2026-47

Em 30/09/2026 às 14:45, faço a retirada do(s) documentos(s) oficio6abd2e9c674e5387de1 (1).pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Documento errado.

Kaike Felipe de Arruda Brito - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(3º BE / 1917)
BATALHÃO GENERAL COUTO DE MAGALHÃES

(Processo Administrativo nº 64047.007141/2026-47)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de Empresa especializada em locação de veículos e equipamentos de engenharia para atendimento às demandas da Operação Corumbá, no município de Corumbá/MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de Caminhão Espargidor de Asfalto (CDA), com operador, destinado à execução de serviços de imprimação, pintura de ligação, aplicação e distribuição de materiais asfálticos em obras de pavimentação e manutenção rodoviária, incluindo o fornecimento dos materiais asfálticos necessários à execução dos serviços. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, transporte e aplicação dos materiais asfálticos, incluindo emulsão asfáltica, ligantes, materiais para imprimação e demais produtos necessários, conforme as especificações técnicas e taxas de aplicação estabelecidas pela Administração. A CONTRATADA deverá disponibilizar operador capacitado, responsabilizando-se por combustível, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, filtros, pneus, peças, EPIs e demais custos necessários à operação do equipamento. As despesas do operador com salários, encargos sociais e trabalhistas, alimentação, hospedagem, transporte e demais custos trabalhistas ou operacionais serão integralmente suportadas pela CONTRATADA. Os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas, normas e padrões de qualidade aplicáveis, podendo a Administração solicitar os respectivos documentos e comprovantes de conformidade.	25089	DIA	261	R\$ 4.800,00	R\$ 1.252.800,00

2	Locação de Caminhão Guindaste, com operador, e capacidade de carga mínima de 10 toneladas, destinado ao transporte, carregamento, descarregamento, movimentação e posicionamento de materiais, equipamentos, contêineres e demais cargas compatíveis com a capacidade operacional do equipamento. O equipamento deverá possuir sistema de guindaste hidráulico instalado sobre caminhão, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, compatível com as operações determinadas pela Administração. A CONTRATADA deverá disponibilizar operador capacitado para operação do equipamento, responsabilizando-se por combustível, manutenção, lubrificantes, filtros, pneus, peças, EPIs e demais custos necessários à execução dos serviços. As despesas dos operadores com salários, encargos, alimentação, hospedagem, transporte e demais custos trabalhistas ou operacionais serão integralmente suportadas pela CONTRATADA.	25089	DIA	261	R\$ 6.320,00	R\$ 1.649.520,00
3	Locação de Caminhão-Tanque de Água (CTA), com operador, capacidade mínima de 10.000 litros, destinado ao transporte, armazenamento temporário, distribuição e fornecimento de água para atendimento às necessidades da Administração, incluindo abastecimento de máquinas, equipamentos, instalações, frentes de serviço, vias, obras e demais locais compatíveis com a capacidade operacional do equipamento. O caminhão deverá ser equipado com sistema adequado para captação, transporte e distribuição de água, incluindo bomba d'água, mangueiras, registros, válvulas, conexões e demais acessórios necessários à execução dos serviços, todos em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com a capacidade operacional do equipamento. A CONTRATADA deverá disponibilizar motorista/operador devidamente habilitado e capacitado para condução do veículo e operação do sistema de bombeamento e distribuição de água, responsabilizando-se por combustível, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, filtros, pneus, peças, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais custos necessários à execução dos serviços. As despesas do motorista/operador com salários, encargos sociais e trabalhistas, alimentação, hospedagem, transporte e demais custos trabalhistas ou operacionais serão integralmente suportadas pela CONTRATADA.	25098	DIA	261	R\$ 3.419,20	R\$ 892.411,20

4	Locação de Caminhão Basculante com capacidade mínima de 12 m³, com motorista/operador, destinado ao transporte de solos, agregados, materiais de construção, resíduos de obras e demais materiais compatíveis com sua capacidade de carga. O equipamento deverá apresentar caçamba basculante em condições adequadas de conservação e funcionamento, permitindo o carregamento, transporte e descarga dos materiais de maneira segura e eficiente. A CONTRATADA deverá disponibilizar operador capacitado para operação do equipamento, responsabilizando-se por combustível, manutenção, lubrificantes, filtros, pneus, peças, EPIs e demais custos necessários à execução dos serviços. As despesas dos operadores com salários, encargos, alimentação, hospedagem, transporte e demais custos trabalhistas ou operacionais serão integralmente suportadas pela CONTRATADA.	25089	DIA	261	R\$ 3.760,00	R\$ 981.360,00
5	Locação de cavalo mecânico com prancha reta, com operador/motorista, destinado ao transporte e deslocamento de contêiner, equipamentos e viaturas compatíveis com o conjunto transportador. A prancha deverá possuir no mínimo 3 (três) eixos, conforme especificação constante do documento de referência, sendo adequada ao transporte seguro das cargas determinadas pela Administração. O conjunto deverá ser disponibilizado em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, acompanhado de motorista devidamente capacitado. A CONTRATADA deverá disponibilizar operador capacitado para operação do veículo, responsabilizando-se por combustível, manutenção, lubrificantes, filtros, pneus, peças, EPIs e demais custos necessários à execução dos serviços. As despesas dos operadores com salários, encargos, alimentação, hospedagem, transporte e demais custos trabalhistas ou operacionais serão integralmente suportadas pela CONTRATADA.	25089	DIA	261	R\$ 7.376,00	R\$ 1.925.136,00
6	Locação de Motoniveladora, com potência mínima de 190 HP, com operador, destinada à execução de serviços de terraplenagem, regularização, nivelamento, conformação e acabamento de terrenos, vias e plataformas. A máquina deverá apresentar condições adequadas de operação, conservação e segurança, com lâmina e demais componentes necessários à execução dos serviços. A CONTRATADA deverá disponibilizar operador capacitado para operação do equipamento, responsabilizando-se por combustível, manutenção, lubrificantes, filtros, pneus, peças, EPIs e demais custos necessários à execução dos serviços. As despesas dos operadores com salários, encargos, alimentação, hospedagem, transporte e demais	25089	DIA	261	R\$ 4.320,00	R\$ 1.127.520,00

	custos trabalhistas ou operacionais serão integralmente suportadas pela CONTRATADA .					
7	Locação de rolo Compactador corrugado vibratório, com potência mínima de 130 HP, com operador, destinado à compactação de solos, bases, sub-bases e demais materiais empregados em serviços de terraplenagem e pavimentação. O equipamento deverá possuir sistema de compactação vibratória e condições adequadas de funcionamento e segurança. A CONTRATADA deverá disponibilizar operador capacitado para operação do equipamento, responsabilizando-se por combustível, manutenção, lubrificantes, filtros, pneus, peças, EPIs e demais custos necessários à execução dos serviços. As despesas dos operadores com salários, encargos, alimentação, hospedagem, transporte e demais custos trabalhistas ou operacionais serão integralmente suportadas pela CONTRATADA.	25089	DIA	261	R\$ 4.320,00	R\$ 1.127.520,00
8	Locação de Carregadeira sobre rodas, com potência mínima de 190 HP, com operador, destinada à movimentação, carregamento, transporte e descarga de solos, agregados, materiais de construção e demais materiais compatíveis com o equipamento. A carregadeira deverá ser equipada com implemento adequado às atividades previstas e permanecer em condições de plena operação e segurança. A CONTRATADA deverá disponibilizar operador capacitado para operação do equipamento, responsabilizando-se por combustível, manutenção, lubrificantes, filtros, pneus, peças, EPIs e demais custos necessários à execução dos serviços. As despesas dos operadores com salários, encargos, alimentação, hospedagem, transporte e demais custos trabalhistas ou operacionais serão integralmente suportadas pela CONTRATADA.	25089	DIA	261	R\$ 4.320,00	R\$ 1.127.520,00
9	Locação de Trator agrícola com potência mínima de 190 HP, com operador, destinado à execução de serviços de apoio às atividades de terraplenagem, movimentação e preparo de áreas, tracionamento de implementos e demais atividades compatíveis com suas características operacionais. O equipamento deverá ser disponibilizado em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança. A CONTRATADA deverá disponibilizar operador capacitado para operação do equipamento, responsabilizando-se por combustível, manutenção, lubrificantes, filtros, pneus, peças, EPIs e demais custos necessários à execução dos serviços. As despesas dos operadores com salários, encargos, alimentação, hospedagem, transporte e demais custos trabalhistas ou operacionais serão integralmente suportadas pela CONTRATADA.	25089	DIA	261	R\$ 3.760,00	R\$ 981.360,00

10	Locação de Autobetoneira, com operador/motorista, destinada à produção, mistura, transporte e aplicação de concreto, conforme as necessidades dos serviços a serem executados. O equipamento deverá possuir sistema próprio de mistura e condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, permitindo a execução dos serviços de forma contínua e eficiente. A CONTRATADA deverá disponibilizar operador capacitado para operação do equipamento, responsabilizando-se por combustível, manutenção, lubrificantes, filtros, pneus, peças, EPIs e demais custos necessários à execução dos serviços. As despesas dos operadores com salários, encargos, alimentação, hospedagem, transporte e demais custos trabalhistas ou operacionais serão integralmente suportadas pela CONTRATADA. Os materiais destinados a produção do concreto (cimento, areia e brita) serão de responsabilidade do CONTRATANTE.	4030	DIA	261	R\$ 3.144,00	R\$ 820.584,00
11	Locação de Minicarregadeira tipo Bobcat, com operador, destinada à movimentação, carregamento, espalhamento e remoção de materiais em áreas de obra, inclusive em locais de acesso restrito ou onde seja necessária maior mobilidade do equipamento. O equipamento deverá ser disponibilizado em condições adequadas de funcionamento e segurança, acompanhado de operador devidamente capacitado. A CONTRATADA deverá disponibilizar operador capacitado para operação do equipamento, responsabilizando-se por combustível, manutenção, lubrificantes, filtros, pneus, peças, EPIs e demais custos necessários à execução dos serviços. As despesas dos operadores com salários, encargos, alimentação, hospedagem, transporte e demais custos trabalhistas ou operacionais serão integralmente suportadas pela CONTRATADA.	4030	DIA	261	R\$ 3.144,00	R\$ 820.584,00
12	Locação de Empilhadeira, com operador, destinada à movimentação, elevação, transporte e posicionamento de materiais, cargas, equipamentos e demais objetos compatíveis com a capacidade do equipamento. A empilhadeira deverá estar em perfeitas condições de funcionamento e segurança e ser operada exclusivamente por profissional capacitado. A CONTRATADA deverá disponibilizar operador capacitado para operação do equipamento, responsabilizando-se por combustível, manutenção, lubrificantes, filtros, pneus, peças, EPIs e demais custos necessários à execução dos serviços. As despesas dos operadores com salários, encargos, alimentação, hospedagem, transporte e demais custos trabalhistas ou operacionais serão integralmente suportadas pela CONTRATADA.	25089	DIA	261	R\$ 3.096,00	R\$ 808.056,00

13	Locação de geradores de energia elétrica, nas potências de 12 KVA (110 V/ 220 V/ 380 V), destinados ao fornecimento temporário de energia elétrica para equipamentos, instalações e atividades que necessitem de alimentação elétrica nos locais determinados pela Administração. Os geradores deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação, incluindo os acessórios e componentes necessários à sua operação. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento do combustível necessário ao funcionamento dos geradores, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, filtros, peças, cabos e demais itens necessários à operação, quando aplicáveis ao equipamento contratado. Quando houver necessidade de operador, este será fornecido pela CONTRATADA, que também assumirá integralmente seus custos, incluindo alimentação, hospedagem, transporte, salários e encargos.	21679	DIA	261	R\$ 3.634,32	R\$ 948.557,52
14	Locação de Betoneira a diesel, com capacidade mínima de 600 litros e potência de 10,5 HP, destinada à mistura e produção de concreto e argamassa nos locais determinados pela Administração. O equipamento deverá apresentar condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, permitindo a execução dos serviços de mistura dos materiais de forma eficiente. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento do combustível, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, filtros, peças e demais insumos necessários ao funcionamento da betoneira. Quando houver necessidade de operador, este será fornecido pela CONTRATADA, que também assumirá integralmente seus custos, incluindo alimentação, hospedagem, transporte, salários e encargos.	4413	DIA	261	R\$ 800,00	R\$ 208.800,00
15	Locação de MAQUIANA EXTRUSOR (Máquina para meio fio) Motor: 13HP, Combustível: Diesel, Voltagem: 12V, com operador, destinada à execução de serviços de conformação e extrusão de materiais empregados em obras de infraestrutura, pavimentação e construção, conforme aplicação específica determinada pela Administração. O equipamento deverá ser disponibilizado em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, acompanhado dos acessórios e componentes necessários à execução dos serviços. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento do combustível, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, filtros, peças e demais insumos necessários ao funcionamento da betoneira.	4413	DIA	261	R\$ 960,00	R\$ 250.560,00

	Quando houver necessidade de operador, este será fornecido pela CONTRATADA , que também assumirá integralmente seus custos, incluindo alimentação, hospedagem, transporte, salários e encargos.					
VALOR TOTAL						R\$ 14.922.288,72

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Os fornecedores selecionados para os itens aprovados devem garantir a entrega dos materiais mencionados acima, de acordo com as especificações.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2027, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.3. O Catálogo de Materiais e Serviços do SIASG (CATMAT/CATSER) é a base oficial para identificar objetos nas contratações federais, sendo utilizado pelos sistemas Compras.gov.br e correlatos para definir e consolidar informações de itens licitados e contratados pela Administração Pública Federal. Quando o item necessário não existe no catálogo, o procedimento correto é solicitar a inclusão/codificação do novo item no CATMAT/CATSER, funcionalidade prevista no próprio manual do sistema (pedido de catalogação). Ocorre que, devido ao longo período de análise de pedidos de catalogação, a inclusão dos novos itens pode levar semanas ou meses, levando, na prática, muitos órgãos a utilizar código de item similar já existente para viabilizar a continuidade do processo, o que pode gerar divergências entre a descrição do Termo de Referência (TR) e a descrição do item no sistema e no empenho. Deste modo foram adotadas as seguintes medidas:

2.3.1 Foi formalizado pedido de inclusão do item específico no CATMAT/CATSER, nos termos do manual, mantendo-se o acompanhamento até sua efetiva catalogação para futuras contratações.

2.3.2 No presente processo, para não interromper o atendimento da necessidade pública, utilizou-se código de item similar sem alteração da especificação técnica no TR, que permanece como referência obrigatória do objeto.

2.4. A pesquisa de preços considerou o objeto real especificado no TR, com uso das fontes priorizadas e métodos previstos na IN 65/2021, contendo análise crítica e justificativas no artefato digital pertinente, assegurando que o valor estimado seja compatível com o mercado.

- 2.5. A CONTRATADA deverá entregar materiais rigorosamente aderentes à descrição e aos requisitos técnicos fixados no Termo de Referência, inclusive características, desempenho, unidades de fornecimento, garantias e demais condições, sob pena de rejeição e aplicação das sanções cabíveis.
- 2.6. A vinculação da proposta, do contrato e da execução ao TR é condição essencial da contratação; a eventual divergência da descrição resumida do CATMAT/CATSER ou do empenho não autoriza fornecimento distinto do item constante no TR.
- 2.7. Para todos os fins, em caso de conflito entre a descrição do código CATMAT/CATSER e a especificação técnica do TR, prevalecerá a descrição técnica detalhada constante do Termo de Referência, que integra o edital/aviso e o contrato, como matriz de obrigações e de verificação do objeto.
- 2.8. Esta diretriz observa a Lei 14.133/2021 quanto à definição do objeto por resultado, devendo ser estimado valor compatível com o mercado e controle da execução contratual por indicadores e requisitos definidos no planejamento e no TR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Para os serviços de manutenção, caso a empresa se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

4.1.2 Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado

- 4.2. São proibidas, à CONTRATADA, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

4.2.1 Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.2.2 Lançamento em área a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração.

4.2.3 Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade.

- 4.3. Outras formas vedadas pelo poder público.

4.3.1 Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.3.1.1. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venham a serem misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua

reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.3.1.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.3.1.3. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

Indicação de marcas ou modelos

4.4. Na presente contratação não há indicação de marcas.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.5. Na presente contratação não há impedimento de marca/produto na execução do serviço.

Subcontratação

4.6. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **07:00** horas às **17:00** horas.

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O início da execução ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, prazo no qual o Contratado deverá realizar a mobilização do equipamento até o local indicado pelo Contratante, no município de Corumbá/MS.

5.1.2 Os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, observado o período mínimo de 5 (cinco) diárias consecutivas por acionamento, para cada veículo, máquina ou equipamento solicitado, até o limite de 261 (duzentos e sessenta e uma) diárias, equivalente a um ano de serviço.

5.1.3 Cada diária corresponderá à disponibilização e execução de uma jornada de 8 (oito) horas de serviço, permanecendo a diária como unidade de medição e pagamento, independentemente do tipo de veículo, máquina ou equipamento empregado.

5.1.4 Para as máquinas e equipamentos dotados de horímetro, deverão ser registradas e informadas à fiscalização, no início e ao término de cada expediente, as respectivas leituras inicial e final, para fins de acompanhamento e comprovação da execução da jornada diária.

5.1.5 Para os veículos pesados, tais como caminhões-caçamba, caminhões-tanque, caminhões espargidores e demais veículos cuja execução não seja adequadamente aferida exclusivamente por horímetro, a comprovação da jornada diária será realizada por meio de registro próprio de execução, contendo, conforme aplicável, os horários de início e término da jornada, identificação do veículo, placa, identificação do motorista/operador, atividades executadas, deslocamentos, viagens realizadas, volumes transportados ou aplicados e demais informações pertinentes à execução do serviço, devidamente atestadas pela fiscalização.

5.1.6 Para as máquinas e equipamentos que não disponham de horímetro, tais como betoneiras, extrusoras, geradores e outros de características semelhantes, a comprovação da execução será realizada mediante registro dos horários de início e término da jornada, identificação do equipamento, identificação do operador, quando aplicável, descrição das atividades realizadas e ateste da fiscalização.

5.1.7 Os registros de horímetro, horários, deslocamentos, viagens, atividades executadas, volumes transportados ou aplicados e demais controles previstos neste Termo de Referência terão finalidade de acompanhamento, fiscalização e comprovação da execução contratual, não caracterizando contratação ou pagamento por hora-máquina, quilômetro rodado, viagem realizada ou quantidade produzida, transportada ou aplicada, permanecendo a diária como unidade de medição e pagamento.

5.1.8 Para fins de medição e pagamento, será considerada integralmente executada a diária em que for comprovado o cumprimento da jornada de 8 (oito) horas, mediante os instrumentos de controle aplicáveis ao respectivo veículo, máquina ou equipamento, devidamente registrados e atestados pela fiscalização.

5.1.9 Caso a jornada diária de 8 (oito) horas não seja integralmente cumprida por fato imputável ao Contratado, incluindo atraso, ausência de motorista ou operador, falha, quebra, manutenção, falta de condições operacionais ou indisponibilidade do veículo, máquina ou equipamento, a ocorrência deverá ser registrada pela fiscalização e a diária não será considerada integralmente executada para fins de pagamento, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

5.1.10 O veículo, máquina ou equipamento, juntamente com o respectivo motorista e/ou operador, quando aplicável, deverá permanecer disponível no local de execução durante todo o período estabelecido na Ordem de Serviço, observada a jornada diária de 8 (oito) horas e as determinações da fiscalização quanto à execução das atividades.

5.1.11 O não comparecimento do veículo, máquina ou equipamento e/ou do respectivo motorista ou operador ao local de execução, quando regularmente acionados por Ordem de Serviço, não será considerado como diária executada, não sendo devido qualquer pagamento correspondente ao período de ausência.

5.1.12 A indisponibilidade do veículo, máquina ou equipamento decorrente de falha mecânica, elétrica, hidráulica, manutenção corretiva, avaria ou qualquer outra ocorrência imputável ao Contratado não será considerada como período de efetiva execução, cabendo ao Contratado adotar as providências necessárias ao restabelecimento do serviço, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

5.1.13 A ocorrência de falha, quebra, avaria ou qualquer situação que impossibilite ou comprometa a utilização do veículo, máquina ou equipamento deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização, com

o devido registro da ocorrência, não afastando a responsabilidade do Contratado pelo cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.14 Em caso de indisponibilidade do veículo, máquina ou equipamento durante a execução, o Contratado deverá promover seu reparo em até 48 (quarenta e oito) horas e, não sendo possível o restabelecimento das condições operacionais nesse prazo, providenciar sua substituição por outro de características técnicas, capacidade e desempenho equivalentes ou superiores em até 72 (setenta e duas) horas, sem ônus adicional para o Contratante.

5.1.15 O não comparecimento do equipamento e/ou do operador, bem como sua indisponibilidade injustificada durante o período estabelecido na Ordem de Serviço, será registrado pela fiscalização e poderá caracterizar inexecução contratual, sujeitando o Contratado às medidas e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.16 Não serão imputadas ao Contratado as interrupções, paralisações ou reduções da jornada determinadas pelo Contratante ou decorrentes de circunstâncias cuja responsabilidade não lhe seja atribuível, desde que devidamente registradas e reconhecidas pela fiscalização.

5.1.17 A mobilização e a desmobilização dos veículos, máquinas e equipamentos serão de inteira responsabilidade do Contratado e deverão estar incluídas no valor da diária, abrangendo todos os meios necessários ao transporte até o local de execução e sua posterior retirada, quando aplicável, não sendo devido qualquer pagamento específico ou adicional pelo Contratante.

5.1.18 Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e operação, devidamente abastecidos, licenciados e regularizados, quando aplicável, e acompanhados dos documentos, acessórios, dispositivos de segurança e demais itens necessários à execução dos serviços, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.19 Os motoristas e operadores deverão possuir habilitação, capacitação e qualificação compatíveis com o veículo, máquina ou equipamento operado, observadas as exigências legais, regulamentares e de segurança aplicáveis à atividade.

5.1.20 A fiscalização manterá controle diário da execução dos serviços, por meio de boletim, ficha, relatório ou documento equivalente, no qual deverão constar, conforme aplicável, a identificação do veículo, máquina ou equipamento, placa ou identificação patrimonial, leituras de hodômetro, horários de início e término da jornada, identificação do motorista ou operador, descrição das atividades executadas, ocorrências verificadas e demais informações necessárias à comprovação da execução contratual.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Destacamento Corumbá - MS, Rua Anel Viário, SN, Bairro Guátos, Corumbá-MS, (atrás do Residencial Flamboyant 3), próximo à Rua Fernandes Calabria, 2614, CEP: 79370-00 a localização em coordenadas (19° 03' 19.9"S 57°38'08.5"W).

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Os serviços serão prestados em jornada de 8 (oito) horas diárias, em horário a ser definido pelo Contratante de acordo com as necessidades das frentes de serviço e informado na respectiva Ordem de Serviço. Rotinas a serem cumpridas

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 A execução contratual observará as rotinas:

5.3.1.1. apresentação do equipamento e do respectivo operador no local e horário determinados pela fiscalização;

5.3.1.2. registro da leitura inicial do hodômetro antes do início das atividades;

- 5.3.1.3. execução dos serviços conforme as orientações da fiscalização e as necessidades da frente de serviço;
- 5.3.1.4. registro da leitura final do horímetro ao término da jornada;
- 5.3.1.5. comunicação imediata à fiscalização de falhas, avarias, indisponibilidades ou quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução;
- 5.3.1.6. manutenção dos equipamentos em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança durante todo o período de execução; e
- 5.3.1.7. manutenção do equipamento e do respectivo operador à disposição da Administração durante a jornada estabelecida na Ordem de Serviço.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- 5.4.1 combustível, lubrificantes, peças, componentes, ferramentas e demais materiais necessários à operação e às manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos; e
- 5.4.2 operadores habilitados, respectivos EPIs, alimentação, hospedagem, transporte e demais recursos necessários à plena execução dos serviços, sem ônus adicional para o Contratante.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 5.5.1 execução dos serviços no município de Corumbá/MS, cabendo integralmente ao Contratado os custos de mobilização e desmobilização dos equipamentos; e
- 5.5.2 todos os custos relativos a operadores, combustível, lubrificantes, alimentação, hospedagem, transporte, EPIs, manutenção preventiva e corretiva, peças, componentes e demais recursos necessários à execução deverão estar contemplados no valor ofertado.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na legislação aplicável.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da prestação do serviço.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1 verificar diariamente a presença do veículo / equipamento / máquina e do respectivo operador no local de execução, bem como registrar as leituras previstas no item 5 deste termo de referência, para comprovação do cumprimento da jornada de 8 (oito) horas diárias;

6.16.2 Registrar e acompanhar eventuais atrasos, ausências, falhas, avarias, quebras ou indisponibilidades dos equipamentos, verificando o cumprimento dos prazos estabelecidos para reparo ou substituição e adotando as providências cabíveis em caso de descumprimento;

6.16.3 conferir, para fins de medição e atesto, as diárias efetivamente executadas, não considerando como integralmente executadas aquelas em que a jornada de 8 (oito) horas não tenha sido cumprida por fato imputável ao Contratado, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.21. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.21.1 A fiscalização deverá manter registro das ocorrências verificadas durante a execução contratual, especialmente quanto ao comparecimento dos veículos/equipamentos/máquinas e operadores, cumprimento da jornada diária de 8 (oito) horas, falhas, quebras, atrasos e períodos de indisponibilidade, adotando as providências cabíveis e considerando tais registros para fins de medição, atesto e pagamento das diárias efetivamente executadas.

Gestor do Contrato

6.22. Cabe ao gestor do contrato:

6.22.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.22.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.22.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.22.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.22.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção, considerando-se, para fins de aferição e pagamento, as diárias efetivamente executadas. Cada diária corresponderá a 8 (oito) horas de serviço, cuja comprovação será realizada mediante o instrumento de controle aplicável a cada tipo de veículo, máquina ou equipamento. A ausência do equipamento, sua indisponibilidade por falha ou manutenção, bem como o cumprimento de jornada inferior a 8 (oito) horas, ressalvadas as situações devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização, não caracterizarão diária integralmente executada, devendo ser realizado o correspondente ajuste no pagamento.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

efetivo comparecimento do veículo/equipamento/máquina e do respectivo operador ao local de execução, nas datas e horários estabelecidos na ordem de Serviço;

7.3.1 cumprimento da jornada diária de 8 (oito) horas, comprovado mediante registro de atividades.

7.3.2 atendimento às condições de funcionamento, disponibilidade e execução estabelecidas neste Termo de Referência, sendo consideradas para fins de medição e pagamento somente as diárias efetivamente executadas.

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1 Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório, será considerada a conclusão das diárias efetivamente executadas no período objeto da medição, mediante conferência dos registros de execução, que gera a comprovação do cumprimento da jornada diária de 8 (oito) horas e o atendimento às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4.2 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. . Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal, compreendendo as diárias efetivamente executadas no respectivo mês, devidamente comprovadas pelos registros de execução

7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.36. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.37. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.38. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.39. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.40. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.41. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.42. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.43. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.44. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.44.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.44.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.44.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.45. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. 8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.3.1 valor total de cada item: conforme o respectivo valor estimado pela Administração;

9.3.2 custos unitários: os valores unitários das diárias dos itens não poderão ser superiores aos respectivos valores unitários estimados pela Administração, constantes da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

- 9.25. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

- 9.26. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.26.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.26.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.26.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.27. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.28. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.29. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.34.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.34.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.34.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.34.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.34.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.34.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.34.6.1. ata de fundação;

9.34.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

- 9.34.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 9.34.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 9.34.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 9.34.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 9.34.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 14.922.288,72 (quatorze milhões, novecentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item** Erro! Fonte de referência não encontrada. **acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilasas .

Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2026.

JAILDSO XAVIER SIQUEIRA
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

DANIEL GAMA DA SILVA
INTEGRANTE TÉCNICO

TIAGO RAMIRO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
CHEFE DE EQUIPE

DIEGO SOUZA FLORES
ORDENADOR DE DESPESAS SUBSTITUTO DO 9º BEC



Advocacia-Geral da União
9 Batalhão de Engenharia de Construção

Ofício nº

30 de Setembro de 2026.

À Consultoria Jurídica no Estado do Mato Grosso A/C

Silvio Mendes Da Costa

NUP/Processo nº: 64047.007141/2026-47 Senhor(a)

Consultor(a) Jurídico(a),

Encaminho o Processo Administrativo para análise jurídica, de acordo com o artigo 53 da Lei n. 14.133/21, conforme abaixo:

URGÊNCIA indicada com data limite para devolução do processo em: 09/10/2026

Justificativa: Solicita-se a análise e o atendimento do presente processo em caráter de urgência, preferencialmente antes do prazo de 15 (quinze) dias, tendo em vista a necessidade imediata dos itens solicitados para o prosseguimento e a continuidade dos serviços em execução na obra.

A indisponibilidade desses materiais poderá ocasionar atrasos no cronograma previsto, comprometendo o andamento das atividades e podendo gerar impactos na execução dos serviços. Dessa forma, considerando a necessidade de manutenção da continuidade da obra e o cumprimento dos prazos estabelecidos, justifica-se a prioridade na apreciação e resposta do presente processo.

Diante do exposto, solicita-se, dentro das possibilidades administrativas, que o processo seja analisado e respondido com a maior brevidade possível, de modo a evitar prejuízos ao andamento da obra.

Motivo da remessa: Análise e aprovação de Minutas

Assunto: Serviços de terceirização (com dedicação exclusiva de mão de obra)

Análise: Edital de licitação e anexos

Descrição: Contratação de serviços de Empresa especializada em locação de veículos e equipamentos de engenharia para atendimento às demandas da Operação Corumbá, no município de Corumbá/MS,

MINUTAS E DOCUMENTOS:

EDITAL: Modelo adotado e gerado pelo site da AGU

Localização: Da página 01 ao 23

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA: Modelo adotado e gerado pelo site da AGU

Localização: Da página 01 ao 26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Modelo adotado e gerado pelo site da AGU

Localização: Da página 01 a 10

LISTA DE VERIFICAÇÃO: Modelo adotado e gerado pelo site da AGU

Localização: páginas 1 ao 5

Valor: R\$ 14.922.288,72 (quatorze milhões, novecentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos)

Competência para análise do processo: CJTER-EST

CONTATOS DO ÓRGÃO

Responsável: Kaike Felipe de
Arruda Brito

E-mail: chsalc9bec@gmail.com

Telefone: 65 99663-2191

Atenciosamente,

**Hilton Martins
Laureano da Silva**

Assinado de forma digital por
Hilton Martins Laureano da Silva
Dados: 2026.09.29 00:12:23 -04'00'

HILTON MARTINS LAUREANO DA SILVA

Ordenador de Despesas

Este ofício pode ser acessado em: <http://cgu.agu.gov.br/oficiopadrao/montaoficiopadrao.php?acao=consultar&id=6abd2e9c674e5387de1>

Advocacia-Geral da União

Consultoria-Geral da União

Ofício padrão de encaminhamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(3º B E / 1917)
BATALHÃO GENERAL COUTO DE MAGALHÃES**

Quartel em Cuiabá-MT, 28 de setembro de 2026
(segunda-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 178/2026

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

ESCALA DE SERVIÇO

1. SERVIÇO EXTERNO

Escala para o dia 29 de Setembro de 2026 (3ª Feira)

Superior de Dia à Guarnição	A Cargo de Outra OM da Gu
Dentista Sobreaviso	A Cargo de Outra OM da Gu
Médico Sobreaviso	A Cargo de Outra OM da Gu
Enfermeiro(a) de Dia ao PMGu	A Cargo de Outra OM da Gu
Cabo EB Facilidade	Cb 109 BURACOF
Plantões do EB Facilidade	Sd 245 PABLO SILVA
	Sd 213 YSAU
	Sd Ev 477 SIMI

2. SERVIÇO INTERNO

Escala para o dia 29 de Setembro de 2026 (3ª Feira)

Oficial de Dia	1º Ten MARIANO
Adjunto	2º Sgt RODRIGO RAFAEL
Motorista de Dia	Sd Ev 310 LEL
Motorista do CTA	Cb 118 MAYCON DOUGLAS
Corneteiro de Dia	Sd Ev HENRIQUE SOUZA
Armeiro	Cb GLEIK
Padioleiro de Dia	Sd Ev 417 SOARES
Bombeiro Hidraulico	Sd 213 YSAU
Eletricista	Cb 168 RUIZ

SUBUNIDADE

Sargento de Dia	3º Sgt GARIBALDI
Cabo de Dia da Cia E Eq Mnt	Cb YURI MATOS
Cabo de Dia da Cia C Ap	Cb ALESSANDRO
Permanência ao Alojamento da Cia C Ap	Sd Ev 416 GORGETE
Plantões da Cia C Ap	Sd Ev 334 VALADARES
	Sd Ev 467 XAVIER
	Sd Ev 322 LEMES
Permanência ao Alojamento da Cia E Eq Mnt	Sd Ev 454 HENRIQUE SANTANA

GUARDA AO QUARTEL

Comandante da Guarda	3º Sgt S RODRIGUES
Cabo da Guarda	Cb PAULO CESAR
Sentinelas	Sd Ev 307 ALVES
	Sd Ev 448 EVANGELISTA
	Sd Ev 297 COSTA
	Sd Ev 302 PENHA
	Sd Ev 337 SONAQUE
	Sd Ev 378 NASCIMENTO
	Sd Ev 382 ANDRÉ
	Sd Ev 436 FIALI
	Sd Ev 329 FORTES
	Sd Ev 353 CESARO
	Sd Ev 353 DE MAGALHÃES
	Sd Ev 404 MAYKOM
	Sd Ev 472 DAVI
	Sd Ev 492 LINHAR
	Sd Ev 507 THIAGO

2ª Cia E Cnst (Corumbá - MS)

Fiscal de Dia da 2ª Cia E Cnst	2º Ten DE ANDRADE
Cabo de Dia da 2ª Cia E Cnst	Cb 172 DIAS
Plantão ao Destacamento	Sd 209 GABRIEL FELIPE
	Sd 235 HANIEL
	Sd 286 LUZ
Plantão à Frente de Serviço	Sd Ev CHIAVELLI
	Sd Ev MENDONÇA
	Sd Ev KAUÊ
Permanência ao Destacamento	Sd Ev 245 W. RODRIGUES
Cozinheiro de Dia da 2ª Cia E Cnst	Sd Ev 451 NUNES

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

Permanência ao Rancho	Cb 142 RONALD
Cozinheiro de Dia	Sd Ev 257 DAVI MARQUES

Cassineiro	Sd Ev 356 FELIPE DIAS
Rancheiro de Dia	Sd Ev 370 BARBOSA
Padeiro de Dia	Sd Ev 318 POSTAL

2ª Parte INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. ESCALAS DIVERSAS - designação

MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES

Efetivo escalado para a manutenção na Cia E Eq Mnt, no dia 26 de setembro de 2026, das 07h30 às 12h00, os militares estão arranchados para o café da manhã.

Cb DANIEL **ALVES DA SILVA ARAUJO**

Chefe da Manutenção

Sd Ef Vrv EDUARDO SILVA **ANDRADE**

Sd Ef Vrv ADAN LEONARDO SANTOS **MELLO DA SILVA**

Sd Ef Vrv ARMANDO GABRIEL **LOUSANO SANTOS**

Sd Ef Vrv ARTHUR CERILLO **BRITO**

Sd Ef Vrv ARTHUR **VINÍCIUS PEREIRA DA SILVA**

Sd Ef Vrv CAIO HENRIQUE **DE FRANÇA ARRUDA**

Sd Ef Vrv CAUÃ CALIL ARAÚJO **SABÓIA**

Sd Ef Vrv **DAVI VINÍCIUS OLIVEIRA SANTOS**

Sd Ef Vrv **EDVAN LOPES DA SILVA**

Sd Ef Vrv **EMERSON VITOR BENTO MORAES DE CAMPOS**

Sd Ef Vrv ENZO HENRIQUE **REIS DE CASTRO**

Sd Ef Vrv FERNANDO **IGOR SANTOS DE SOUZA**

Sd Ef Vrv GABRIEL MATHEUS DA SILVA **DIAS**

Sd Ef Vrv **GENILTO ROGGER XAVIER DE OLIVEIRA**

Sd Ef Vrv GUILHERME **ARTHUR ANDRADE DA SILVA**

Sd Ef Vrv HYTALO CESAR REUS **ALVARENGA**

Sd Ef Vrv JEAN CARLOS RIBEIRO **BRANDÃO SOUSA**

Sd Ef Vrv JILLIAN **GREGORI NERY DE CAMPOS**

Sd Ef Vrv JOÃO **PAULO DO NASCIMENTO MAIA**

Sd Ef Vrv JOAO PEDRO **PALMA DA SILVA**

Sd Ef Vrv JUNIOR RODRIGUES DE AZEVEDO **CONCEIÇÃO**

Sd Ef Vrv LUIS **HENRIQUE CORREA NEGRAO SANTANA ASCHAR**

Sd Ef Vrv MARCO **ANTONIO GOMES SOARES**

Sd Ef Vrv **MATHEUS GABRIEL SILVA ALMEIDA**

Sd Ef Vrv **RAUAN CONCEIÇÃO DA SILVA**

Sd Ef Vrv VINICIUS **PAULO XAVIER DE CAMPOS**

Sd Ef Vrv WILLIAN THIAGO **FERREIRA BASTOS**

(Por não ter sido publicado em data oportuna)

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Confeccionada por 3º Sgt M Lopes)

(Nota nº 120865, de 25 de setembro de 2026, da(o) EM)

Efetivo escalado para a manutenção na Cia E Eq Mnt, no dia 27 de setembro de 2026, das 07h30 às 12h00, os militares estão arranchados para o café da manhã.

Cb JOAO PAULO **ROSARIO** DA CUNHA

Chefe da Manutenção

Sd Ef Vrv EDUARDO SILVA **ANDRADE**

Sd Ef Vrv ADAN LEONARDO SANTOS **MELLO** DA SILVA

Sd Ef Vrv ARMANDO GABRIEL **LOUSANO** SANTOS

Sd Ef Vrv ARTHUR **VINÍCIUS** PEREIRA DA SILVA

Sd Ef Vrv CAIO HENRIQUE **DE FRANÇA** ARRUDA

Sd Ef Vrv CAUÃ CALIL ARAÚJO **SABÓIA**

Sd Ef Vrv **DAVI** VINÍCIUS OLIVEIRA SANTOS

Sd Ef Vrv **EDVAN** LOPES DA SILVA

Sd Ef Vrv **EMERSON** VITOR BENTO MORAES DE CAMPOS

Sd Ef Vrv ENZO HENRIQUE **REIS** DE CASTRO

Sd Ef Vrv ERICK GABRIEL DA SILVA **SIMI**

Sd Ef Vrv FERNANDO **IGOR** SANTOS DE **SOUZA**

Sd Ef Vrv **GENILTO** ROGGER XAVIER DE OLIVEIRA

Sd Ef Vrv HENRIQUE ANDRADE **FERRAZ**

Sd Ef Vrv HYTALO CESAR REUS **ALVARENGA**

Sd Ef Vrv ISAQUE FIRMINO **HERMOZA** DE ARRUDA

Sd Ef Vrv JILLIAN **GREGORI** NERY DE CAMPOS

Sd Ef Vrv JOÃO **PAULO** DO NASCIMENTO MAIA

Sd Ef Vrv JOAO PEDRO **PALMA** DA SILVA

Sd Ef Vrv LUCAS VINICIUS **DE MAGALHÃES**

Sd Ef Vrv LUIS **HENRIQUE** CORREA NEGRAO **SANTANA** ASCHAR

Sd Ef Vrv MARCO **ANTONIO** GOMES SOARES

Sd Ef Vrv **MATHEUS** GABRIEL **SILVA** ALMEIDA

Sd Ef Vrv **MAYKOM** FRANCK DE MORAES SOUZA

Sd Ef Vrv MIKAELL SILVA NUNES **DA GUIA**

Sd Ef Vrv **RAUAN** CONCEIÇÃO DA SILVA

Sd Ef Vrv **THIAGO** LEANDRO SANTANA DE OLIVEIRA

Sd Ef Vrv VENICIUS **FIGUEIREDO** DA SILVA

(Por não ter sido publicado em data oportuna)

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Confeccionada por 3º Sgt M Lopes)

(Nota nº 120866, de 25 de setembro de 2026, da(o) EM)

b. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

APRESENTAÇÃO DO COMANDANTE

Apresentou-se pronto para o serviço em 26 de setembro de 2026, no 9º BEC, Cuiabá-MT, por término de dispensa total do serviço como recompensa.

Cel **HILTON MARTINS LAUREANO DA SILVA**

Em consequência:

- a. A S1 atualizar o efetivo do EM da OM;
- b. O Maj Diego Souza deixa de responder pelo Comando do Batalhão e a exercer a função de Ordenador de Despesas substituto; e
- c. Os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(confeccionada pelo 1º Sgt Silva Filho)

(Nota nº 120884, de 28 de setembro de 2026, da(o) EM)

c. ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

1) FÉRIAS - Concessão

Concedi 30 (trinta) dias de férias, referente ao ano de 2025 a contar de 28 de setembro de 2026, com o término em 27 de outubro de 2026, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 28 de outubro de 2026, de acordo com o Art. 443 do Regulamento Interno dos Serviços Gerais (R1-RISG).

Cb **JÚLIO CÉSAR MOURA DE ARRUDA**

Em consequência os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Confeccionada por 2º Sgt Ribas)

2) FÉRIAS - Concessão (Parcelada)

Concedi a 2ª parcela de 15 (quinze) dias de férias, relativas ao ano de 2025, a contar de 26 de setembro de 2026 e término em 10 de outubro de 2026, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 11 de outubro de 2026, de acordo com o Art. 443, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (R1-RISG).

3º Sgt **ARTHUR DE ARAUJO AGUIAR**

Em consequência os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Confeccionada por 2º Sgt Ribas)

(Nota nº 120886, de 28 de setembro de 2026, da(o) EM)

Concedi a 2ª parcela de 15 (quinze) dias de férias, relativas ao ano de 2025, a contar de 28 de setembro de 2026 e término em 12 de outubro de 2026, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 13 de outubro de 2026, de acordo com o Art. 443, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (R1-RISG).

3º Sgt **ERIC HUGGO COSTA FARIAS**

Em consequência os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Confeccionada por 2º Sgt Ribas)

(Nota nº 120887, de 28 de setembro de 2026, da(o) EM)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**a. ADIDO, ENCOSTADOS E REINTEGRADOS - Designação de Padrinhos****Designação de Padrinhos**

Conforme determina a DIRETRIZ PARA O CONTROLE DE REINTEGRADOS, ADIDOS E ENCOSTADOS da 9ª Região Militar, de 1 de dezembro de 2023, retifico a designação como padrinhos e padrinhos substitutos os militares a seguir:

1) ADIDOS

ORD	P/G	MILITAR	PADRINHO TITULAR	PADRINHO SUBSTITUTO
1	CB	GABRIEL SILVA BARBOSA	3º SGT KAIKE	3º SGT ÉZIO
2	CB	CLEITON JOSÉ SIVA DE CAMPOS	3º SGT CARDOSO SILVA	3º SGT OLIVEIRA MARTINS
3	CB	THIAGO HENRIQUE DA SILVA ALVES	3º SGT JOÃO ADÃO	3º SGT S. RODRIGUES
4	CB	CELSO ALENCAR DE FIGUEIREDO	3º SGT FARIAS	3º SGT GENIVALDO
5	SD EP	JORDAN FERREIRA DE SOUZA	3º SGT OLIVEIRA MARTINS	3º SGT OLIVEIRA
6	SD EP	MARCELO HENRICK PASSOS DOS SANTOS	3º SGT GARIBALDI	3º SGT BEZERRA
7	SD EP	AFONSO JUNIOR DA SILVA PINHO	3º SGT S. RODRIGUES	3º SGT JOÃO ADÃO
8	SD EP	LUIZ FERNANDO LOPES DE CARVALHO	3º SGT BEZERRA	3º SGT GARIBALDI
9	SD EP	LUCAS HENRIQUE DA SILVA GOMES	3º SGT GENIVALDO	3º SGT FARIAS
10	SD EV	WISLEY GUILHERME DA CRUZ OLIVEIRA	3º SGT OLIVEIRA	3º SGT CARDOSO SILVA
11	SD EV	KEMUEL ISAAC COSTA DO NASCIMENTO	3º SGT ÉZIO	3º SGT KAIKE

2) ENCOSTADOS

ORD	P/G	MILITAR	PADRINHO TITULAR	PADRINHO SUBSTITUTO
1	CB	DANIEL MORAES DE ALMEIDA	3º SGT KAIKE	3º SGT ÉZIO

2	SD	ENRICH MARCO ALMEIDA SILVA	3º SGT CARDOSO SILVA	3º SGT OLIVEIRA MARTINS
3	SD	LUCAS SANTANA DE SOUZA	3º SGT JOÃO ADÃO	3º SGT S. RODRIGUES
4	SD	JOÃO GABRIEL AYARDE SILVA	3º SGT FARIAS	3º SGT GENIVALDO
5	SD	ANDRÉ FELIPE SILVA MACHADO	3º SGT OLIVEIRA MARTINS	3º SGT OLIVEIRA
6	SD	LUCAS EDUARDO PEREIRA DA SILVA	3º SGT GARIBALDI	3º SGT BEZERRA
7	SD	WESLEY DA COSTA RODRIGUES	3º SGT S. RODRIGUES	3º SGT JOÃO ADÃO
8	SD	JOÃO VITOR GABRIEL DOS ANJOS SILVA	3º SGT BEZERRA	3º SGT GARIBALDI
9	SD	NELSON JUNIOR SANTOS SILVA	3º SGT GENIVALDO	3º SGT FARIAS
10	SD EV	KAUÃ BENEDITO LEITE SOUZA CAMARGO	3º SGT ÉZIO	3º SGT KAIKE
11	SD EV	MARIO VICTOR GRANDO RIBEIRO DE CAMPOS	3º SGT M. LOPES	3º SGT R. NASCIMENTO
12	SD EV	PABLO ALLERSDORFER TEIXEIRA	3º SGT R. NASCIMENTO	3º SGT M. LOPES

3) REINTEGRADOS

ORD	P/G	MILITAR	PADRINHO TITULAR	PADRINHO SUBSTITUTO
1	CB	HERICK FERREIRA DE MORAES	3º SGT M. LOPES	3º SGT R. NASCIMENTO
2	SD EP	SILVIO MANOEL DE LIMA	3º SGT R. NASCIMENTO	3º SGT M. LOPES
3	SD EP	FERNANDO JUNIOR DE CAMPOS FIGUEIRA	3º SGT SIQUEIRA	3º SGT ERICK
4	SD EV	WALLAS HENRIQUE SILVA BARROS	3º SGT SIQUEIRA	3º SGT ERICK
5	SD EV	BRENO DE CARVALHO SILVA	3º SGT ERICK	3º SGT SIQUEIRA
6	SD EV	MAICON SULIVAN FELIZ DOS SANTOS	3º SGT ERICK	3º SGT SIQUEIRA

Em consequência, os padrinhos designados devem:

- Receber a apresentação dos encostados (administrativos e judiciais), dos militares adidos administrativos e reintegrados (adidos judiciais), todas as vezes que eles se apresentarem na OM;
- O “Padrinho” deverá acompanhar a evolução do tratamento de cada reintegrado, adido ou encostado, sob sua responsabilidade;
- Acompanhar, junto aos responsáveis, todas as providências administrativas relacionadas ao andamento do tratamento de saúde do militar reintegrado, adido ou encostado, por exemplo agendamento

de consultas, exames, emissão de requisição de passagens etc;

d. Entrar em contato com o encostado, adido ou reintegrado, para confirmar se ele está ciente das datas de consultas, exames ou sessões de tratamento (por exemplo fisioterapia, hidroterapia etc.) agendadas pela Seção de Saúde;

e. O “Padrinho” do encostado, adido ou reintegrado deverá certificar-se de que o mesmo esteja portando todos os documentos necessários, inclusive exames, para a realização de qualquer procedimento com vistas a sua recuperação e acompanhá-lo pessoalmente, sempre que possível, até o local da consulta, Avaliação Médica, IS ou Conferência Médica, sendo vedado participar da consulta e/ou perícia médica propriamente dita, a não ser que possua autorização do Médico, de acordo com o que com o prescrito no Art. 47 das IRPMASEx. No caso do Paciente ser do gênero feminino, devem ser observadas as disposições da Lei Nr 14.737, de 27 de novembro de 2023, que altera a Lei Nr 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para ampliar o direito da mulher de ter acompanhante nos atendimentos realizados em serviços de saúde públicos e privados;

f. Manter-se informado, na medida do possível, sobre a situação social vivida pelo encostado, adido ou reintegrado, trazendo ao conhecimento do Cmdo, para que sejam tomadas as providências necessárias e cabíveis, visando eliminar qualquer prejuízo ao tratamento de saúde;

g. Manter o “Operador” do SGR informado, tempestivamente, sobre todos os eventos relativos ao tratamento (por exemplo consultas, exames, cirurgias, encaminhamentos, faltas ao PLANO DETRATAMENTO (Anexo K do Apêndice I), IS, Avaliações Médicas etc) do encostado, adido ou reintegrado, para que ele possa manter atualizado os registros no SGR;

h. Intermediar as demandas administrativas pertinentes ao tratamento do encostado, adido ou reintegrado junto às autoridades da OM, competentes para saná-las;

i. Assinar o TCSM, juntamente com seu substituto eventual, pois trata com assuntos e documentos de acesso restrito dos encostados, adidos e reintegrados;

j. O “Padrinho” e seu substituto eventual devem estar sempre em condições de assessorar as autoridades na cadeia de Cmdo da OM sobre a situação atual e as medidas administrativas que têm sido tomadas em relação ao seu apadrinhado;

k. Op SGR incluir os novos adidos no sistema e controlar constantemente os dados; e

l. Os demais interessados devem tomar as demais providências decorrentes.

(Confeccionada pelo 2º Sgt Petsold)

b. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Designação

1. Tendo em vista a necessidade da contratação de serviço de locação de viaturas, máquinas e equipamentos, e o que determina o Art. 18, da lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64047.007141/2026-47, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

Cap TIAGO **RAMIRO** GUIMARÃES DE OLIVEIRA

2º Sgt DANIEL **GAMA** DA SILVA

3º Sgt JAILDSO N XAVIER **SIQUEIRA**

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3. Caberá à equipe elaborar os seguintes documentos:

a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o

atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;

- b. Mapa de Riscos Digital, conforme inciso X, do Art. 18 da Lei nº 14.133/21;
- c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- d. Termo de Referência Digital, assinado e pela equipe e OD, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:

- a. A Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até **28 OUT 27**;
- b. Os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação, caso seja necessário; e
- c. o S1, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Confeccionada por 1º Ten Schutz)

1. Tendo em vista a necessidade de contratação de serviço de instalação e assistência técnica em ares condicionados, e o que determina o Art. 18, da lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64047.006600/2026-75, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

1º Ten **CLEBER RODRIGO MARIANO**

2º Ten **RAMIR RAELE CORDEIRO DE SOUZA**

Svd Civ **MAICON SECCHI**

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3. Caberá à equipe elaborar os seguintes documentos:

- a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- b. Mapa de Riscos Digital, conforme inciso X, do Art. 18 da Lei nº 14.133/21;
- c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- d. Termo de Referência Digital, assinado e pela equipe e OD, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:

- a. A Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até **28 OUT 27**;
- b. Os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação, caso seja necessário; e
- c. O S1, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem

conhecimento e as providências decorrentes.

(Confeccionada por 1º Ten Schutz)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

HILTON MARTINS LAUREANO DA SILVA - Cel
Comandante do 9º BEC

Atualização

Atualizo as funções dos Agentes da Administração no rol de responsáveis da OM, a contar de 20 de maio de 2026, cujas atribuições executadas os tornam responsáveis por todos os atos e gestões de natureza orçamentária, financeira, patrimonial, contábil ou de recursos humanos, desta Unidade Gestora (UG), de acordo com o prescrito no Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, aprovado pela Portaria - C Ex nº 1.555, de 9 JUL 21 e as demais legislações vigentes.

Ten Cel **HILTON MARTINS LAUREANO DA SILVA**

Função: Dirigente Máximo e Ordenador de Despesas

Maj **DIEGO SOUZA FLORES**

Função: Dirigente Máximo Substituto e Ordenador de Despesas Substituto

Cap **FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO BORGES**

Função: Chefe da 4ª Seção

Cap **BRUNO CESAR VERAS PRADO**

Função: Encarregado do Setor de Pessoal (Gestor de Pessoal)

Cap **NILSON DA SILVA ALMEIDA**

Função: Fiscal Administrativo

Cap **TIAGO RAMIRO GUIMARÃES DE OLIVEIRA**

Função: Chefe da 4ª Seção Substituto

Cap **ERICO VINÍCIUS DOS SANTOS FARIA**

Função: Encarregado do Setor de Pessoal Substituto (Gestor de Pessoal Substituto)

Cap **RAPHAEL GUEDES MAIA**

Função: Fiscal Administrativo Substituto

1º Ten **ÉLISSON DOS SANTOS DORNELES**

Função: Encarregado da Conformidade dos Registros de Gestão Substituto (Conformador Substituto)

1º Ten **RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS**

Função: Encarregado do Setor Financeiro (Tesoureiro)

1º Ten **LUCAS JORDÃO SCHUTZ**

Função: Encarregado da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC)

1º Ten **ADRIANO DE JESUS SANTOS**

Função: Encarregado do Setor de Material (Almoxerife) e Encarregado do Setor de Aprovisionamento Substituto (Aprovisionador Substituto)

1º Ten **FRANCISCO COELHO DE MOURA**

Função: Encarregado da Conformidade dos Registros de Gestão (Conformador)

1º Ten **WELLESON DA SILVA SOARES**

Função: Encarregado da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos Substituto (SALC)

2º Ten **KAUÃ HENRIQUE VIEIRA TERRI**

Função: Encarregado do Setor do Aprovisionamento (Aprovisionador) e Encarregado do Setor de

- do IBEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113883342) ANDRÉ LUÍS MERIANO FIGUEIREDO;
- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0115371346) CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;
- da OCEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DENT (0196145130) EDEGART LUIZ GONÇALVES PEREIRA;
- do CIB (Butiá-RS), o Cel CAV (0317745446) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS; e
- do CIMNC (Recife-PE), o Cel INF (0420097644) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 618, DE 22 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares a seguir relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0216476242) MAURÍCIO RODRIGUES DA CUNHA;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (0216455048) CELSO AUGUSTO CARVALHO SAMPAIO;
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0216474445) LUCAS TIAGO MOREIRA;
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0114198948) DIOGO FERNANDES FALEIRO VIEIRA;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0724758743) PEDRO AMORIM DA SILVA NETO;
- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 61º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0216463943) RODRIGO PEDROSO DA SILVA;
- do Cmdo Fron JAPURÁ / 17º BIS (Tefé-AM), o Maj INF (0131483141) HERONDI FERREIRA LOURENÇO;
- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0196872436) CARLOS HENRIQUE ARANTES DE MORAES;
- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Maj INF (0131485245) FÁBIO DOS SANTOS MOREIRA;
- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0216490441) RÔMULO ATTANAZIO JACOB;
- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0623264843) ÉDINO MARQUES ALVES BRANCO;
- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0216453944) ALEX FERREIRA GOMES JÚNIOR;
- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Cel INF (0317542843) LUIS FELIPE FERREIRA;
- do 4º BI Mec (Osasco-SP), o Ten Cel INF (1275874830) FERNANDO ROSA BARROSO MAGNO;
- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0131495046) FILIPE MACHADO CAROLINO;
- do 6º BIL (Capapava-SP), o Ten Cel INF (0131490146) CLEIDILSON MARCELO FERREIRA SIQUEIRA;
- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (01010956546) JOSÉ REINALDO SANTOS JÚNIOR;
- do 10º BIL - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0216467449) DIEGO MAIA MENDONÇA;
- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (0216455345) CLEBER MODESTO DE CASTRO;
- do 12º BIL - Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0216486142) LEONARDO MARTINS RIBEIRO;
- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0130888845) LUIZ ÂNGELLO PELIZZARI CAMILO;
- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0216477240) RAFAEL LEITE VARELA;
- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (01010938346) CARLOS HUMBERTO FEITOSA MUNIZ;
- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0130381049) ROBERTO CARLOS NATTROT BARROS JÚNIOR;
- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0216471748) FLÁVIO DE LACERDA DE OLIVEIRA;
- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0216454041) ANDRÉ CESAR GUTTOSKI LEMOS;
- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (0216467647) ALAN RODRIGUES DOS SANTOS;
- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0131502940) THIAGO DA ROCHA PASSOS GOMES;
- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0827627548) CARLOS ALBERTO NEIVA BARCELLOS FILHO;
- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0216456145) DONIWILKER JESUS DE OLIVEIRA;
- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (0113646442) GUSTAVO HENRIQUE DO NASCIMENTO MONTEIRO;
- do 38º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF (0216487348) MARCELO MOREIRA FALCI JÚNIOR;
- do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130907546) AFONSO CAVALCANTI ARAÚJO;
- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0521410043) GUILHERME ESTEVES MODESTO;
- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0216492447) VLADIMIR MEDEIROS COSTA;
- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0111402541) DANILO FRANÇA DE OLIVEIRA;
- do 72º BI Caat (Petrópolis-PE), o Maj INF (0131501348) EVERTON DE FRANÇA;
- do BPBE (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113645444) CAIO DE VARGAS LISBÔA;
- do 2º BPE (Osasco-SP), o Cel INF (0130536444) FLÁVIO AZEREDO;
- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0130888449) JOÃO PAULO DA SILVA FETAL;
- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130575442) JOÃO PAULO DINIZ GUERRA;
- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0204212146) RAFAEL DE OLIVEIRA PENTEADO;
- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0736399346) MARCO ANTÔNIO RESENDE SOARES DA ROCHA;
- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0216465047) VINÍCIUS VALVERDE ANDRIES;
- do CIBId (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0112718242) LUCIANO SANDRI DE VASCONCELOS;
- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0216457945) GUILHERME LUCHETTI CORTINHAS;
- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0130874746) MAURÍCIO GILBERTO ROMAN ROSS;
- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Ten Cel CAV (0131477747) FERNANDO JOSE SCANDIUZZI;
- do 5º RC Mec (Quaraí-RS), o Maj CAV (0332016245) MATHEUS PACHECO DO NASCIMENTO;

- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Maj CAV (0332636547) JOSIEL ALMEIDA DE AVILA;
- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Ten Cel CAV (0130882442) DANIEL FALCÃO XAVIER DE SOUZA;
- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0317872448) MARCELO DROSOWSKI RODRIGUES;
- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0131480741) LEANDRO TAFURI MATTOSO;
- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0331617043) ARMANDO JOSÉ CRESCENCIO JÚNIOR;
- do 18º RC Mec (Boa Vista-RR), o Ten Cel CAV (0131504847) RICARDO SANTOS DE QUEIROZ JÚNIOR;
- do 3º RCG (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0130884240) RODRIGO VIEGAS PACHECO;
- do 1º GAC / SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0131482846) FREDERICO EMANUEL SOUSA NUNES;
- do 2º GAC (Itu-SP), o Ten Cel ART (0131503047) TIAGO CUNHA FLECHER LOPES;
- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Maj ART (0131794141) EDUARDO CALDEIRA DE FARIA RODRIGUES;
- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013648042) RAFAEL AUGUSTO DA CUNHA BONATO;
- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (0736400243) MÁRCIO DE LIMA AZENHA;
- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Maj ART (0131503542) MARDONIO BEZERRA SILVA;
- do 10º GAC / SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0131499741) FELIPE GALVÃO FRANCO HONORATO;
- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0130894140) JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA;
- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0216476143) MATHEUS RIBEIRO CARVALHO;
- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Maj ART (0131506743) JOEL REIS ALVES NETO;
- do 19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART (0131490849) GUSTAVO HENRIQUE PESSANHA SCHIAVO;
- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0115439143) PAULO DAVI DE BARROS LIMA FILHO;
- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0216459842) LEANDRO ANDRÉ PEDROSO DA SILVA;
- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Maj ART (0131489544) VÍTOR MOREIRA AGUIAR GOMES;
- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Maj ART (0131494643) AUGUSTO CESAR RODRIGUES FORTES;
- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Maj SV INT (0131790040) TIAGO PEDREIRO DE LIMA;
- do 16º GMF (Formosa-GO), o Maj ART (0216463448) RODRIGO DA SILVA TERRA;
- do 1º GAAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0216461343) MARCUS EMANUEL AZEVEDO BEZERRA;
- do 3º GAAAE (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130575343) FLÁVIO DE PAIVA SILVA;
- do 12º GAAAE SI (Manaus-AM), o Maj ART (0131486748) SERGIO ANTONIO DA FONSECA JÚNIOR;
- do 2º BEC (Teresina-PI), o Cel ENG (0130300049) GLAYSTON CLAY LEITE MOURA BENEVIDES;
- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0131484941) DAVID ANTONIO MARQUES;
- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (0216487249) MARCELO HISSANAGA;
- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (0215504242) FERNANDO NASCIMENTO MARQUES CURVO;
- do 8º BEC (Santarém-PA), o Cel ENG (0130301641) JAKSON MOURA COSTA;
- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Ten Cel ENG (0130915747) HILTON MARTINS LAUREANO DA SILVA;
- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0131501843) HERMES LEONARDO MORAIS FAIOLO SILVA;
- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Ten Cel ENG (0111411443) RICARDO MOTINHA LANZELLOTTE;
- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130914849) VICENTE DA SILVA COSTA;
- do 21º Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0130535347) DENIVALDO DE SOUSA SILVA;
- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0216481747) ANDERSON FIDÉLIS JOSÉ DA SILVA;
- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0131485146) ELIEZER DE SOUZA BATISTA JÚNIOR;
- do Nu 2º B Com GE SI (Belém-PA), o Ten Cel COM (0130908841) LEANDRO SILVA NERY;
- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0131484446) WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA;
- do EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0131503344) ALLAN PAULO ALVARENGA SANTOS;
- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0131502742) RÔBER YAMASHITA;
- do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Cel QEM Compt (0130536147) MOISÉS DA SILVA RODRIGUES;
- do 4º CTA (Manaus-AM), o Maj QEM Compt (0131789448) LEONARDO HENRIQUE MOREIRA;
- do 6º CTA (Campo Grande-MS), a Ten Cel QEM Com (0131280844) INGRID DE FREITAS CASTRO MACHADO;
- do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Compt (0131283046) MAX SILVA ALALUNA;
- do 11º CT (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0131210940) FELIPE PEREIRA MARTINS;
- do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0216459248) JORGE DE CARVALHO NAKAMURA;
- do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB (0131486540) RODRIGO BOAVENTURA;
- do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0130570443) WANDERLEIDSON DA SILVA RODRIGUES;
- do B Mnt Sup AAe (Osasco-SP), o Ten Cel QMB (0521900142) BRUNO FREITAS ROSA;
- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Cel SV INT (0331506642) RANDAL GONÇALVES DA CRUZ;
- do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0216488643) RAFAEL DA SILVA SANTOS;
- do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0130882541) FÁBIO DE MOURA SOUSA;
- do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0318586740) ALOÍSIO TEIXEIRA MACHADO;
- do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Cel SV INT (0130533144) FERNANDO BARRA FREIXO;
- do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0131507246) PAULO COMUNALE;
- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0131477648) ESTEVAN ROGÉRIO FERREIRA DE BORBA;



PREGÃO ELETRÔNICO

82/2026

GERENCIADOR (UASG)

(160157)

OBJETO

Contratação de serviços de Empresa especializada em locação de veículos e equipamentos de engenharia para atendimento às demandas da Operação Corumbá, no município de Corumbá/MS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 14.922.288,72

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Deslize o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO.....	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
8. DA FASE DE JULGAMENTO	12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
10. DO TERMO DE CONTRATO	17
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
13. DOS RECURSOS.....	19
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO
9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(3º BE / 1917)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026
(Processo Administrativo nº 64047.007141/2026-47)

Torna-se público o 9º Batalhão de Engenharia de Construção, por meio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC), sediado na Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 2979, bairro Boa Esperança, Cuiabá – MT CEP 78.068-600, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços de Empresa especializada em locação de veículos e equipamentos de engenharia para atendimento às demandas da Operação Corumbá, no município de Corumbá/MS.
- 1.2. A licitação será dividida em item e, sendo este, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens foram do seu interesse.
- 1.3. A licitação será realizada em grupo único, formado por 15 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Nos itens 01 ao 15 não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu anexo;

3.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 sociedades cooperativas;

3.7.12 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.13 pessoas físicas.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.7 ou 5.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

valor unitário e total do item;

fabricante

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (centavos).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.22.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1 empresas brasileiras;

7.23.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 conter vícios insanáveis;

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.6.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.9.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.9.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.9.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.9.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até hora 02 (duas) horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **03** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **03** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **03** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8. *Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, e comprovar a sua implantação nos termos da*

Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025, considerados o valor original do contrato e o valor que poderá ser alcançado por meio de eventuais aditivos contratuais.

10.9. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **XX (xxxxx)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados aos interessados através de solicitação enviada ao e-mail: chalc9°becgmail.com

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: o e-mail chsalc9bec@gmail.com.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico o e-mail chsalc9bec@gmail.com..

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico;

16.11.2 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3 Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.4 Anexo V – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.11.5 Anexo VI – Termo de Ciência e concordância;

Cuiabá, 01 de Outubro de 2026

HILTON MARTINS LAUREANO DA SILVA – CEL

Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(3º BE / 1917)

Processo Administrativo nº 64047.007141/2026-47)
Ata de Registro de Preços nº /2026

O 9º Batalhão de Engenharia de Construção, com sede na Av. Fernando Corrêa da Costa, na cidade de Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.529.010/0001-68, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas Coronel HILTON MARTINS LAUREANO DA SILVA, nomeado pela Portaria de Pessoal – C Ex nº 618, de 22 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de nº 96, de 23 de maio de 2025, inscrito no CPF sob o nº 052.678.157-21, doravante denominado CONTRATANTE, portador da Matrícula Funcional , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, para REGISTRO DE PREÇOS nº /2026, publicada no Diário Oficial da União nº , processo administrativo nº 64047.007141/2026-47, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo a Contratação de serviços de Empresa especializada em locação de veículos e equipamentos de engenharia para atendimento às demandas da Operação Corumbá, no município de Corumbá/MS, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo primeiro do edital de licitação nº 90003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
				R\$	R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador pelo 9º Batalhão de Engenharia de Construção.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.1.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.1. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

HILTON MARTINS LAUREANO DA SILVA – CEL
Ordenador de Despesas do 9ºBEC

Assinatura do Contratado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(3º BE / 1917)

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Licitação para Compras e Serviços de engenharia)

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Sim	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Sim	
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁴	Sim	
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Sim	

Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	Não é o caso	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²	Sim	
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹³	Sim	
Há termo de referência? ¹⁴	Sim	
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁵	Sim	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶	Sim	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁷	Sim	
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁸	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ¹⁹	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ²⁰	Sim	
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²¹	Sim	

Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²²	Sim	
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²³	Sim	
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²⁴	Não é caso	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁵	Sim	
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	
Foi mantida no termo de referência cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁶	Sim	
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁷	Não é caso	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁸	Não é caso	

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ²⁹	Sim	
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ³⁰	Sim	
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³¹	Sim	
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o	Sim	

valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³²		
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³³	Sim	
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³⁴	Sim	
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁵	Sim	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁶	Não é o caso	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁷	Não é o caso	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁸	Não é o caso	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos	Não é o caso	

contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ³⁹		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ⁴⁰	Não é o caso	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴¹	Não é o caso	
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴²	Não é o caso	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴³	Sim	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴⁴	Não é o caso	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? ⁴⁵	Sim	
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? ⁴⁶	Sim	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ⁴⁷	Não é o caso	
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? ⁴⁸	Sim	

Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ⁴⁹	Sim	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? ⁵⁰	Sim	
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Sim	
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Não é o caso	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ⁵¹	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵²	Sim	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁵³	Não é o caso	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁵⁴	Não é o caso	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁵⁵	Sim	

¹ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

² Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

³ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹⁰ Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹² Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹³ Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

¹⁴ Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

¹⁵ Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

¹⁶ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

¹⁷ Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

¹⁸ Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

¹⁹ art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

²⁰ O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

²¹ Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

²² Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

²³ Art. 18, V, da Lei 14133/21.

²⁴ Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

²⁵ Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

²⁶ Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

²⁷ Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

²⁸ Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

²⁹ Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

³⁰ Art. 23 da Lei 14133/21.

³¹ Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

³² Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

³³ Art. 3º da IN Seges 65/21.

³⁴ Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.

³⁵ Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.

³⁶ Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.

³⁷ Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.

³⁸ Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Lista de Verificação de Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC – Lei 14.133/21

Atualização: SET/2024

³⁹ Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.

⁴⁰ Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: “Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

⁴¹ Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.

⁴² Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.

⁴³ Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

⁴⁴ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

⁴⁵ Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.

⁴⁶ Art. 40, I, da Lei 14133/21.

⁴⁷ Art. 40, II, da Lei 14133/21.

⁴⁸ Art. 40, III, da Lei 14133/21.

⁴⁹ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.

⁵⁰ Art. 40, V, “b”, da Lei 14133/21.

⁵¹ Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21.

⁵² Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

⁵³ Art. 41, I, da Lei 14133/21.

⁵⁴ Art. 41, III, da Lei 14133/21.

⁵⁵ Art. 44 da Lei 14133/21.

**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**

(Processo Administrativo nº XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A [União] OU [Autarquia XXXXX] OU [Fundação XXXXXX], por intermédio do(a) [órgão contratante], com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) [Pregão Eletrônico] OU [Concorrência] OU [Dispensa de Licitação] OU [Inexigibilidade de Licitação] nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de [objeto], a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

...						
-----	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. ~~[O Edital da Licitação]~~ OU ~~[A Autorização de Contratação Direta]~~ OU ~~[O Aviso de Dispensa Eletrônica];~~
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. ~~O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~
- 2.2. ~~A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:~~
 - 2.2.1. ~~Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;~~
 - 2.2.2. ~~Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;~~
 - 2.2.3. ~~Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;~~
 - 2.2.4. ~~Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;~~
 - 2.2.5. ~~Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e~~
 - 2.2.6. ~~Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).~~
- 2.3. ~~O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~
- 2.4. ~~A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~
- 2.5. ~~Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.~~
- 2.6. ~~O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~
- 2.7. ~~Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.~~

OU

2.8. ~~O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo – máximo de um ano] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. ~~O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx).~~

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. ~~O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.~~

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **XXXXXX**;

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou

o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.36. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.37. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.38. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.39. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.40. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.41. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.42. Realizar o planejamento das férias dos colaboradores terceirizados, desde o início do contrato administrativo, a fim de viabilizar a previsibilidade das férias, estabelecida no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, e permitir o acompanhamento pela fiscalização do contrato, observando integralmente o disposto na Instrução Normativa Seges/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025;
- 9.43. Desenvolver e implementar políticas institucionais de enfrentamento do assédio e da discriminação em suas relações de trabalho e na sua gestão, observando as diretrizes estabelecidas na Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024, e promovendo práticas respeitosas e humanizadas no ambiente laboral;
- 9.44. Implementar ações de formação e capacitação para todas as suas empregadas e empregados sobre prevenção e combate ao assédio moral, sexual e à discriminação, garantindo ambiente de trabalho seguro e respeitoso;
- 9.45. Estabelecer canais de denúncia e procedimentos claros para recebimento, apuração e tratamento de casos de assédio e discriminação, assegurando a proteção dos denunciantes contra retaliações;
- 9.46. Promover a divulgação das políticas de combate ao assédio e discriminação para todos os trabalhadores alocados na execução contratual, mediante campanhas educativas e informativos específicos;
- 9.47. Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, relatórios sobre as medidas adotadas e os resultados alcançados na implementação das políticas de enfrentamento ao assédio e discriminação;
- 9.48. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência de assédio ou discriminação envolvendo trabalhadores alocados na execução contratual, informando as medidas adotadas para apuração e correção;

9.49. Garantir que as políticas de combate ao assédio e discriminação sejam extensivas a eventuais subcontratados, quando permitida a subcontratação.

9.50. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.51. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.52. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.53. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.54. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.55. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.55.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.55.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.56. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*

9.57. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*

9.58. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

9.59. *Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.*

9.59.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

9.60. *Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;*

OU

9.61. *Considerando que se trata de contrato com número inferior a vinte e cinco colaboradores, a previsão do percentual para o emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica será de XX %*

9.61.1. *As vagas serão destinadas às mulheres indicadas pelas unidades responsáveis pela política pública, signatárias do acordo de adesão de que trata o art. 4º do Decreto nº 11.430, de 2023, vedada a exigência, pelas empresas contratadas e pelos órgãos contratantes, de apresentação, pelas candidatas, de quaisquer outros documentos para fins de comprovação da situação de violência.*

9.61.2. *Sempre que houver um desligamento, o CONTRATADO deverá buscar atender ao percentual mínimo de XX% com a nova contratação.*

9.61.3. *Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.*

9.61.4. *Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.*

9.61.5. *O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.61.3.*

9.61.6. *O CONTRATADO deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.*

9.62. *Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.*

OU

9.63. *Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.*

CLAÚSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

11.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

11.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

11.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*

- 11.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 11.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 11.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 11.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*
- 11.9. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*
- 11.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*
- 11.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*
- 11.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*
- 11.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

OU

- 12.2. *Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. *As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

OU

- 14.2. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

14.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

14.4. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.9.3. Das indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.11. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.12. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.13. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.14. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

14.14.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

14.14.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.15. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das

obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.16. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.16.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.16.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.17. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.18. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

16.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **XXXXXX**, Seção Judiciária de **XXXXXX** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Advocacia-Geral da União
9 Batalhão de Engenharia de Construção

Ofício nº

30 de Setembro de 2026.

À Consultoria Jurídica no Estado do Mato Grosso A/C

Silvio Mendes Da Costa

NUP/Processo nº: 64047.007141/2026-47 Senhor(a)

Consultor(a) Jurídico(a),

Encaminho o Processo Administrativo para análise jurídica, de acordo com o artigo 53 da Lei n. 14.133/21, conforme abaixo:

URGÊNCIA indicada com data limite para devolução do processo em: 09/10/2026

Justificativa: Solicita-se a análise e o atendimento do presente processo em caráter de urgência, preferencialmente antes do prazo de 15 (quinze) dias, tendo em vista a necessidade imediata dos itens solicitados para o prosseguimento e a continuidade dos serviços em execução na obra.

A indisponibilidade desses materiais poderá ocasionar atrasos no cronograma previsto, comprometendo o andamento das atividades e podendo gerar impactos na execução dos serviços. Dessa forma, considerando a necessidade de manutenção da continuidade da obra e o cumprimento dos prazos estabelecidos, justifica-se a prioridade na apreciação e resposta do presente processo.

Diante do exposto, solicita-se, dentro das possibilidades administrativas, que o processo seja analisado e respondido com a maior brevidade possível, de modo a evitar prejuízos ao andamento da obra.

Motivo da remessa: Análise e aprovação de Minutas

Assunto: Serviços de terceirização (com dedicação exclusiva de mão de obra)

Análise: Edital de licitação e anexos

Descrição: Contratação de serviços de Empresa especializada em locação de veículos e equipamentos de engenharia para atendimento às demandas da Operação Corumbá, no município de Corumbá/MS,

MINUTAS E DOCUMENTOS:

EDITAL: Modelo adotado e gerado pelo site da AGU

Localização: página 17

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA: Modelo adotado e gerado pelo site da AGU

Localização: Da página 08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Modelo adotado e gerado pelo site da AGU

Localização: página 18

LISTA DE VERIFICAÇÃO: Modelo adotado e gerado pelo site da AGU

Localização: páginas 19

Valor: R\$ 14.922.288,72 (quatorze milhões, novecentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos)

Competência para análise do processo: CJTER-EST

CONTATOS DO ÓRGÃO

Responsável: Kaike Felipe de
Arruda Brito

E-mail: chsalc9bec@gmail.com

Telefone: 65 99663-2191

Atenciosamente,

**Hilton Martins
Laureano da Silva**

Assinado de forma digital por
Hilton Martins Laureano da Silva
Dados: 2026.09.29 00:12:23 -04'00'

HILTON MARTINS LAUREANO DA SILVA

Ordenador de Despesas

Este ofício pode ser acessado em: <http://cgu.agu.gov.br/oficiopadrao/montaoficiopadrao.php?acao=consultar&id=6abd2e9c674e5387de1>

Advocacia-Geral da União

Consultoria-Geral da União

Ofício padrão de encaminhamento

c. O encarregado do processo administrativo notifique a empresa sobre esta solução.

Cuiabá/MT, 06 de outubro de 2026.

HILTON MARTINS LAUREANO DA SILVA – Coronel
Comandante do 9º Batalhão de Engenharia de Construção

(confeccionada pelo ST Alessandro)

g. PAGAMENTO DE GUIA DE RECOLHIMENTO À UNIÃO (GRU)

Dano ao erário

Em cumprimento a Solução da Portaria nº 072-Cmdo, de 8 OUT 25, publicada no Boletim Interno nº 86-9º BEC, de 13 MAIO 26, e em observância à Portaria C Ex nº 1.845, de 29 SET 22, foi ressarcido e quitado, em 05 OUT 26 pelo 1º Ten **LUCAS CARDOSO BESSONI** (militar que atualmente serve no 1º BE Cmb - Rio de Janeiro/RJ), mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), o débito referente a valores recebidos em contracheque em que o mesmo não fazia jus.

Dados da GRU:

- a. Código de Recolhimento: 98815-4
- b. Nº de Referência: 64047008365202595
- c. Competência: 10/2026
- d. Vencimento: 05/10/2026
- e. Código da Unidade Gestora Arrecadadora: 160157
- f. CPF do Contribuinte: omitido
- g. Valor Total: R\$ 10.970,55 (dez mil novecentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos)

Em consequência:

- a. A Fisc Adm faça o registro da documentação no Sistema de Acompanhamento de Dano ao Erário (SISADE); e
- b. Os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(confeccionada pelo ST Alessandro)

h. NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO

PUBLICAÇÃO

Designo para o Pregão Eletrônico nº 82/2026 - Contratação de serviços de empresa especializada em locação de veículos e equipamentos de engenharia para atendimento às demandas da Operação Corumbá, o pregoeiro:

3º Sgt **KAIKE FELIPE DE ARRUDA BRITO**

Em consequência:

- a. A SALC tome ciência e adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor; e
- b. Os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Confeccionada pelo 3º Sgt Kaike)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(3º BE / 1917)
BATALHÃO GENERAL COUTO DE MAGALHÃES

(Processo Administrativo nº 64047.007141/2026-47)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de Empresa especializada em locação de veículos e equipamentos de engenharia para atendimento às demandas da Operação Corumbá, no município de Corumbá/MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de Caminhão Espargidor de Asfalto (CDA), com operador, destinado à execução de serviços de imprimação, pintura de ligação, aplicação e distribuição de materiais asfálticos em obras de pavimentação e manutenção rodoviária, incluindo o fornecimento dos materiais asfálticos necessários à execução dos serviços. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, transporte e aplicação dos materiais asfálticos, incluindo emulsão asfáltica, ligantes, materiais para imprimação e demais produtos necessários, conforme as especificações técnicas e taxas de aplicação estabelecidas pela Administração. A CONTRATADA deverá disponibilizar operador capacitado, responsabilizando-se por combustível, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, filtros, pneus, peças, EPIs e demais custos necessários à operação do equipamento. As despesas do operador com salários, encargos sociais e trabalhistas, alimentação, hospedagem, transporte e demais custos trabalhistas ou operacionais serão integralmente suportadas pela CONTRATADA. Os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas, normas e padrões de qualidade aplicáveis, podendo a Administração solicitar os respectivos documentos e comprovantes de conformidade.	25089	DIA	261	R\$ 4.800,00	R\$ 1.252.800,00

2	Locação de Caminhão Guindaste, com operador, e capacidade de carga mínima de 10 toneladas, destinado ao transporte, carregamento, descarregamento, movimentação e posicionamento de materiais, equipamentos, contêineres e demais cargas compatíveis com a capacidade operacional do equipamento. O equipamento deverá possuir sistema de guindaste hidráulico instalado sobre caminhão, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, compatível com as operações determinadas pela Administração. A CONTRATADA deverá disponibilizar operador capacitado para operação do equipamento, responsabilizando-se por combustível, manutenção, lubrificantes, filtros, pneus, peças, EPIs e demais custos necessários à execução dos serviços. As despesas dos operadores com salários, encargos, alimentação, hospedagem, transporte e demais custos trabalhistas ou operacionais serão integralmente suportadas pela CONTRATADA.	25089	DIA	261	R\$ 6.320,00	R\$ 1.649.520,00
3	Locação de Caminhão-Tanque de Água (CTA), com operador, capacidade mínima de 10.000 litros, destinado ao transporte, armazenamento temporário, distribuição e fornecimento de água para atendimento às necessidades da Administração, incluindo abastecimento de máquinas, equipamentos, instalações, frentes de serviço, vias, obras e demais locais compatíveis com a capacidade operacional do equipamento. O caminhão deverá ser equipado com sistema adequado para captação, transporte e distribuição de água, incluindo bomba d'água, mangueiras, registros, válvulas, conexões e demais acessórios necessários à execução dos serviços, todos em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com a capacidade operacional do equipamento. A CONTRATADA deverá disponibilizar motorista/operador devidamente habilitado e capacitado para condução do veículo e operação do sistema de bombeamento e distribuição de água, responsabilizando-se por combustível, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, filtros, pneus, peças, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais custos necessários à execução dos serviços. As despesas do motorista/operador com salários, encargos sociais e trabalhistas, alimentação, hospedagem, transporte e demais custos trabalhistas ou operacionais serão integralmente suportadas pela CONTRATADA.	25098	DIA	261	R\$ 3.419,20	R\$ 892.411,20

4	Locação de Caminhão Basculante com capacidade mínima de 12 m³, com motorista/operador, destinado ao transporte de solos, agregados, materiais de construção, resíduos de obras e demais materiais compatíveis com sua capacidade de carga. O equipamento deverá apresentar caçamba basculante em condições adequadas de conservação e funcionamento, permitindo o carregamento, transporte e descarga dos materiais de maneira segura e eficiente. A CONTRATADA deverá disponibilizar operador capacitado para operação do equipamento, responsabilizando-se por combustível, manutenção, lubrificantes, filtros, pneus, peças, EPIs e demais custos necessários à execução dos serviços. As despesas dos operadores com salários, encargos, alimentação, hospedagem, transporte e demais custos trabalhistas ou operacionais serão integralmente suportadas pela CONTRATADA.	25089	DIA	261	R\$ 3.760,00	R\$ 981.360,00
5	Locação de cavalo mecânico com prancha reta, com operador/motorista, destinado ao transporte e deslocamento de contêiner, equipamentos e viaturas compatíveis com o conjunto transportador. A prancha deverá possuir no mínimo 3 (três) eixos, conforme especificação constante do documento de referência, sendo adequada ao transporte seguro das cargas determinadas pela Administração. O conjunto deverá ser disponibilizado em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, acompanhado de motorista devidamente capacitado. A CONTRATADA deverá disponibilizar operador capacitado para operação do veículo, responsabilizando-se por combustível, manutenção, lubrificantes, filtros, pneus, peças, EPIs e demais custos necessários à execução dos serviços. As despesas dos operadores com salários, encargos, alimentação, hospedagem, transporte e demais custos trabalhistas ou operacionais serão integralmente suportadas pela CONTRATADA.	25089	DIA	261	R\$ 7.376,00	R\$ 1.925.136,00
6	Locação de Motoniveladora, com potência mínima de 190 HP, com operador, destinada à execução de serviços de terraplenagem, regularização, nivelamento, conformação e acabamento de terrenos, vias e plataformas. A máquina deverá apresentar condições adequadas de operação, conservação e segurança, com lâmina e demais componentes necessários à execução dos serviços. A CONTRATADA deverá disponibilizar operador capacitado para operação do equipamento, responsabilizando-se por combustível, manutenção, lubrificantes, filtros, pneus, peças, EPIs e demais custos necessários à execução dos serviços. As despesas dos operadores com salários, encargos, alimentação, hospedagem, transporte e demais	25089	DIA	261	R\$ 4.320,00	R\$ 1.127.520,00

	custos trabalhistas ou operacionais serão integralmente suportadas pela CONTRATADA .					
7	Locação de rolo Compactador corrugado vibratório, com potência mínima de 130 HP, com operador, destinado à compactação de solos, bases, sub-bases e demais materiais empregados em serviços de terraplenagem e pavimentação. O equipamento deverá possuir sistema de compactação vibratória e condições adequadas de funcionamento e segurança. A CONTRATADA deverá disponibilizar operador capacitado para operação do equipamento, responsabilizando-se por combustível, manutenção, lubrificantes, filtros, pneus, peças, EPIs e demais custos necessários à execução dos serviços. As despesas dos operadores com salários, encargos, alimentação, hospedagem, transporte e demais custos trabalhistas ou operacionais serão integralmente suportadas pela CONTRATADA.	25089	DIA	261	R\$ 4.320,00	R\$ 1.127.520,00
8	Locação de Carregadeira sobre rodas, com potência mínima de 190 HP, com operador, destinada à movimentação, carregamento, transporte e descarga de solos, agregados, materiais de construção e demais materiais compatíveis com o equipamento. A carregadeira deverá ser equipada com implemento adequado às atividades previstas e permanecer em condições de plena operação e segurança. A CONTRATADA deverá disponibilizar operador capacitado para operação do equipamento, responsabilizando-se por combustível, manutenção, lubrificantes, filtros, pneus, peças, EPIs e demais custos necessários à execução dos serviços. As despesas dos operadores com salários, encargos, alimentação, hospedagem, transporte e demais custos trabalhistas ou operacionais serão integralmente suportadas pela CONTRATADA.	25089	DIA	261	R\$ 4.320,00	R\$ 1.127.520,00
9	Locação de Trator agrícola com potência mínima de 190 HP, com operador, destinado à execução de serviços de apoio às atividades de terraplenagem, movimentação e preparo de áreas, tracionamento de implementos e demais atividades compatíveis com suas características operacionais. O equipamento deverá ser disponibilizado em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança. A CONTRATADA deverá disponibilizar operador capacitado para operação do equipamento, responsabilizando-se por combustível, manutenção, lubrificantes, filtros, pneus, peças, EPIs e demais custos necessários à execução dos serviços. As despesas dos operadores com salários, encargos, alimentação, hospedagem, transporte e demais custos trabalhistas ou operacionais serão integralmente suportadas pela CONTRATADA.	25089	DIA	261	R\$ 3.760,00	R\$ 981.360,00

10	Locação de Autobetoneira, com operador/motorista, destinada à produção, mistura, transporte e aplicação de concreto, conforme as necessidades dos serviços a serem executados. O equipamento deverá possuir sistema próprio de mistura e condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, permitindo a execução dos serviços de forma contínua e eficiente. A CONTRATADA deverá disponibilizar operador capacitado para operação do equipamento, responsabilizando-se por combustível, manutenção, lubrificantes, filtros, pneus, peças, EPIs e demais custos necessários à execução dos serviços. As despesas dos operadores com salários, encargos, alimentação, hospedagem, transporte e demais custos trabalhistas ou operacionais serão integralmente suportadas pela CONTRATADA. Os materiais destinados a produção do concreto (cimento, areia e brita) serão de responsabilidade do CONTRATANTE.	4030	DIA	261	R\$ 3.144,00	R\$ 820.584,00
11	Locação de Minicarregadeira tipo Bobcat, com operador, destinada à movimentação, carregamento, espalhamento e remoção de materiais em áreas de obra, inclusive em locais de acesso restrito ou onde seja necessária maior mobilidade do equipamento. O equipamento deverá ser disponibilizado em condições adequadas de funcionamento e segurança, acompanhado de operador devidamente capacitado. A CONTRATADA deverá disponibilizar operador capacitado para operação do equipamento, responsabilizando-se por combustível, manutenção, lubrificantes, filtros, pneus, peças, EPIs e demais custos necessários à execução dos serviços. As despesas dos operadores com salários, encargos, alimentação, hospedagem, transporte e demais custos trabalhistas ou operacionais serão integralmente suportadas pela CONTRATADA.	4030	DIA	261	R\$ 3.144,00	R\$ 820.584,00
12	Locação de Empilhadeira, com operador, destinada à movimentação, elevação, transporte e posicionamento de materiais, cargas, equipamentos e demais objetos compatíveis com a capacidade do equipamento. A empilhadeira deverá estar em perfeitas condições de funcionamento e segurança e ser operada exclusivamente por profissional capacitado. A CONTRATADA deverá disponibilizar operador capacitado para operação do equipamento, responsabilizando-se por combustível, manutenção, lubrificantes, filtros, pneus, peças, EPIs e demais custos necessários à execução dos serviços. As despesas dos operadores com salários, encargos, alimentação, hospedagem, transporte e demais custos trabalhistas ou operacionais serão integralmente suportadas pela CONTRATADA.	25089	DIA	261	R\$ 3.096,00	R\$ 808.056,00

13	Locação de geradores de energia elétrica, nas potências de 12 KVA (110 V/ 220 V/ 380 V), destinados ao fornecimento temporário de energia elétrica para equipamentos, instalações e atividades que necessitem de alimentação elétrica nos locais determinados pela Administração. Os geradores deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação, incluindo os acessórios e componentes necessários à sua operação. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento do combustível necessário ao funcionamento dos geradores, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, filtros, peças, cabos e demais itens necessários à operação, quando aplicáveis ao equipamento contratado. Quando houver necessidade de operador, este será fornecido pela CONTRATADA, que também assumirá integralmente seus custos, incluindo alimentação, hospedagem, transporte, salários e encargos.	21679	DIA	261	R\$ 3.634,32	R\$ 948.557,52
14	Locação de Betoneira a diesel, com capacidade mínima de 600 litros e potência de 10,5 HP, destinada à mistura e produção de concreto e argamassa nos locais determinados pela Administração. O equipamento deverá apresentar condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, permitindo a execução dos serviços de mistura dos materiais de forma eficiente. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento do combustível, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, filtros, peças e demais insumos necessários ao funcionamento da betoneira. Quando houver necessidade de operador, este será fornecido pela CONTRATADA, que também assumirá integralmente seus custos, incluindo alimentação, hospedagem, transporte, salários e encargos.	4413	DIA	261	R\$ 800,00	R\$ 208.800,00
15	Locação de MAQUIANA EXTRUSOR (Máquina para meio fio) Motor: 13HP, Combustível: Diesel, Voltagem: 12V, com operador, destinada à execução de serviços de conformação e extrusão de materiais empregados em obras de infraestrutura, pavimentação e construção, conforme aplicação específica determinada pela Administração. O equipamento deverá ser disponibilizado em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, acompanhado dos acessórios e componentes necessários à execução dos serviços. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento do combustível, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, filtros, peças e demais insumos necessários ao funcionamento da betoneira.	4413	DIA	261	R\$ 960,00	R\$ 250.560,00

	Quando houver necessidade de operador, este será fornecido pela CONTRATADA , que também assumirá integralmente seus custos, incluindo alimentação, hospedagem, transporte, salários e encargos.					
VALOR TOTAL						R\$ 14.922.288,72

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Os fornecedores selecionados para os itens aprovados devem garantir a entrega dos materiais mencionados acima, de acordo com as especificações.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2027, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.3. O Catálogo de Materiais e Serviços do SIASG (CATMAT/CATSER) é a base oficial para identificar objetos nas contratações federais, sendo utilizado pelos sistemas Compras.gov.br e correlatos para definir e consolidar informações de itens licitados e contratados pela Administração Pública Federal. Quando o item necessário não existe no catálogo, o procedimento correto é solicitar a inclusão/codificação do novo item no CATMAT/CATSER, funcionalidade prevista no próprio manual do sistema (pedido de catalogação). Ocorre que, devido ao longo período de análise de pedidos de catalogação, a inclusão dos novos itens pode levar semanas ou meses, levando, na prática, muitos órgãos a utilizar código de item similar já existente para viabilizar a continuidade do processo, o que pode gerar divergências entre a descrição do Termo de Referência (TR) e a descrição do item no sistema e no empenho. Deste modo foram adotadas as seguintes medidas:

2.3.1 Foi formalizado pedido de inclusão do item específico no CATMAT/CATSER, nos termos do manual, mantendo-se o acompanhamento até sua efetiva catalogação para futuras contratações.

2.3.2 No presente processo, para não interromper o atendimento da necessidade pública, utilizou-se código de item similar sem alteração da especificação técnica no TR, que permanece como referência obrigatória do objeto.

2.4. A pesquisa de preços considerou o objeto real especificado no TR, com uso das fontes priorizadas e métodos previstos na IN 65/2021, contendo análise crítica e justificativas no artefato digital pertinente, assegurando que o valor estimado seja compatível com o mercado.

- 2.5. A CONTRATADA deverá entregar materiais rigorosamente aderentes à descrição e aos requisitos técnicos fixados no Termo de Referência, inclusive características, desempenho, unidades de fornecimento, garantias e demais condições, sob pena de rejeição e aplicação das sanções cabíveis.
- 2.6. A vinculação da proposta, do contrato e da execução ao TR é condição essencial da contratação; a eventual divergência da descrição resumida do CATMAT/CATSER ou do empenho não autoriza fornecimento distinto do item constante no TR.
- 2.7. Para todos os fins, em caso de conflito entre a descrição do código CATMAT/CATSER e a especificação técnica do TR, prevalecerá a descrição técnica detalhada constante do Termo de Referência, que integra o edital/aviso e o contrato, como matriz de obrigações e de verificação do objeto.
- 2.8. Esta diretriz observa a Lei 14.133/2021 quanto à definição do objeto por resultado, devendo ser estimado valor compatível com o mercado e controle da execução contratual por indicadores e requisitos definidos no planejamento e no TR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Para os serviços de manutenção, caso a empresa se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

4.1.2 Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado

- 4.2. São proibidas, à CONTRATADA, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

4.2.1 Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.2.2 Lançamento em área a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração.

4.2.3 Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade.

- 4.3. Outras formas vedadas pelo poder público.

4.3.1 Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.3.1.1. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venham a serem misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua

reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.3.1.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.3.1.3. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

Indicação de marcas ou modelos

4.4. Na presente contratação não há indicação de marcas.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.5. Na presente contratação não há impedimento de marca/produto na execução do serviço.

Subcontratação

4.6. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **07:00** horas às **17:00** horas.

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O início da execução ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, prazo no qual o Contratado deverá realizar a mobilização do equipamento até o local indicado pelo Contratante, no município de Corumbá/MS.

5.1.2 Os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, observado o período mínimo de 5 (cinco) diárias consecutivas por acionamento, para cada veículo, máquina ou equipamento solicitado, até o limite de 261 (duzentos e sessenta e uma) diárias, equivalente a um ano de serviço.

5.1.3 Cada diária corresponderá à disponibilização e execução de uma jornada de 8 (oito) horas de serviço, permanecendo a diária como unidade de medição e pagamento, independentemente do tipo de veículo, máquina ou equipamento empregado.

5.1.4 Para as máquinas e equipamentos dotados de horímetro, deverão ser registradas e informadas à fiscalização, no início e ao término de cada expediente, as respectivas leituras inicial e final, para fins de acompanhamento e comprovação da execução da jornada diária.

5.1.5 Para os veículos pesados, tais como caminhões-caçamba, caminhões-tanque, caminhões espargidores e demais veículos cuja execução não seja adequadamente aferida exclusivamente por horímetro, a comprovação da jornada diária será realizada por meio de registro próprio de execução, contendo, conforme aplicável, os horários de início e término da jornada, identificação do veículo, placa, identificação do motorista/operador, atividades executadas, deslocamentos, viagens realizadas, volumes transportados ou aplicados e demais informações pertinentes à execução do serviço, devidamente atestadas pela fiscalização.

5.1.6 Para as máquinas e equipamentos que não disponham de horímetro, tais como betoneiras, extrusoras, geradores e outros de características semelhantes, a comprovação da execução será realizada mediante registro dos horários de início e término da jornada, identificação do equipamento, identificação do operador, quando aplicável, descrição das atividades realizadas e ateste da fiscalização.

5.1.7 Os registros de horímetro, horários, deslocamentos, viagens, atividades executadas, volumes transportados ou aplicados e demais controles previstos neste Termo de Referência terão finalidade de acompanhamento, fiscalização e comprovação da execução contratual, não caracterizando contratação ou pagamento por hora-máquina, quilômetro rodado, viagem realizada ou quantidade produzida, transportada ou aplicada, permanecendo a diária como unidade de medição e pagamento.

5.1.8 Para fins de medição e pagamento, será considerada integralmente executada a diária em que for comprovado o cumprimento da jornada de 8 (oito) horas, mediante os instrumentos de controle aplicáveis ao respectivo veículo, máquina ou equipamento, devidamente registrados e atestados pela fiscalização.

5.1.9 Caso a jornada diária de 8 (oito) horas não seja integralmente cumprida por fato imputável ao Contratado, incluindo atraso, ausência de motorista ou operador, falha, quebra, manutenção, falta de condições operacionais ou indisponibilidade do veículo, máquina ou equipamento, a ocorrência deverá ser registrada pela fiscalização e a diária não será considerada integralmente executada para fins de pagamento, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

5.1.10 O veículo, máquina ou equipamento, juntamente com o respectivo motorista e/ou operador, quando aplicável, deverá permanecer disponível no local de execução durante todo o período estabelecido na Ordem de Serviço, observada a jornada diária de 8 (oito) horas e as determinações da fiscalização quanto à execução das atividades.

5.1.11 O não comparecimento do veículo, máquina ou equipamento e/ou do respectivo motorista ou operador ao local de execução, quando regularmente acionados por Ordem de Serviço, não será considerado como diária executada, não sendo devido qualquer pagamento correspondente ao período de ausência.

5.1.12 A indisponibilidade do veículo, máquina ou equipamento decorrente de falha mecânica, elétrica, hidráulica, manutenção corretiva, avaria ou qualquer outra ocorrência imputável ao Contratado não será considerada como período de efetiva execução, cabendo ao Contratado adotar as providências necessárias ao restabelecimento do serviço, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

5.1.13 A ocorrência de falha, quebra, avaria ou qualquer situação que impossibilite ou comprometa a utilização do veículo, máquina ou equipamento deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização, com

o devido registro da ocorrência, não afastando a responsabilidade do Contratado pelo cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.14 Em caso de indisponibilidade do veículo, máquina ou equipamento durante a execução, o Contratado deverá promover seu reparo em até 48 (quarenta e oito) horas e, não sendo possível o restabelecimento das condições operacionais nesse prazo, providenciar sua substituição por outro de características técnicas, capacidade e desempenho equivalentes ou superiores em até 72 (setenta e duas) horas, sem ônus adicional para o Contratante.

5.1.15 O não comparecimento do equipamento e/ou do operador, bem como sua indisponibilidade injustificada durante o período estabelecido na Ordem de Serviço, será registrado pela fiscalização e poderá caracterizar inexecução contratual, sujeitando o Contratado às medidas e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.16 Não serão imputadas ao Contratado as interrupções, paralisações ou reduções da jornada determinadas pelo Contratante ou decorrentes de circunstâncias cuja responsabilidade não lhe seja atribuível, desde que devidamente registradas e reconhecidas pela fiscalização.

5.1.17 A mobilização e a desmobilização dos veículos, máquinas e equipamentos serão de inteira responsabilidade do Contratado e deverão estar incluídas no valor da diária, abrangendo todos os meios necessários ao transporte até o local de execução e sua posterior retirada, quando aplicável, não sendo devido qualquer pagamento específico ou adicional pelo Contratante.

5.1.18 Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e operação, devidamente abastecidos, licenciados e regularizados, quando aplicável, e acompanhados dos documentos, acessórios, dispositivos de segurança e demais itens necessários à execução dos serviços, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.19 Os motoristas e operadores deverão possuir habilitação, capacitação e qualificação compatíveis com o veículo, máquina ou equipamento operado, observadas as exigências legais, regulamentares e de segurança aplicáveis à atividade.

5.1.20 A fiscalização manterá controle diário da execução dos serviços, por meio de boletim, ficha, relatório ou documento equivalente, no qual deverão constar, conforme aplicável, a identificação do veículo, máquina ou equipamento, placa ou identificação patrimonial, leituras de hodômetro, horários de início e término da jornada, identificação do motorista ou operador, descrição das atividades executadas, ocorrências verificadas e demais informações necessárias à comprovação da execução contratual.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Destacamento Corumbá - MS, Rua Anel Viário, SN, Bairro Guátos, Corumbá-MS, (atrás do Residencial Flamboyant 3), próximo à Rua Fernandes Calabria, 2614, CEP: 79370-00 a localização em coordenadas (19° 03' 19.9"S 57°38'08.5"W).

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Os serviços serão prestados em jornada de 8 (oito) horas diárias, em horário a ser definido pelo Contratante de acordo com as necessidades das frentes de serviço e informado na respectiva Ordem de Serviço. Rotinas a serem cumpridas

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 A execução contratual observará as rotinas:

5.3.1.1. apresentação do equipamento e do respectivo operador no local e horário determinados pela fiscalização;

5.3.1.2. registro da leitura inicial do hodômetro antes do início das atividades;

- 5.3.1.3. execução dos serviços conforme as orientações da fiscalização e as necessidades da frente de serviço;
- 5.3.1.4. registro da leitura final do horímetro ao término da jornada;
- 5.3.1.5. comunicação imediata à fiscalização de falhas, avarias, indisponibilidades ou quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução;
- 5.3.1.6. manutenção dos equipamentos em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança durante todo o período de execução; e
- 5.3.1.7. manutenção do equipamento e do respectivo operador à disposição da Administração durante a jornada estabelecida na Ordem de Serviço.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- 5.4.1 combustível, lubrificantes, peças, componentes, ferramentas e demais materiais necessários à operação e às manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos; e
- 5.4.2 operadores habilitados, respectivos EPIs, alimentação, hospedagem, transporte e demais recursos necessários à plena execução dos serviços, sem ônus adicional para o Contratante.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 5.5.1 execução dos serviços no município de Corumbá/MS, cabendo integralmente ao Contratado os custos de mobilização e desmobilização dos equipamentos; e
- 5.5.2 todos os custos relativos a operadores, combustível, lubrificantes, alimentação, hospedagem, transporte, EPIs, manutenção preventiva e corretiva, peças, componentes e demais recursos necessários à execução deverão estar contemplados no valor ofertado.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na legislação aplicável.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da prestação do serviço.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1 verificar diariamente a presença do veículo / equipamento / máquina e do respectivo operador no local de execução, bem como registrar as leituras previstas no item 5 deste termo de referência, para comprovação do cumprimento da jornada de 8 (oito) horas diárias;

6.16.2 Registrar e acompanhar eventuais atrasos, ausências, falhas, avarias, quebras ou indisponibilidades dos equipamentos, verificando o cumprimento dos prazos estabelecidos para reparo ou substituição e adotando as providências cabíveis em caso de descumprimento;

6.16.3 conferir, para fins de medição e atesto, as diárias efetivamente executadas, não considerando como integralmente executadas aquelas em que a jornada de 8 (oito) horas não tenha sido cumprida por fato imputável ao Contratado, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.21. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.21.1 A fiscalização deverá manter registro das ocorrências verificadas durante a execução contratual, especialmente quanto ao comparecimento dos veículos/equipamentos/máquinas e operadores, cumprimento da jornada diária de 8 (oito) horas, falhas, quebras, atrasos e períodos de indisponibilidade, adotando as providências cabíveis e considerando tais registros para fins de medição, atesto e pagamento das diárias efetivamente executadas.

Gestor do Contrato

6.22. Cabe ao gestor do contrato:

6.22.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.22.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.22.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.22.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.22.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção, considerando-se, para fins de aferição e pagamento, as diárias efetivamente executadas. Cada diária corresponderá a 8 (oito) horas de serviço, cuja comprovação será realizada mediante o instrumento de controle aplicável a cada tipo de veículo, máquina ou equipamento. A ausência do equipamento, sua indisponibilidade por falha ou manutenção, bem como o cumprimento de jornada inferior a 8 (oito) horas, ressalvadas as situações devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização, não caracterizarão diária integralmente executada, devendo ser realizado o correspondente ajuste no pagamento.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

efetivo comparecimento do veículo/equipamento/máquina e do respectivo operador ao local de execução, nas datas e horários estabelecidos na ordem de Serviço;

7.3.1 cumprimento da jornada diária de 8 (oito) horas, comprovado mediante registro de atividades.

7.3.2 atendimento às condições de funcionamento, disponibilidade e execução estabelecidas neste Termo de Referência, sendo consideradas para fins de medição e pagamento somente as diárias efetivamente executadas.

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1 Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório, será considerada a conclusão das diárias efetivamente executadas no período objeto da medição, mediante conferência dos registros de execução, que gera a comprovação do cumprimento da jornada diária de 8 (oito) horas e o atendimento às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4.2 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal, compreendendo as diárias efetivamente executadas no respectivo mês, devidamente comprovadas pelos registros de execução

7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.36. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.37. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.38. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.39. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.40. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.41. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.42. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.43. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.44. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.44.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.44.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.44.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.45. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. 8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.3.1 valor total de cada item: conforme o respectivo valor estimado pela Administração;

9.3.2 custos unitários: os valores unitários das diárias dos itens não poderão ser superiores aos respectivos valores unitários estimados pela Administração, constantes da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

- 9.23. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

- 9.24. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.24.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.24.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.24.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

- 9.25. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.26. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 14.922.288,72 (quatorze milhões, novecentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item** Erro! Fonte de referência não encontrada. **acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2026.

JAILDSO XAVIER SIQUEIRA
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

DANIEL GAMA DA SILVA
INTEGRANTE TÉCNICO

TIAGO RAMIRO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
CHEFE DE EQUIPE

HILTON MARTINS LAUREANO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS DO 9º BEC